



DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de divulgação do Município - Ano XXVI - Edição 6658 - Quarta-feira, 15 de dezembro de 2021
Divulgação: Quarta-feira, 15 de dezembro de 2021 **Publicação:** Quinta-feira, 16 de dezembro de 2021

EXECUTIVO PESSOAL

Atos

DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE no uso das atribuições conferidas pela Lei 8.133/1998 e pelo Estatuto da Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A–EPTC, BRUNO SOUZA DA SILVEIRA, 1153.3, do cargo de Agente de Fiscalização de Trânsito e Transporte, a contar de 16/11/2021, através do Ato 037 de 08/12/2021 (Processo 21.16.000042721-1).

DEMITE no uso das atribuições conferidas pela Lei 8.133/1998 e pelo Estatuto da Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A–EPTC, PEDRO ZANATTA, 1727.2, do cargo de Agente de Fiscalização de Trânsito e Transporte, a contar de 22/11/2021, através do Ato 037 de 08/12/2021 (Processo 21.16.000042722-0).

DESIGNA no uso das atribuições conferidas pela Lei 8.133/98 e pelo Estatuto da Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A – EPTC, ALINE TRINDADE DA SILVA MACHADO, 1379.0, Técnica em Trânsito e Transporte, para responder pela Função Comissionada de Gerente Administrativo, da Gerência de Planejamento de Trânsito e Circulação, a contar de 16/11/2021, através do Ato 037 de 08/12/2021 (Processo 21.16.000042656-8).

DISPENSA, no uso das atribuições conferidas pela Lei 8.133/1998 e pelo Estatuto da Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A–EPTC, JÚLIO CÉSAR ALVES FORTES, 1944-5, do cargo de Gerente, na Gerência de Infraestrutura e Logística, a contar de 25/11/2021, através do Ato 036 de 08/12/2021 (Processo 21.16.000044394-2).

DISPENSA, no uso das atribuições conferidas pela Lei 8.133/1998 e pelo Estatuto da Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A – EPTC, MARCELO HANSEN, 1797.3, Técnico em Trânsito e Transporte, da Função Comissionada de Gerente Administrativo, da Gerência de Planejamento de Trânsito e Circulação, a contar de 16/11/2021, através do Ato 037 de 08/12/2021 (Processo 21.16.000042656-8).

DISPENSA, no uso das atribuições conferidas pela Lei 8.133/1998 e pelo Estatuto da Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A – EPTC, ALINE TRINDADE DA SILVA MACHADO, 1379.0, Técnico em Trânsito e

Transporte, da Função Comissionada de Coordenador Administrativo, da Coordenação de Planejamento Viário, a contar de 16/11/2021, através do Ato 037 de 08/12/2021 (Processo 21.16.000042656-8).

Portarias

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA MIGUEL ANGELO RANGEL DA FONTOURA, 539925/1, Guarda Municipal, FV10306, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Segurança, para responder pela função gratificada de Responsavel Por Atividades III, 11130042, do/da Equipe de Comando 2/Comando Geral da Guarda Municipal/Secretaria Municipal de Segurança, 08501014, substituindo RICARDO UBIRAJARA GOMES DO PRADO, 539226/1, Guarda Municipal, FV10306, por motivo de Férias, de 17/01/2022 a 31/01/2022, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 169 de 14/12/2021 (Processo 21.0.000127987-1).

DESIGNA SERGIO RICARDO CABRAL FELTES, 1026267/1, Guarda Municipal, FV10306, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Segurança, para responder pela função gratificada de Responsavel Por Atividades III, 11130042, do/da Equipe de Comando 1/Comando Geral da Guarda Municipal/Secretaria Municipal de Segurança, 08501013, substituindo INOCENCIO PETRY MACHADO CAMASSOLA, 809114/1, Guarda Municipal, FV10306, por motivo de Férias, de 02/12/2021 a 16/12/2021, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 168 de 14/12/2021 (Processo 21.0.000127985-5).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais,

CESSA, em relação à servidora LUCIANE PEREIRA DA SILVA, 141954/3, da Secretaria Municipal de Educação, os efeitos da Portaria 8646096, publicada no DOPA Edição 6124, de 12/11/2019, no período de 27/10/2021 a 29/10/2021, através da Portaria 1658882 de 06/12/2021 (Processo 21.0.000113346-0).

COLOCA VALDECIR BARELLA, matrícula 657960/03, Assistente Administrativo, AA.1.04.06, da Secretaria Municipal de Saúde, à disposição da Prefeitura Municipal de Canoas, com ônus para a origem mediante ressarcimento, no período de 01/12/2021 a 31/12/2022, com base legal no artigo 32, inciso I, da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, e artigo 1º, do Decreto 15559 de 08/05/2007, através da Portaria 16555613 de 02/12/2021 (Processo 21.0.000116130-7).

COLOCA VLADIMIR NEVES DE FREITAS, matrícula 165582/03, Operador de Máquinas, OP.1.16.04, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, à disposição do Departamento Municipal de Água e Esgotos, com ônus para o destino, no período de 06/12/2021 a 31/12/2024, com base legal no artigo 32, inciso I, da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, e artigo 5º do Decreto 15.559 de 08/05/2007, através da Portaria 16613242 de 07/12/2021 (Processo 21.10.000008103-6).

COLOCA PAULO CESAR PECANHA SCHAEFFER, matrícula 241020/01, Assistente Administrativo, AA.1.04.06, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, à disposição do Departamento Municipal de Limpeza Urbana, com ônus para o destino, no período de 16/11/2021 a 31/12/2024, com base legal no artigo 32, inciso I, da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, e artigo 5º do Decreto 15.559 de 08/05/2007, através da Portaria 16625534 de 08/12/2021 (Processo 21.0.000114730-4).

CONCEDE, a ROSA HELENA DA SILVA DALLA PUSSA, 481960/1, Auxiliar de Enfermagem, SA10106, efetivo, Abono de Permanência, a contar de 19/10/2021, com base na Emenda Constitucional 41 de 19/12/2003, artigo 3º, § 1º, através da Portaria 16630718 de 08/12/2021 (Processo 21.13.000005346-8).

CONCEDE, a LUCIANE PEREIRA DA SILVA, 141954/3, Professor M5, da Secretaria Municipal de Educação, Licença sem prejuízo na remuneração, a fim de exercer mandato de Vereador, no período de 27/10/2021 a 29/10/2021, com base no artigo 141, V da LC nº 133/1985, através da Portaria 16588871 de 06/12/2021 (Processo 21.0.000113346-0).

CONVOCA SERGIO LUIZ FAGUNDES NUNES, 1157299/2, Chefe de Democracia Participativa NM, 11250013, comissionado, do/da Secretaria Municipal de Governança Local e Coordenação Política, para cumprir Regime de Tempo Integral, a contar de 01/12/2021, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "a", 110, III e 131 a 133; Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36, I, 37 e 43, I, através da Portaria 16645894 de 09/12/2021 (Processo 21.0.000122963-7).

CONVOCA WILLIAM CIVEIRA ALBECHE, 1212290/4, Assessor V, 21250012, comissionado, do/da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para cumprir Regime de Dedicção Exclusiva, a contar de 06/12/2021, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "b", 110, III e 131 a 133; Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36, II, 38 a 42 e 43 II, através da Portaria 16683917 de 13/12/2021 (Processo 21.0.000123258-1).

CONVOCA CAMILA PEREIRA SANTOS, 1573730/1, Gerente de Atividades IV, 11240004, comissionado, do/da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade, para cumprir Regime de Tempo Integral, a contar de 29/11/2021, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "a", 110, III e 131 a 133; Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36, I, 37 e 43, I, através da Portaria 16635446 de 08/12/2021 (Processo 21.0.000121314-5).

CONVOCA LUANA BALDISSERA NONDILLO, 583276/2, Chefe de Unidade, 11260003, comissionado, do/da Gabinete do Prefeito, para cumprir Regime de Dedicção Exclusiva, a contar de 01/12/2021, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "b", 110, III e 131 a 133; Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36, II, 38 a 42 e 43 II, através da Portaria 16652775 de 09/12/2021 (Processo 17.0.000012880-5).

CONVOCA CAROLINE GIORDANI MEINE, 1559834/2, Assessor V, 21250012, comissionado, do/da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade, para cumprir Regime de Dedicção Exclusiva, a contar de 02/12/2021, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "b", 110, III e 131 a 133; Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36, II, 38 a 42 e 43 II, através da Portaria 16671089 de 10/12/2021 (Processo 21.0.000123764-8).

CONVOCA RITA DE CASSIA VIANA PINTO, 1534670/1, Professor M4 / Temporario, TEMP23, temporario, do/da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir Regime Complementar de Trabalho, de 14/12/2021 a 13/12/2022, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "c", 110, III e 131 a 133; Decreto 14521 de 01/04/2004, artigo 4º; Lei 6151 de 13/07/1988, artigos 30 a 37, através da Portaria 16634441 de 08/12/2021 (Processo 21.0.000118878-7).

CONVOCA CRISTINA ROGERIO PASSOS, 1533169/1, Professor M4 / Temporario, TEMP23, temporario, do/da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir Regime Suplementar de Trabalho, de 10/12/2021 a 09/12/2022, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "c", 110, III e 131 a 133; Decreto 14521 de 01/04/2004, artigo 4º; Lei 6151 de 13/07/1988, artigos 30 a 37, através da Portaria 16635028 de 08/12/2021 (Processo 21.0.000118864-7).

CONVOCA VIVIAN NASCIMENTO, 877818/2, Professor M4 / Temporario, TEMP23, temporario, do/da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir Regime Complementar de Trabalho, de 04/11/2021 a 03/11/2022, com base

na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "c", 110, III e 131 a 133; Decreto 14521 de 01/04/2004, artigo 4º; Lei 6151 de 13/07/1988, artigos 30 a 37, através da Portaria 16643759 de 09/12/2021 (Processo 21.0.000118785-3).

CONVOCA MARGARETE NARA DA SILVA, 255352/2, Professor M4 / Temporario, TEMP23, temporario, do/da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir Regime Complementar de Trabalho, de 20/11/2021 a 31/10/2022, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "c", 110, III e 131 a 133; Decreto 14521 de 01/04/2004, artigo 4º; Lei 6151 de 13/07/1988, artigos 30 a 37, através da Portaria 16643918 de 09/12/2021 (Processo 21.0.000118772-1).

CONVOCA JANAINA SZUREK DE FREITAS CARDOSO CARVALHO, 1520490/2, Professor M1 / Temporario, TEMP20, temporario, do/da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir Regime Complementar de Trabalho, de 14/12/2021 a 13/12/2022, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "c", 110, III e 131 a 133; Decreto 14521 de 01/04/2004, artigo 4º; Lei 6151 de 13/07/1988, artigos 30 a 37, através da Portaria 16644459 de 09/12/2021 (Processo 21.0.000118912-0).

CONVOCA BRUNA PAIVA SERRANO, 1573900/1, Assessor V, 21250012, comissionado, do/da Gabinete do Prefeito, para cumprir Regime de Dedicção Exclusiva, a contar de 01/12/2021, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "b", 110, III e 131 a 133; Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36, II, 38 a 42 e 43 II, através da Portaria 16682792 de 13/12/2021 (Processo 21.0.000124398-2).

CONVOCA GUILHERME ALVAREZ DA FONSECA, 1533371/1, Professor M4 / Temporario, TEMP23, temporario, do/da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir Regime Complementar de Trabalho, de 16/12/2021 a 15/12/2022, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "c", 110, III e 131 a 133; Decreto 14521 de 01/04/2004, artigo 4º; Lei 6151 de 13/07/1988, artigos 30 a 37, através da Portaria 16644663 de 09/12/2021 (Processo 21.0.000118897-3).

CONVOCA GABINO RIBEIRO MORAES, 1532812/1, Professor M4 / Temporario, TEMP23, temporario, do/da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir Regime Suplementar de Trabalho, de 27/11/2021 a 26/11/2022, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "c", 110, III e 131 a 133; Decreto 14521 de 01/04/2004, artigo 4º; Lei 6151 de 13/07/1988, artigos 30 a 37, através da Portaria 16640400 de 09/12/2021 (Processo 21.0.000118833-7).

CONVOCA CRISTINA MORASSUTTI, 1533150/1, Professor M4 / Temporario, TEMP23, temporario, do/da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir Regime Suplementar de Trabalho, de 03/12/2021 a 02/12/2022, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "c", 110, III e 131 a 133; Decreto 14521 de 01/04/2004, artigo 4º; Lei 6151 de 13/07/1988, artigos 30 a 37, através da Portaria 16640600 de 09/12/2021 (Processo 21.0.000118842-6).

CONVOCA MARCELO GARCIA DA ROCHA, 1533789/1, Professor M4 / Temporario, TEMP23, temporario, do/da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir Regime Complementar de Trabalho, de 03/12/2021 a 02/12/2022, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "c", 110, III e 131 a 133; Decreto 14521 de 01/04/2004, artigo 4º; Lei 6151 de 13/07/1988, artigos 30 a 37, através da Portaria 16635376 de 08/12/2021 (Processo 21.0.000118851-5).

CONVOCA ALESSANDRA BIAVATI RIZZOTTO, 1518542/1, Assessor VI, 21260008, comissionado, do/da Secretaria Municipal de Parcerias , para cumprir Regime de Dedicção Exclusiva, a contar de 17/11/2021, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "b", 110, III e 131 a 133; Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36, II, 38 a 42 e 43 II, através da Portaria 16681988 de 13/12/2021 (Processo 21.0.000115545-5).

CONVOCA CLARICE STOCK PALMA, 1507990/1, Professor M4, Temporário, TEMP23, do/da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir Regime Complementar de Trabalho, de 13/11/2021 a 23/12/2021, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "c", 110, III e 131 a 133; Decreto 14521 de 01/04/2004, artigo 4º; Lei 6151 de 13/07/1988, artigos 30 a 37, através da Portaria 16642357 de 14/12/2021 (Processo 21.0.000118799-3).

CONVOCA MARILIA EDENIS SIQUEIRA CONCEICAO, 1311174/2, Membros de Conselhos Tutelares, do/da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para cumprir Regime de Dedicção Exclusiva, de 16/12/2021 a 25/12/2021, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "b", 110, III e 131 a 133; Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36, II, 38 a 42 e 43 II, através da Portaria 16632573 de 08/12/2021 (Processo 21.0.000123800-8).

CONVOCA ANDREA FERNANDA BACELLAR LOPES, 1356011/2, Membros de Conselhos Tutelares, do/da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para cumprir Regime de Dedicção Exclusiva, de 28/12/2021 a 16/01/2022, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "b", 110, III e 131 a 133; Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36, II, 38 a 42 e 43 II, através da Portaria 16634371 de 08/12/2021 (Processo 21.0.000124982-4).

CONVOCA JESSICA DIAS DE SOUZA, 883296/3, Membros de Conselhos Tutelares, do/da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para cumprir Regime de Dedicção Exclusiva, de 20/12/2021 a 08/01/2022, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "b", 110, III e 131 a 133; Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36, II, 38 a 42 e 43 II, através da Portaria 16633304 de 08/12/2021 (Processo 21.0.000123752-4).

CONVOCA TARCISO DE CASSIO FALCONI DA CUNHA, 1420089/2, Membros de Conselhos Tutelares, do/da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para cumprir Regime de Dedicção Exclusiva, de 20/12/2021 a 18/01/2022, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "b", 110, III e 131 a 133; Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36, II, 38 a 42 e 43 II, através da Portaria 16659359 de 10/12/2021 (Processo 21.0.000123824-5).

CONVOCA MARIA ENCARNACION MORALES ORTEGA, 428921/5, Membros de Conselhos Tutelares, do/da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para cumprir Regime de Dedicção Exclusiva, de 20/12/2021 a 18/01/2022, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "b", 110, III e 131 a 133; Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36, II, 38 a 42 e 43 II, através da Portaria 16633836 de 08/12/2021 (Processo 21.0.000123807-5).

CONVOCA LEONARDO PIMENTEL ROSITO, 900221/2, Assessor IV, 21240004, comissionado, do/da Gabinete do Prefeito, para cumprir Regime de Tempo Integral, a contar de 01/12/2021, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "a", 110, III e 131 a 133; Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36, I, 37 e 43, I, através da Portaria 16670959 de 10/12/2021 (Processo 21.0.000073699-3).

DESIGNA LETICIA CARNEIRO TORRES, 914530/1, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função gratificada de Diretor de Escola, 11160022, do/da Escola Municipal Especial de Ensino Fundamental Professora Lygia Morrone Averbuck/Coordenação de Gestão Pedagógica/Secretaria Municipal de Educação, 15628002, vaga 1000866, de 30/12/2021 a 14/12/2024, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 68, através da Portaria 16594287 de 06/12/2021 (Processo 20.0.000023424-0).

DESIGNA SUSELY RODRIGUES RIVERO, 551846/1, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função gratificada de Vice Diretor de Escola, 11150027, do/da Escola Municipal Especial de Ensino Fundamental Professora Lygia Morrone Averbuck/Coordenação de Gestão Pedagógica/Secretaria Municipal de Educação, 15628002, vaga 1000867, de 30/12/2021 a 14/12/2024, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 68, através da Portaria 16594298 de 06/12/2021 (Processo 20.0.000023424-0).

EXONERA, a pedido, EDUARDO DA ROSA SCARCHINISKI, 1513273/1, Assistente Administrativo, AA10406, do/a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade, a contar de 15/12/2021, com base no artigo 71, da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, através da Portaria 16645386 de 09/12/2021 (Processo 21.0.000126544-7).

EXONERA TYANE FABIANE LEAL DA SILVEIRA, 1405519/02, do Cargo em Comissão de Assessor IV, 21240004, do Gabinete do Prefeito, vaga 1001981, a contar de 01/12/2021, cessando todas as vantagens percebidas, com base no artigo 71, da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, através da Portaria 16631501 de 08/12/2021 (Processo 21.0.000012095-0).

EXONERA VANESSA SOARES SILVA, 1537547/2, do Cargo em Comissão de Assessor V, 21250012, da Secretaria Municipal de Parcerias, vaga 1000301, a contar de 02/12/2021, cessando todas as vantagens percebidas, com base no artigo 71, da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, através da Portaria 16642760 de 09/12/2021 (Processo 21.0.000115575-7).

EXONERA LUANA BALDISSERA NONDILLO, 583276/2, do Cargo em Comissão de Assessor V, 21250012, do Gabinete do Prefeito, vaga 1001998, a contar de 01/12/2021, cessando todas as vantagens percebidas, com base no artigo 71, da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, através da Portaria 16652755 de 09/12/2021 (Processo 17.0.000012880-5).

EXONERA, a pedido, CAMILA ZANELLA BENFICA, 911620/2, Médico Especialista, ESM101ESM, do/a Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 07/12/2021, com base no artigo 71, da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, através da Portaria 16605475 de 07/12/2021 (Processo 21.0.000125419-4).

EXONERA, a pedido, LISIANE TABORDA SEVERO, 804840/2, do Cargo em Comissão de Assessor VI, 21260008, da Secretaria Municipal de Parcerias, vaga 1002718, a contar de 01/12/2021, cessando todas as vantagens percebidas, com base no artigo 71, da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, através da Portaria 16637195 de 08/12/2021 (Processo 21.0.000124368-0).

EXONERA ALESSANDRA BIAVATI RIZZOTTO, 1518542/01, do Cargo em Comissão de Gerente de Atividades V, 11250015, da Secretaria Municipal de Parcerias, vaga 1002144, a contar de 17/11/2021, cessando todas as vantagens percebidas, com base no artigo 71, da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, através da Portaria 16681938 de 13/12/2021 (Processo 21.0.000115545-5).

EXONERA ANA ALICE LOPES BOA NOVA, 1304291/02, do Cargo em Comissão de Chefe de Democracia Participativa, 11250013, da Secretaria Municipal de Governança Local e Coordenação Política, vaga 1003065, a contar de 06/12/2021, cessando todas as vantagens percebidas, com base no artigo 71, da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, através da Portaria 16645573 de 09/12/2021 (Processo 21.0.000123865-2).

EXONERA, a pedido, JOAO PAULO PIRES PEREIRA, 935879/2, Agente de Fiscalização, FV10107, do/a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, a contar de 10/12/2021, com base no artigo 71, da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, através da Portaria 16671074 de 10/12/2021 (Processo 21.0.000127097-1).

EXONERA LEONARDO PIMENTEL ROSITO, 900221/2, do Cargo em Comissão de Assessor V, 21250012, no Gabinete do Prefeito, vaga 1000021, a contar de 01/12/2021, cessando todas as vantagens percebidas, com base no artigo 71, da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, através da Portaria 16670943 de 10/12/2021 (Processo 21.0.000073699-3).

NOMEIA NILMAR FACCIN BIZELLO, 937610/2, Engenheiro, ES114NS, da Secretaria Municipal de Saúde, para responder pelo Cargo em Comissão de Coordenador, 11270001, na Secretaria Municipal de Saúde, vaga 1001545, durante o impedimento do Titular, ELMO RAUPP BEHENCK VIEGAS, 650204/3, por motivo de férias, no período de 07/02/2022 a 26/02/2022, com base no artigo 69, da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, na Lei Complementar 810 de 04/01/2017, e na Lei Complementar 817 de 30/08/2017, através da Portaria 16681954 de 13/12/2021 (Processo 21.0.000120979-2).

NOMEIA WILLIAM CIVEIRA ALBECHE, 1212290/4, para o Cargo em Comissão de Assessor V, 21250012, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, vaga 1002445, a contar de 06/12/2021, com base no artigo 20, da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, na Lei Complementar 810 de 04/01/2017, e na Lei Complementar 817 de 30/08/2017, através da Portaria 16683819 de 13/12/2021 (Processo 21.0.000123258-1).

NOMEIA SERGIO LUIZ FAGUNDES NUNES, 1157299/02, para o Cargo em Comissão de Chefe de Democracia

Participativa NM, 11250013, na Secretaria Municipal de Governança Local e Coordenação Política, vaga 1003057, a contar de 01/12/2021, com base no artigo 20, da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, na Lei Complementar 810 de 04/01/2017 e na Lei Complementar 817 de 30/08/2017, através da Portaria 16645173 de 09/12/2021 (Processo 21.0.000122963-7).

NOMEIA CAMILA PEREIRA SANTOS, 1573730/1, para o Cargo em Comissão de Gerente de Atividades IV, 11240004, na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade, vaga 1001616, a contar de 29/11/2021, com base no artigo 20, da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, na Lei Complementar 810 de 04/01/2017, e na Lei Complementar 817 de 30/08/2017, através da Portaria 16635285 de 08/12/2021 (Processo 21.0.000121314-5).

NOMEIA CAROLINE GIORDANI MEINE, 1559834/2, para o Cargo em Comissão de Assessor V, 21250012, na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade, vaga 1000083, a contar de 02/12/2021, com base no artigo 20, da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, na Lei Complementar 810 de 04/01/2017, e na Lei Complementar 817 de 30/08/2017, através da Portaria 16671084 de 10/12/2021 (Processo 21.0.000123764-8).

NOMEIA LUANA BALDISSERA NONDILLO, 583276/2, para o Cargo em Comissão de Chefe de Unidade, 11260003, no Gabinete do Prefeito, vaga 1001984, a contar de 01/12/2021, com base no artigo 20, da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, na Lei Complementar 810 de 04/01/2017, e na Lei Complementar 817 de 30/08/2017, através da Portaria 16652764 de 09/12/2021 (Processo 17.0.000012880-5).

NOMEIA BRUNA PAIVA SERRANO, 1573900/1, para o Cargo em Comissão de Assessor V, 21250012, no Gabinete do Prefeito, vaga 1001998, a contar de 01/12/2021, com base no artigo 20, da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, na Lei Complementar 810 de 04/01/2017 e na Lei Complementar 817 de 30/08/2017, através da Portaria 16682644 de 13/12/2021 (Processo 21.0.000124398-2).

NOMEIA ALESSANDRA BIAVATI RIZZOTTO, 1518542/1, para o Cargo em Comissão de Assessor VI, 21260008, na Secretaria Municipal de Parcerias, vaga 1002716, a contar de 17/11/2021, com base no artigo 20, da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, na Lei Complementar 810 de 04/01/2017 e na Lei Complementar 817 de 30/08/2017, através da Portaria 16681972 de 13/12/2021 (Processo 21.0.000115545-5).

NOMEIA MARILIA EDENIS SIQUEIRA CONCEIÇÃO, 1311174/2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para responder pelo Cargo em Comissão de Conselheira Tutelar, 21250002, da Microrregião 02 - SARANDI/NORTE, 43501002, vaga 1002099, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, durante o impedimento do Titular, LUCIANO BOTELHO DE SOUZA, 505502/2, por motivo de férias, no período de 16/12/2021 a 25/12/2021, com base no artigo 69, § 2º, combinado com o artigo 27, § 3º, da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, e artigo 3º, da Lei Complementar 810 de 04/01/2017, com alterações dadas pela Lei Complementar 817 de 30/08/2017, através da Portaria 16632414 de 08/12/2021 (Processo 21.0.000123800-8).

NOMEIA JÉSSICA DIAS DE SOUZA, 883296/3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para responder pelo Cargo em Comissão de Conselheiro Tutelar, 21250002, da Microrregião 10, EIXO BALTAZAR/NORDESTE, 43501010, vaga 1002234, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, durante o impedimento do Titular, CRISTIANE FERNANDES SILVEIRA, 1140205/2, por motivo de férias, no período de 20/12/2021 a 08/01/2022, com base no artigo 69, § 2º, combinado com o artigo 27, § 3º, da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, e artigo 3º, da Lei Complementar 810 de 04/01/2017, com alterações dadas pela Lei Complementar 817 de 30/08/2017, através da Portaria 16633035 de 08/12/2021 (Processo 21.0.000123752-4).

NOMEIA MARIA ENCARNACION MORALES ORTEGA, 428921/5, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para responder pelo Cargo em Comissão de Conselheira Tutelar, 21250002, da Microrregião 03, BOM JESUS/LESTE, 43501003, vaga 1002102, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, durante o impedimento do Titular, MARCIA ANDREIA LOPES AMANCIO, 1061097/2, por motivo de férias, no período de 20/12/2021 a 18/01/2022, com base no artigo 69, § 2º, combinado com o artigo 27, § 3º, da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, e artigo 3º, da Lei Complementar 810 de 04/01/2017, com alterações dadas pela Lei Complementar 817 de 30/08/2017, através da Portaria 16633674 de 08/12/2021 (Processo 21.0.000123807-5).

NOMEIA ANDREA FERNANDA BACELLAR LOPES, 1356011/2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para responder pelo Cargo em Comissão de Conselheiro Tutelar, 21250002, da Microrregião 04, Grande Partenon, 43501004, vaga 1002106, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, durante o impedimento do Titular, KÁTIA ROSANE VENTURA IGNÁCIO, 984775/3, por motivo de férias, no período de 28/12/2021 a 16/01/2022, com base no artigo 69, § 2º, combinado com o artigo 27, § 3º, da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, e artigo 3º, da Lei Complementar 810 de 04/01/2017, com alterações dadas pela Lei Complementar 817 de 30/08/2017, através da Portaria 16634208 de 08/12/2021 (Processo 21.0.000124982-4).

NOMEIA TARCISO DE CASSIO FALCONI DA CUNHA, 1420089/2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para responder pelo Cargo em Comissão de Conselheiro Tutelar, 21250002, da Microrregião 07, RESTINGA, 43501007, vaga 1002122, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, durante o impedimento do Titular, WAGNER TAVARES, 1311468/2, por motivo de férias, no período de 20/12/2021 a 18/01/2022, com base no artigo 69, § 2º, combinado com o artigo 27, § 3º, da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, e artigo 3º, da Lei Complementar 810 de 04/01/2017, com alterações dadas pela Lei Complementar 817 de 30/08/2017, através da Portaria 16659126 de 10/12/2021 (Processo 21.0.000123824-5).

NOMEIA LEONARDO PIMENTEL ROSITO, 900221/2, para o Cargo em Comissão de Assessor IV, 21240004, no Gabinete do Prefeito, vaga 1001981, a contar de 01/12/2021, com base no artigo 20, da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, na Lei Complementar 810 de 04/01/2017, e na Lei Complementar 817 de 30/08/2017, através da Portaria 16670959 de 10/12/2021 (Processo 21.0.000073699-3).

PRORROGA, a contar de 09/12/2021, em relação à servidora ANDRESSA CENI LOPES, 1263749/1, Professora, da Secretaria Municipal da Educação, licença para acompanhar cônjuge, com base nos artigos 142, 163 e Parágrafo Único, ambos da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, através da Portaria 16640810 de 09/12/2021 (Processo 19.0.000146077-6).

PRORROGA, de 01/01/2022 a 31/12/2022, em relação a PATRICIA LIMA LEAL, matrícula 393153/01, Professor, ED.1.03.M5, regime de trabalho de 40 horas semanais, da Secretaria Municipal de Educação, o prazo de sua cedência à Prefeitura Municipal de Triunfo, com ônus para a origem sem ressarcimento, em permuta com TATIANA BROCARDO DE CASTRO, Professor, regime de trabalho de 40 horas semanais, com base legal no artigo 32, inciso I, da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, e artigo 10, do Decreto 15.559 de 08/05/2007, através da Portaria 16565154 de 03/12/2021 (Processo 17.0.000061314-2).

PRORROGA, de 01/01/2022 a 31/12/2022, em relação a RICARDO AREND HAESBAERT, matrícula 290900/01, Enfermeiro, ES.1.13.NS, da Secretaria Municipal de Saúde, o prazo de sua cedência à Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, com ônus para o destino, permanecendo na condição de segurado do regime próprio de previdência social, vinculado ao regime de repartição simples, ficando o desconto, o recolhimento e o repasse das contribuições previdenciárias ao Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE sob responsabilidade do Órgão cessionário, com base legal no artigo 32, inciso I, da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e artigo 1º do Decreto 15.559 de 08/05/2007, através da Portaria 16466621 de 25/11/2021 (Processo 17.0.000088860-5).

PRORROGA, de 01/01/2022 a 31/12/2022, em relação a ROSEMERI COHEN, matrícula 373944/03, Médico Especialista, ESM.1.01.ESM, da Secretaria Municipal de Saúde, o prazo de sua colocação à disposição do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, com ônus para a origem sem ressarcimento, em permuta com ALCEU GOMES CORREIA FILHO, Especialista em Saúde, com base legal no artigo 32, inciso I, da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, e artigo 10, do Decreto 15.559 de 08/05/2007, através da Portaria 16583149 de 06/12/2021 (Processo 20.0.000111984-3).

PRORROGA, de 01/01/2022 a 31/12/2022, em relação a FLÁVIO JOSÉ HELMANN DA SILVA, matrícula 258778/03, Professor, ED.1.03.M4, da Secretaria Municipal de Educação, o prazo da sua colocação à disposição do Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul, com ônus para o destino, permanecendo na condição de segurado do regime próprio de previdência social, vinculado ao regime de repartição simples, ficando o desconto, o recolhimento e o repasse das contribuições previdenciárias ao Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre sob responsabilidade do Órgão cessionário, com base legal no artigo 32, inciso I, da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e artigo 1º do Decreto 15.559 de 08/05/2007, através da Portaria 16624771 de 08/12/2021 (Processo 21.0.000014010-1).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,

ALTERA a Portaria 052/2017, que instituiu a Comissão Permanente de Sindicância, no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda, excluindo o servidor JOÃO LUÍS LINDE, 914943/1, Administrador e incluindo o servidor PAULO ROBERTO MORAES DE ALENCASTRO, 1077864/1, Administrador, passando a referida Comissão a ser composta pelos servidores PAULO ROBERTO MORAES DE ALENCASTRO, Administrador, da Unidade de Administração e Serviços, como Presidente, e CLEBER LUCIANO KARVINSKI DANELON, 361425/1, Auditor de Controle Interno, da Contadoria-Geral do Município, como Suplente. Como membros os servidores FELIPE COSTA RAMOS, 1164775/1, Auditor-Fiscal da Receita Municipal, como Titular, JOÃO MÁRCIO LOPES MORALLES, 1226916/1, Auditor-Fiscal da Receita Municipal, como Suplente, ambos da Receita Municipal; DANIELA SOBRAL CUNHA, 433692/1, Assistente Administrativo, do Gabinete do Secretário, como Titular, e LUCIANO HOFFLING DUTRA, 535970/5, Psicólogo, da Unidade de Administração e Serviços, como

Suplente. E, para secretariar os trabalhos, os servidores MIRIAM TOLEDO QUEVEDO DA TRINDADE, 506816/3, Assistente Administrativo, da Receita Municipal, como Titular, MARCELO AGUIAR DE MENEZES, 544878/1, Assistente Administrativo, da Unidade de Administração e Serviços, como Suplente, a fim de apurarem os fatos apontados nos Processos encaminhados à referida comissão, a contar desta publicação, através da Portaria 16684064 de 14/12/2021 (Processo 19.0.000007598-4).

DESIGNA MONIQUE HEVILLA SAMPAIO, 1265946/1, Auditor-Fiscal da Receita Municipal, AT101AF, efetivo, do/da Secretaria Municipal da Fazenda, para responder pela função gratificada de Supervisor da Receita Municipal, 11130039, do/da Setor de Fiscalização de Instituições Financeiras/Equipe de Fiscalização de ISS/Divisão da Receita Mobiliária/Receita Municipal/Secretaria Municipal da Fazenda, 13302078, substituindo RODRIGO RIZZI DE OLIVEIRA, 1233688/1, Auditor-Fiscal da Receita Municipal, AT101AF, por motivo de Licença Paternidade, de 21/11/2021 a 10/12/2021, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 16658491 de 10/12/2021 (Processo 21.0.000120709-9).

DESIGNA UBIRATAN TEIXEIRA, 219050/1, Assistente Administrativo, AA10406, efetivo, do/da Secretaria Municipal da Fazenda, para responder pela função gratificada de Chefe de Equipe, 11150005, do/da Equipe de Infraestrutura e Serviços Gerais/Unidade de Administração e Serviços/Secretaria Municipal da Fazenda, 13501073, substituindo CLEI LOGAN MENGER, 1037706/1, Assistente Administrativo, AA10406, por motivo de férias, de 19/11/2021 a 03/12/2021, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 16621388 de 08/12/2021 (Processo 21.0.000045301-0).

DESIGNA GILBERTO SILVEIRA NUNES JUNIOR, 980137/1, Assistente Administrativo, AA10406, efetivo, do/da Secretaria Municipal da Fazenda, para responder pela função gratificada de Responsavel Por Atividades III, 11130042, do/da Equipe de Infraestrutura e Serviços Gerais/Unidade de Administração e Serviços/Secretaria Municipal da Fazenda, 13501073, substituindo UBIRATAN TEIXEIRA, 219050/1, Assistente Administrativo, AA10406, por motivo de férias, de 03/11/2021 a 17/11/2021, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 16621380 de 08/12/2021 (Processo 21.0.000045301-0).

DESIGNA ANA CRISTINA WEBER BENJAMIN, 141796/1, Auditor-Fiscal da Receita Municipal, AT101AF, efetivo, do/da Secretaria Municipal da Fazenda, para responder pela função gratificada de Supervisor da Receita Municipal, 11130039, do/da Setor de Fiscalização de ITBI/Equipe de Fiscalização de ITBI/Divisão da Receita Imobiliária/Receita Municipal/Secretaria Municipal da Fazenda, 13302068, substituindo CARLOS ALBERTO REIS, 255133/1, Auditor-Fiscal da Receita Municipal, AT101AF, por motivo de Licença-Prêmio, de 22/11/2021 a 06/12/2021, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 16600988 de 07/12/2021 (Processo 21.0.000119095-1).

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA FERNANDA GABARDO, matrícula 668300/2, Gerente de Atividades VII, para atividades de apoio e distribuição de Processos Administrativos, como revisão dos Processos com valores deferidos, confecção de Despachos ou Pareceres Técnicos para homologação pelo Procurador-Geral, e outros procedimentos afetos aos trâmites de impulsionamento junto à Central de Indenizações, regulamentados pelo Decreto 19.437/16; no período de 03/01/2022 a 17/01/2022, sem prejuízos de suas atividades junto à Gerência de Escrituras/Procuradoria de Patrimônio e Domínio Público, através da Portaria 173 de 13/12/2021 (Processo 21.0.000094140-6).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA os servidores ROGÉRIO BUENO DE LEMOS, matrícula 1146858/02, e ANDERSON DE SOUZA GOMES, matrícula 1566245/1, como Fiscais de Contrato, Titular e Suplente, respectivamente, para gerenciar,

acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SMDET e o Serviço de Apoio às Microempresas e Pequenas Empresas do Estado do Rio Grande do Sul - SEBRAE - RS, CNPJ 87.112.736/0001-30, no Contrato de Prestação de Serviço de Instrutoria e Consultoria dentro das ações previstas no Projeto Cidade Empreendedora, através da Portaria 107 de 13/12/2021 (Processo 21.0.000060837-5).

DESIGNA ROBERTA ELISABETH DROESCHER, 320680/2, Assistente Administrativo, JORGE LUIS DOS SANTOS, 205233/2, Operário e ROBERTO DE CASTRO DA SILVA, 100642/2, Operário Especializado, para, sob a Coordenação da primeira, comporem a Comissão Inventariante, com a finalidade de realizar o Inventário de Materiais do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, referente ao ano de 2021, durante o período entre 06/12/2021 a 13/12/2021, através da Portaria 099 de 29/11/2021 (Processo 21.0.000120455-3).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, no uso de suas atribuições legais,

ALTERA a Portaria 033, do dia 02/03/2021 que designou servidores, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das Cláusulas estabelecidas no Contrato 66778/2018, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade e a empresa TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LTDA., CNPJ nº 08.809.489/0001-47, cujo objeto é a prestação dos serviços locação/comodato de máquinas multifuncionais, conforme disciplinado na Lei Municipal 12.827, de 06 de maio de 2021, passando a ser os abaixo relacionados, a contar de 02/03/2021, através da Portaria 141 de 14/12/2021 (Processo 21.0.000006354-9).

FUNÇÃO	TITULAR	MATRÍCULA	SUBSTITUTO	MATRÍCULA
Fiscal de Contrato	PAULO CESAR DOS SANTOS BRUM	1083783	CAROLINE MELO SCHOTT	1517750
Fiscal de Serviço Equipamento W522L800652	FRANCINE ESCOTTO MARTINS	1157582	WILSON CLÉBER DA SILVA LIMA	890381
Fiscal de Serviço Equipamento W523LB00777	TIAGO RUTSATZ SALOMONI	1007408	KÁTIA ASSIS DE SILVEIRA PINHEIRO	412056
Fiscal de Serviço Equipamento T597H800111	PRISCILA HUNING SPOHR	1523287	DIOVANI RENATO MACHADO	1227653

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, no uso de suas atribuições legais,

INSTITUI o Núcleo Socioambiental da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária (SMHARF), em cumprimento ao que determina o Art. 11 do Decreto 21.112 de 14 julho de 2021, e designa os servidores RENAN CAMBOIM PEREIRA, matrícula 1369261, Coordenador, como Titular, e LUCAS SCHMITT DA CRUZ, matrícula 153832202, Gerente de Atividades V, como Suplente, como componentes do Núcleo, através da Portaria 16716966 de 08/12/2021 (Processo 21.0.000126242-1).

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA PAULO RAFAEL BRUM PEDROSO, 1059718/1, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, para responder pela função gratificada de Diretor de Escola, 11160022, do/da Escola Municipal de Ensino Fundamental Vereador Martim Aranha/Coordenação de Gestão Pedagógica/Secretaria Municipal de Educação, 15626040, substituindo MAGNO ATHAYDES BORGES DEL PINO JUNIOR, 975932/1, Professor M5, ED103M5, por motivo de Férias, de 16/11/2021 a 03/12/2021, com base na Lei Complementar 133

de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 16613386 de 07/12/2021 (Processo 21.0.000125696-0).

DESIGNA TATIANA DOS REIS DA COSTA, 1306987/1, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, para responder pela função gratificada de Vice Diretor de Escola, 11150027, do/da Escola Municipal de Educação Infantil Florência Vurlod Socias/Coordenação de Gestão Pedagógica/Secretaria Municipal de Educação, 15611014, substituindo SILVANA EGGERS DE AVILA, 1011553/2, Professor M4, ED103M4, por motivo de LTS, de 01/10/2021 a 30/11/2021, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 16607187 de 07/12/2021 (Processo 21.0.000067111-5).

DESIGNA DEBORA HENRIQSON FERREIRA, 489442/1, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, para responder pela função gratificada de Diretor de Escola, 11160022, do/da Escola Municipal de Ensino Fundamental Chapéu do Sol/Coordenação de Gestão Pedagógica/Secretaria Municipal de Educação, 15626004, substituindo MATEUS DA SILVA SCHARDOSIM, 1332473/1, Professor M5, ED103M5, por motivo de FÉRIAS, de 01/11/2021 a 20/11/2021, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 16610748 de 07/12/2021 (Processo 21.0.000080628-2).

DESIGNA ADRIANO WACLAWOVSKY, 1310429/1, Engenheiro, ES114NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, para responder pela função gratificada de Chefe de Equipe, 11150005, do/da Equipe de Cedências/Unidade de Recursos Humanos/Coordenação de Gestão de Recursos e Serviços/Secretaria Municipal de Educação, 15501038, substituindo JULIANA BELARDINELLI, 793490/3, Engenheiro, ES114NS, por motivo de LTS + FÉRIAS, de 04/11/2021 a 30/11/2021, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 16606606 de 07/12/2021 (Processo 21.0.000112446-0).

DESIGNA MARA LAGO, 274735/2, Psicólogo, ES129NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, para responder pela função gratificada de Vice Diretor de Escola, 11150027, do/da Coordenação de Relações Institucionais e Comunicação/Secretaria Municipal de Educação, 15700009, substituindo LUCIA ALMEIDA DA SILVA, 433886/1, Psicólogo, ES129NS, por motivo de FÉRIAS, de 16/11/2021 a 03/12/2021, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 16606408 de 07/12/2021 (Processo 20.0.000106505-0).

DESIGNA CLAUDIA MARIA DUARTE DOS SANTOS, 455766/1, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, para responder pela função gratificada de Diretor de Escola, 11160022, do/da Escola Municipal de Ensino Fundamental Deputado Victor Issler/Coordenação de Gestão Pedagógica/Secretaria Municipal de Educação, 15626012, substituindo ADRIANA MARTINS PRESENTI, 434866/1, Professor M5, ED103M5, por motivo de FÉRIAS, de 08/11/2021 a 27/11/2021, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 16611906 de 07/12/2021 (Processo 20.0.000032090-1).

DESIGNA MARIA STELLA DOS SANTOS ALVES, 540113/1, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, para responder pela função gratificada de Diretor de Escola, 11160022, do/da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Gilberto Jorge Gonçalves da Silva/Coordenação de Gestão Pedagógica/Secretaria Municipal de Educação, 15626033, substituindo ADRIANA LONGONI MOREIRA, 852536/1, Professor M5, ED103M5, por motivo de FÉRIAS, de 16/11/2021 a 30/11/2021, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 16613905 de 07/12/2021 (Processo 19.0.000137914-6).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA, conforme disciplinado na Lei 12.827 de 06/05/2021, os servidores ILZA MARIA PRAXEDES DO CANTO, 245826/4, Titular, Técnico em Comunicação Social, e AIRTON RICARDO TOMAZZONI DOS SANTOS,

305252/3, Suplente, Técnico em Comunicação Social, como Fiscais de Contrato, para fiscalizarem o Contrato que fazem entre si o MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE e RUI MOREIRA DOS SANTOS, CPF 049.054.608-08, através de seu empresário exclusivo HUMANITAS ARTE E CULTURA LTDA, CNPJ 12.282.130/0001-43, para execução de serviço de realização de apresentação do espetáculo em vídeo Cô es (com eles), na 2ª Mostra de Dança na Web, pelos canais digitais do Centro Municipal de Dança (blog, Facebook, Instagram e YouTube), no âmbito da Secretaria Municipal da Cultura, de 18/12/2021 a 22/12/2021, através da Portaria 269 de 30/11/2021 (Processo 21.0.000105193-5).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA, a contar de 01/07/2021, conforme disciplinado na Lei 12.827 de 06/05/2021, o servidor CARLOS EDUARDO FRIZZO, Engenheiro Civil, matrícula 1524771.01, como Fiscal de Contratos Titular, NIELMENSON BATALHA LUZ, Eletrotécnico, matrícula 1172042.01, como Fiscal de Serviço Titular, SERGIO CASTRO BRANDÃO, Eletrotécnico, matrícula 315415.02, como Fiscal de Serviço Suplente, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato 68888 , L 1132D-PGMCD 114 -SC/131, firmado com a empresa RTS RIO S/A, CNPJ 04.050.450/0001-29, que trata da contratação de empresa especializada para a realização de serviços especializados de Engenharia de Manutenção Preventiva com emissão de relatório de calibração, testes de segurança elétrica e manutenção corretiva, nos EQUIPAMENTOS BIOMEDICOS MARCA FANEM, instalados no Hospital de Pronto Socorro – HPS-SMS, através da Portaria 15193358 de 13/08/2021 (Processo 18.0.000047175-1).

INSTAURA Inquérito Administrativo com base no Art. 221, inciso II, alínea “a”, da Lei Complementar 133/1985, com a finalidade de apurar os fatos constantes no Processo Administrativo 21.0.000094734-0, através da Portaria 16700719 de 14/12/2021 (Processo 21.0.000094734-0).

GERENTE DE SAÚDE DO SERVIDOR MUNICIPAL da SMS, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a KARINA LIGOSKI DE SOUZA, 144474.3/1, Enfermeira, TEMP3 da Unidade de Saúde Belém Novo da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau médio (20%), a contar de 16/11/2021, com base na Lei 7.770/1996 artigo 9º e artigo 110, inciso V, alínea “f”, da Lei Complementar 133/1985, Portaria 3214/1978, NR-15, Anexo 14, Laudo 035/2019, Atividade de Enfermeira/Unidade de Saúde Belém Novo/Unidades de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, de 01/11/2019, através da Portaria 935 de 10/12/2021 (Processo 21.0.000119374-8).

CONCEDE, a RITTIELY CARPES DE OLIVEIRA, 156296.7/1, Auxiliar de Serviços Gerais, TEMP-15 da Secretaria Municipal de Educação, insalubridade de grau máximo (40%), a contar de 10/08/2021, com base na Lei 7.770/1996 artigo 9º e artigo 110, inciso V, alínea “f”, da Lei Complementar 133/1985, Portaria 3214/1978, NR-15, Anexo 14, Laudo 16/2014, Atividade de Limpeza/Área Pública/Prefeitura Municipal de Porto Alegre, de 07/10/2014, através da Portaria 937 de 14/12/2021 (Processo 21.0.000122771-5).

CONCEDE, a THIAGO LUCAS BASTOS DE MELO MOSZKOWICZ, 123227.4/2, Médico Especialista, ESM-1.01.ESM da Equipe Assistencial do Serviço de Atendimento Móvel de Urgências da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau médio (20%), a contar de 08/11/2021, com base legal nos artigos 110, inciso V, alínea “f”, da Lei Complementar 133/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, Laudo 028/2015, Atividade de Médico Regulador/Serviço de Atendimento Móvel de Urgências/Secretaria Municipal de Saúde, de 01/09/2015, através da Portaria 940 de 14/12/2021 (Processo 21.0.000124027-4).

CONCEDE, a ANGELA DOS SANTOS ARAUJO OLIVEIRA, 46603.0/1, Auxiliar de Enfermagem, SA-1.01.06 da Unidade de Saúde Vila Elizabeth da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau médio (20%), a contar de 29/11/2021, com base legal nos artigos 110, inciso V, alínea “f”, da Lei Complementar 133/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, Laudo 035/2019, Atividade de Auxiliar de Enfermagem/Unidade de Saúde Vila Elizabeth/Unidades de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, de 01/11/2019, através da Portaria 942, de 14/12/2021 (Processo 21.0.000123878-4).

FAZ CESSAR, a contar de 03/11/2021, em relação a ISABEL CRISTINA MEDEIROS SOUTO DIAS, 29781.4/1, Auxiliar de Serviços Gerais AC-1.09.02 da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos da Portaria 440 de 23/06/2021 que concedeu insalubridade de grau máximo (40%), através da Portaria 936 de 13/12/2021 (Processo 21.0.000122011-7).

FAZ CESSAR, a contar de 29/11/2021, em relação a ANGELA DOS SANTOS ARAUJO OLIVEIRA, 46603.0/1 Auxiliar de Enfermagem SA-1.01.06 da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos da Portaria 907 de 20/11/2019, que concedeu insalubridade de grau médio (20%), através da Portaria 941 de 14/12/2021 (Processo 21.0.000123878-4).

FAZ CESSAR, a contar de 01/12/2021, em relação a LETICIA FELDENS, 52175.1/2, Médica Especialista ESM-1.01.ESM da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos da Portaria 319 de 29/04/2021, que concedeu insalubridade de grau máximo (40%), através da Portaria 943 de 14/12/2021 (Processo 21.0.000125547-6).

DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS, no uso de suas atribuições legais,

DELEGA COMPETÊNCIA a MARCELLE GARCIA CHIODO, 1278070/2, Gerente de Projetos I, Comissionado(a), do/da Gabinete da Diretoria-Geral, para responder pelas atribuições de Líder de Equipe III, da Equipe de Licenciamento Ambiental/GATE, como segue: I – propor, organizar, encaminhar e acompanhar as atividades de licenciamento ambiental e solicitar a outorga de água e efluentes; II – requerer Licenças Ambientais ao Órgão competente para atividades e empreendimentos do DMAE, bem como contratar e acompanhar estudos e Projetos de Avaliação Ambiental que se fizerem necessários, atendendo à legislação vigente; III – controlar o cumprimento dos condicionantes de Licenças Ambientais, do monitoramento ambiental dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário e obras de saneamento, bem como elaborar e/ou supervisionar Relatórios de Automonitoramento; IV – promover a atualização do cadastro de poços tubulares do município; e V – exercer outras atividades correlatas. No período de 18/11/2021 a 02/12/2021, em substituição a LUCAS HOMEM NADLER, 1454021/1, Engenheiro, Efetivo, por estar substituindo outra função gratificada, com gratificação pelo exercício de atividade de lançamento de tributo, arrecadação, execução e controle da receita, da despesa, de empenho e de preparo de pagamento, nível 04, com base no Decreto 20.758 de 15/10/2020, combinado com o disposto na Lei 6.203/88 alterada pela Lei 6.412/89, através da Portaria 1966 de 08/12/2021 (Processo 15.10.000000256-7).

COORDENADOR DAS RELAÇÕES DE TRABALHO da GPES/DMAE, no uso de suas atribuições legais,

CESSA, em relação a MARCELO LUIS DE OLIVEIRA FERREIRA, 65941.4, Adido, da DA/GSER/C-PATRI/EQ-AVERDE, a contar de 03/11/2021, os efeitos da Portaria 1048 de 21/06/2018, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 26/06/2018, que concedeu Gratificação pelo Exercício em Atividades Insalubres em grau máximo (40%), através da Portaria 1998 de 13/12/2021 (Processo 21.10.000007295-9).

CONCEDE a SANDRA DARUI, 664586/3, Engenheira, ES211NS, efetivo, do/da GLOG/DO, a contar de 01/09/2021, gratificação por Atividades Insalubres em grau máximo (40%), com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 110, V, "f" e Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 60 e 61, através da Portaria 1994 de 13/12/2021 (Processo 18.10.000002118-5).

CONCEDE, a MARLISE DO NASCIMENTO FERREIRA, 787817/2, Operario Especializado, OB20502, efetivo, do/da Equipe de Gestão Documental/Coordenação de Serviços de Apoio/Gerência de Serviços Compartilhados/Diretoria de Gestão Administrativa, a contar de 29/10/2021, Gratificação Especial pelo Exercício de Atividades de Lançamento de Tributo, Arrecadação, Execução e Controle da Receita, da Despesa, de Empenho e de Preparo de Pagamento, correspondente à função gratificada de nível 4, com base na Lei 6203 de 28/12/1988, artigo 62; Decreto 15754 de 05/12/2007; Decreto 18489 de 13/12/2013, através da Portaria 1995 de 13/12/2021 (Processo 21.10.000008883-9).

DESIGNA MARCO ROGERIO LIBERATO DA SILVA, 714942/2, Assistente Administrativo, AA20406, efetivo, do/da Gerência de Gestão de Pessoas/Diretoria de Gestão Administrativa, para responder pela função gratificada de Gerente, 1.2.1.7, do/da Gerência de Gestão de Pessoas/Diretoria de Gestão Administrativa, 90500000, substituindo ADRIANA BARBIERI BUENO, 1126261/3, Técnico em Treinamento e Selecao, ES220NS, por motivo de licença aguardando aposentadoria, de 13/02/2022 a 10/04/2022, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 2000 de 14/12/2021 (Processo 21.10.000008642-9).

DESIGNA CAMILA FAGUNDES XAVIER, 1277219/1, Engenheiro, ES211NS, efetivo, do/da Equipe dos Planos Diretores/Gerência de Planejamento/Diretoria de Gestão e Desenvolvimento , para responder pela função gratificada de Líder de Equipe III, 1.2.1.3, do/da Equipe dos Planos Diretores/Gerência de Planejamento/Diretoria de Gestão e Desenvolvimento , 82101000, substituindo JANAINA FIALHO TEIXEIRA MACHADO, 1142151/1, Engenheiro, ES211NS, por motivo de licença prêmio, de 27/12/2021 a 10/01/2022, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 1997 de 13/12/2021 (Processo 15.10.000000100-5).

DESIGNA ADRIANO SKREBSKY REINHEIMER, 546760/2, Engenheiro, ES211NS, efetivo, do/da Gerência de Planejamento/Diretoria de Gestão e Desenvolvimento , para responder pela função gratificada de Gerente, 1.2.1.7, do/da Gerência de Planejamento/Diretoria de Gestão e Desenvolvimento , 82100000, substituindo AIRANA RAMALHO DO CANTO, 561207/2, Engenheiro, ES211NS, por motivo de férias, com gratificação pelo exercício de atividade de lançamento de tributo, arrecadação, execução e controle da receita, da despesa, de empenho e de preparo de pagamento, nível 06, de 27/12/2021 a 15/01/2022, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 1996 de 13/12/2021 (Processo 15.10.000000100-5).

DESIGNA CARLA DOS SANTOS LEÃO, 67587.0, Auxiliar de Serviços Técnicos, OB20106, do Gabinete da Diretoria-Geral, como Presidente, CATHIA GENOVEZ OHY, 120762.8, Engenheiro, ES211NS, da Coordenação de Operação de Redes, e ANDRE LUIZ PRANGE, 71036.5, Auxiliar de Serviços Técnicos, OB20106, da Coordenação de Água Centro, para constituírem a Comissão de Recebimento Definitivo, cujo objeto do presente Contrato é a Substituição de redes de água em PEAD no Quarto Distrito – Área 1, tendo a Comissão o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de Relatório, a contar da presente data, através da Portaria 1999 de 14/12/2021 (Processo 18.10.000003456-2).

SUPERVISOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO do DMLU, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA PAULO DE AQUINO LOPES, 65916.5, Gari, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Setor de Coleta Especial, 1.3.1.3, em Regime de Tempo Integral, deste Departamento, para substituir GERSON LUIS FLOR DE OLIVEIRA, 52605.0, por impedimento legal do Titular, de 06/12/2021 a 30/12/2021, através da Portaria 16696062 de 14/12/2021 (Processo 21.17.000002137-9).

INCLUI LUIS EDUARDO NUNES, 65894.0, Gari, Exclui ANGELA FERREIRA DE OLIVEIRA, 149016.8, Assistente Administrativo e ALINE PERES DA SILVA BERNARDES, 156132.4, Cargo Comissionado Assistente, na Portaria 16507962 de 30/11/2021, para compor a Comissão de Inventário de Estoques-DMLU, Exercício 2021, através da Portaria 16696232 de 14/12/2021 (Processo 21.17.000003748-8).

DIRETOR-GERAL DO PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA a servidora LUCIANA EIDT, 363069/04, Diretora Administrativo-Financeira, 1.6.2.7, no período de 27/12/2021 a 15/01/2022, para cumprir Regime de Dedicção Exclusiva, com base no artigo 37, inciso I, alínea “b”, artigo 110, inciso III, e artigos 131 a 133, da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e alterações posteriores e artigos 25, 27 a 30 e 32, inciso II, da Lei 8986 de 02/10/2002, através da Portaria 179 de 13/12/2021 (Processo 21.13.000005587-8).

CONVOCA a servidora JESSICA LEANDRA GONÇALVES DA SILVA, 151055.0/01, Assistente Administrativo, AA60106, de 06/12/2021 a 16/01/2022, para cumprir Regime de Tempo Integral, com base no artigo 37, inciso I, alínea “a”, artigo 110, inciso III, e artigos 131 a 133, da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 25, 26 e 32, inciso I, da Lei 8986 de 02/10/2002, e alterações posteriores, através da Portaria 175 de 13/12/2021 (Processo 21.13.000003550-8).

DESIGNA VALERIA GOMES FERNANDES, 152224.8/01, Assistente Administrativo, para responder pela Função Gratificada de Chefe de Unidade, 1.6.1.6, da Unidade de Atendimento, da Divisão Previdenciária, em substituição a Titular FLAVIA PEREIRA DA SILVA, 72767.5/06, por motivo de férias, no período de 27/12/2021 a 10/01/2022, com base no artigo 69, da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, e alterações posteriores, através da Portaria 181 de 13/12/2021 (Processo 21.13.000006209-2).

FAZ CESSAR, em relação à servidora LUCIANA EIDT, 363069/04, Assistente Administrativo, AA60106, no período de 27/12/2021 a 15/01/2022, os efeitos da Portaria 017 de 10/01/2013, que a convocou para cumprir Regime de Tempo Integral, através da Portaria 178 de 13/12/2021 (Processo 21.13.000005587-8).

DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DO PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

EXCLUI, do Quadro de Pensionistas do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, conforme relação anexa, os(as) beneficiários(as) de pensão por morte por terem completado 21 anos, repassando a respectiva quota parte da pensão ao beneficiário remanescente, com base no Inciso II do artigo 70 e § 1º do artigo 64, ambos da Lei Complementar 478/2002, através da Portaria 491 de 08/12/2021 (Processo 21.13.000005457-0).

Pensionista	Matrícula	Ex-servidor	Matrícula	Data Exclusão	Beneficiário Remanescente	Matrícula
MARIA DA GRACA APARECIDA PINHEIRO SANTOS	415276/02-2	JURANDIR DA SILVA PEREIRA	415276/02	12/10/2021	SANDRO DA SILVA PEREIRA	415276/02-3
GREGORI DOS SANTOS CASTRO	696034/01-3	LUCAS RIBEIRO DA ROZA	696034/01	09/10/2021	CARLA CRISTINA DOS SANTOS CASTRO	696034/01-1
GIOVANA DA SILVA BARBOSA	297735/01-1	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS BARBOSA	297735/01	07/10/2021	ELIZETE DA SILVA BARBOSA	297735/01-3
GLEDSON MAGALHAES SILVA ALVES	188788/01-6	JOSE CARLOS ALVES	188788/01	19/10/2021	VERA LUCIA MAGALHAES SILVA ALVES	188788/01-1
ISABELA DARTORA PINHEIRO	170279/02-2	MARIA TEREZA DARTORA	170279/02	24/10/2021	MARCOS LANDO PINHEIRO	170279/02-1

EXCLUI, do Quadro de Pensionistas do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre, o beneficiário de pensão por morte por ter completado 21 anos, repassando a respectiva quota parte da pensão ao beneficiário remanescente, com base na Legislação do Montepio dos Funcionários Municipais de Porto Alegre e Inciso II do artigo 70 e § 1º do artigo 64, ambos da Lei Complementar 478/2002, através da Portaria 492 de 08/12/2021 (Processo 21.13.000005457-0).

Pensionista	Matrícula	Ex-servidor	Matrícula	Data Exclusão	Beneficiários Remanescentes	Matrícula
ERICK GARCIA DA SILVA	635318/02-4	ANTONIO DA SILVA	635318/02	30/10/2021	ELIZIANE PEREIRA COSTA DA SILVA	635318/02-1

DIRETOR PREVIDENCIÁRIO DO PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, por tempo de contribuição, a contar de 01/01/2022, a servidora SELMA MARIA RODRIGUES DA SILVA, matrícula 478195, Secretária Municipal da Saúde, cargo de Auxiliar de Enfermagem, classe 06-B, Regime de Repartição Simples, Regime Jurídico Estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência B, artigo 32, da Lei 6309/1988; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 06 (30%) - artigo 122 da Lei Complementar 133/1985; Gratificação Adicional (15%), artigo 125 da Lei Complementar 133/1985; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019, artigo 10 da Lei Complementar 851/2019; Regime de Tempo Integral (50%), artigos 37, inciso I, alínea "a", 118 e 131, todos da Lei Complementar 133/1985; artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º, da Lei Complementar 478/2002; artigo 43, inciso I, da Lei 6309/1988; Gratificação por Atividade Insalubre em grau máximo (40%), artigo 40, inciso I, da Lei Complementar 478/2002; artigo 61, § 1º, da Lei 6309/88; Gratificação do Hospital de Pronto Socorro (110%), artigo 40, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar 478/2002; artigo 71, da Lei 6309/1988, através da Portaria 1011 de 07/12/2021 (Processo 20.13.000004116-2). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'**.

CONCEDE pensão por morte, em conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º da Constituição Federal e Lei Complementar Municipal 478 de 2002, ao dependente do(a) servidor(a) inativo(a) CARLOS ALBERTO DA ROSA, matrícula 702241, do Departamento Municipal de Água e Esgotos, identidade funcional FV-2.02.06.C.04-0, cargo de Guarda Municipal, padrão 06-C, Regime de Repartição Simples, Regime Jurídico Estatutário, 30 horas semanais, falecido(a) em 12/10/2021, sendo o valor do benefício correspondente à cota familiar de 60%, no valor de, e cota por dependente de 10 pontos percentuais, no valor de, totalizando 70%, correspondente ao valor de, a VERA LUCIA REIS DA ROSA, cônjuge, a contar de 12/10/2021, através da Portaria 1020 de 10/12/2021 (Processo 21.13.000005867-2). A pensão será custeada pelo DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, e seu reajuste será efetivado pela manutenção do valor real. **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

MODIFICA, em relação à servidora JAQUELINE SILVA HUBNER, matrícula 441731, Estatutário, no cargo de Professor M5, classe M5-C, 20 horas semanais, inativa da Secretaria Municipal de Educação, Regime Financeiro de Repartição Simples, Portaria 1811/2017, que a aposentou com proventos integrais, a contar de 01/01/2018, face inclusão da Função Gratificada de nível 04, concedida através de Determinação Judicial (Processo 9010196-81.2018.8.21.0001) e quanto ao valor total do provento, com efeitos pecuniários a contar de 01/12/2021, com a seguinte composição: Vencimento com referência "C", artigo 26, § 1º, com redação alterada pela Lei nº 6311/1988, da Lei nº 6151/1988; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 09 (45%), artigo 122, com redação da LC nº 150/1987, da LC nº 133/1985; Gratificação Adicional (25%), artigo 125, da LC nº 133/1985, alterado pela LC 768/1915; Função Gratificada de nível 04, artigo 110, inciso II, da LC nº 133/1985; artigo 39 e parágrafo único, da LC nº 478/2002; Regime Complementar de Trabalho (170%), artigos 37, inciso I, alínea "c" e 131, todos da LC nº 133/1985; artigo 41, §§ 2º e 3º, da LC nº 478/2002; artigo 32, da Lei nº 6151/1988, alterado pelos incisos III, IV e V, do artigo 1º, da Lei 11.922/2015; Gratificação pelo Exercício em Escola de Difícil Acesso (40% sobre padrão M1-A), artigo 40, inciso I, alterado pela LC nº 631/2009; § 3º, inciso II, da LC nº 478/2002; artigo 39, inciso I, da Lei nº 6151/1988, alterada pela Lei nº 7565/1994 e artigo 39-A, inserido pelo inciso VIII, artigo 1º, da Lei 11.922/2015. Os valores retroativos serão pagos na execução da sentença, através da Portaria 993 de 13/12/2021 (Processo 21.13.000004919-3). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado."**

RETIFICA a Portaria 1123, de 27/09/2019, que aposentou em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/2003, a contar de 01/10/2019, o servidor PEDRO PACHECO MOREIRA, matrícula 335372, SMAMS, cargo de Operador de Máquinas, classe 04-D, Regime de Repartição Simples, Regime Jurídico Estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais, composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "D", artigo 32, da Lei nº 6309/1988; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 08+2 (50%), artigo 122 da LC nº 133/1985, alterado pela LC nº 851/2019; artigo 124 da LC nº 133/1985; artigo 7º, § 2º, da LC nº 851/2019; Gratificação Adicional (24%), artigo 125 da LC nº 133/1985, alterado pela LC nº 768/2015; artigo 6º, § 1º, da LC nº 851/2019; Parcela Art. 10 LC 851/2019, artigo 10 da LC nº 851/2019; Regime de Tempo Integral (50%), artigos 131 e 37, inciso I, alínea "a" e 118, alterado pela LC nº 342/1995, todos da LC nº 133/1985; artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º, da LC nº 478/2002; artigo 43, inciso I, Parágrafo Único, da Lei nº 6309/1988, alterado pelos incisos II, III, IV e V do artigo 4º, da Lei 11.922/2015; Gratificação por Atividade Insalubre em grau médio (20%), artigo 40, inciso I, alterado pela LC nº 631/2009, da LC nº 478/2002; artigo 61, § 1º, da Lei nº 6309/1988; Gratificação de Operação de Máquinas (37,5%), artigo 40, inciso I, alterado pela LC nº 631/2009; § 3º, inciso I, da LC nº 478/2002; artigo 53, da Lei nº 6309/1988, alterado pelo inciso VIII, do artigo 4º, da Lei 11.922/2015; Motivo: face concessão de gratificação adicional por tempo de serviço 24%. Seu reajuste será efetivado pela paridade. Através da Portaria 930 de 04/11/2021 (Processo 19.13.000003315-6). **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.'**

REVISA, a contar de 11/06/2020, o provento da servidora MARIA AMELIA DOS SANTOS AMARO, matrícula 52258, Estatutário, no cargo de Assistente Administrativo, código AA-1.04.06.D.08-0, com carga horária de 30 horas semanais, inativa da Secretaria Municipal de Saúde, aposentada por Tempo de Serviço, com provento proporcional a 9.511/10.950 dias, pelo Ato 1384 de 21/10/1997, Regime de Repartição Simples, com paridade, quanto ao valor do benefício que fica limitado conforme previsto no artigo 24 da Emenda Constitucional 103 de

Despachos

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais,

Processo 21.0.000117009-8 - DEFERE o pedido de indenização de férias, apresentado por GISELDA QUINTANA MARQUES, 231190/1, inativa, com base na análise da área competente.

Processo 21.0.000113707-4 - DEFERE o pedido de indenização de férias, apresentado por MARILAM PETEFFI, 245243/1, inativa, com base na análise da área competente.

Processo 21.0.000114637-5 - DEFERE o pedido de indenização de férias, apresentado por MÁRCIA TABOADA DE SOUZA SOTTILI, 350750/1, inativa, com base na análise da área competente.

Processo 21.0.000106799-8 - DEFERE o pedido de redução de 04 horas-aula semanais, a contar de 20/10/2021, apresentado por EDUARDO BOECK ZIMMER, 505769/1, Professor M5, da Secretaria Municipal de Educação, com base no artigo 38, da Lei 6151 de 13/07/1988.

Processo 21.0.000108856-1 - DEFERE, a contar de 01/11/2021, o pedido suspensão temporária da concessão do auxílio-alimentação, apresentado por ANTONIO ROGÉRIO PROENÇA TAVARES CRESPO, 421379/1, Médico Especialista, da Secretaria Municipal de Saúde, com base na análise da área competente e Decreto Federal nº 3.887/2001.

Processo 21.0.000112788-5 – DEFERE o pedido apresentado por PATRÍCIA FONTOURA DA ROSA, 864356/2, ex-servidora, de indenização de licença-prêmio, com base no Parecer 1194/2015 – PPE/PGM.

Processo 21.0.000120354-9 – DEFERE o pedido apresentado por ELENIR DA SILVA, 298934/1, inativa, de indenização de licença-prêmio, com base no Parecer 1194/2015 – PPE/PGM.

Processo 21.0.000099755-0 - HOMOLOGA o Relatório 066/2021 da Comissão Permanente de Sindicância da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, que decidiu arquivamento do expediente, nos termos do art. 224, *caput* da LC nº 133/1985, em razão da impossibilidade de aplicação da pena de suspensão prevista no art. 205, II do mesmo diploma legal, em virtude da aposentadoria do servidor sindicado.

Processo 21.0.000070014-0 - HOMOLOGA o Relatório 069/2021 da Comissão Permanente de Sindicância da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, que decidiu pelo arquivamento do expediente, face ao desligamento da sindicada do quadro efetivo, resultando na perda de objeto, nos termos do art. 224, da Lei Complementar nº 133/1985.

Processo 21.0.000125000-8 - INDEFERE o pedido de indenização de férias, apresentado por SILVIA LOPES GONÇALVES, 429238/1, inativa, por falta de suporte fático, com base na análise da área competente.

Processo 21.0.000121905-4 – INDEFERE o pedido de indenização de férias, apresentado por CLARICE MADALENA MENEGAZ, 257294/1, inativa, por falta de amparo legal, com base no Decreto Federal nº 20.910/32.

Processo 21.0.000122460-0 - INDEFERE o pedido de indenização de férias, apresentado por FABIANA REIS NINOV, 272880/2, inativa, por falta de suporte fático, com base na análise da área competente.

Processo 21.0.000124118-1 – INDEFERE o pedido de indenização de férias, apresentado por VERA BEATRIZ AZAMBUJA CAMPOS, 75880/2, inativa, por falta de amparo legal, com base no Decreto Federal nº 20.910/32.

Processo 21.0.000117116-7 - INDEFERE o pedido de indenização de férias, apresentado por DIOMIRO SOARES TRINDADE, 293470/1, inativo, por falta de suporte fático, com base na análise da área competente.

Processo 21.0.00053248-4 - INDEFERE o pedido de indenização de férias, apresentado por GUACYRA LIMA AVILA, 173293/8, inativa, por falta de suporte fático, com base na análise da área competente.

Processo 21.0.000120083-3 - INDEFERE o pedido de auxílio funeral a FABIANA PRESTES DA SILVA JAQUES, referente ao servidor inativo falecido JOÃO RODRIGUES DA SILVA, 140809/3, por falta de amparo legal.

Processo 21.0.000118860-4 - INDEFERE o pedido de indenização de licença-prêmio apresentado por FERNANDA CARAVER, 567921/3, Médico Especialista, por falta de amparo legal, com base no Parecer nº 1194/15-PPE/PGM.

Processo 21.0.000122571-2 – INDEFERE, em grau de reconsideração, o pedido de indenização de licença-prêmio do servidor CARLOS ROBERTO ROCHA DA ROCHA, 104702/3, inativa, por falta de amparo legal.

Processo 21.0.000124321-4 – INDEFERE o pedido de indenização de banco de horas, apresentado por SILVANA MARIA DA SILVA MORAES TABORDA, matrícula 262642, vínculos 1 e 2, inativa, por falta de amparo legal, com base na análise da área competente.

Processo 21.0.000118472-2 – INDEFERE o pedido de indenização de banco de horas, apresentado por ROSANI GRANDO RAMOS, 352930/1, inativa, por falta de amparo legal, com base na análise da área competente.

Processo 21.0.000118470-6 – INDEFERE o pedido de indenização de licença-prêmio, apresentado por ROSANI GRANDO RAMOS, 352930/1, inativa, por falta de amparo legal.

Processo 21.0.000076321-4 - INDEFERE o pedido de aumento de 20 para 25 vales-refeição, apresentado por GILNEI ANDRE FRAGA DOS SANTOS, 479527/1, Motorista, do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, da Secretaria Municipal de Saúde, por falta de amparo legal.

Processo 18.0.000133321-2 – INDEFERE a contestação de débito, apresentada por MARLENE FRITZ HAUCK, 536195/1, inativa, da Secretaria Municipal de Saúde, por falta de amparo legal.

Processo 20.0.000118556-0 – INDEFERE o pedido de cessação da cobrança de débito, efetuado por EDUARDO GUTERRES ANNETER, 1522272/1, ex-servidor, por falta de amparo legal.

Processo 17.0.000071075-0 – INDEFERE, em grau de reconsideração, o pedido de cessação da cobrança de débito da servidora ADRIANA REIS CORREA, matrícula 781566/5, por falta de amparo legal.

Processo 21.0.000119187-7 - RESCINDE a contar de 22/11/2021, a pedido, o Contrato de Trabalho firmado de REGIS STEFFANI AVILA, matrícula 216942/01, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, do Quadro Celetista da Administração Centralizada do Município de Porto Alegre.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

Processo 21.0.000126202-2 – DEFERE, em 14/12/2021, a solicitação de redução de carga horária, para aulas no formato ensino à distância, conforme declaração da Instituição de Ensino anexada ao Processo, para o segundo semestre letivo de 2021, de JULIANA SILVEIRA DA SILVA, 1110268-01, Técnico em Enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde, no limite de até 10 horas semanais, somente quando houver colisão de horário, atendendo ao disposto no Art. 90, da LC 133 de 31/12/1985.

COORDENADOR DAS RELAÇÕES DE TRABALHO da GPES/DMAE, no uso de suas atribuições legais,

Processo 21.13.000005989-0 - DEFERE, em relação a FRANCYNE DE SOUZA FRAGA, 1424041, Assistente Administrativo do Departamento Municipal de Água e Esgotos, o pedido de averbação de tempo de serviço computado junto ao Regime Geral da Previdência Social para efeitos de vantagens, conforme previsto no art. 70, Lei 6.203/1988, no total de 1995 dias.

Regime Geral de Previdência Social:

- Fundação Instit. Bras. De Geografia e Estatística IBGE – 01/08/2014 a 31/01/2016; 01/03/2016 a 31/03/2016; 01/05/2016 a 05/06/2016;
- Instituto Municipal de Estratégia de Saúde da Família – 01/11/2016 a 30/09/2017; 01/11/2017 a 16/01/2020;
- Per. Contr. CNIS 1 - 01/01/2012 a 31/01/2012;
- Per. Contr. CNIS 3 - 01/01/2014 a 31/01/2014;
- Per. Contr. CNIS 8 - 01/02/2016 a 29/02/2016;
- Per. Contr. CNIS 9 - 01/04/2016 a 30/04/2016;
- Per. Contr. CNIS 11 - 01/07/2016 a 31/08/2016;
- Per. Contr. CNIS 13 - 01/10/2016 a 31/10/2016;
- Empregador Não Informado - 01/10/2017 a 31/10/2017.

DIRETOR-GERAL DO PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

Processo 20.13.000004803-5 - DEFERE PARCIALMENTE, em 14/12/2021, a solicitação da servidora LIZIA MARIA MEIRELLES MOTA, 37374.9/04, Médico Especialista, ESM608ESM, quanto ao pagamento da GPREV FG/CC, nos termos da Nota Técnica da PME-PREVIMPA, Documento 16510349.

Processo 21.13.000003961-9 - DEFERE PARCIALMENTE, em 14/12/2021, a solicitação do servidor VICENTE DE SEIXAS GRIMBERG, 66462.8/03, Assistente Administrativo, AA60106, quanto ao pagamento da GPREV FG/CC, nos termos da Nota Técnica da PME-PREVIMPA, Documento 16510349.

Processo 20.13.000004796-9 - DEFERE PARCIALMENTE, em 14/12/2021, a solicitação da servidora ANA CAREN WEBSTER FIGUEIRO, 35310.6/04, Assistente Administrativo, AA60106, quanto ao pagamento da GPREV FG/CC, nos termos da Nota Técnica da PME-PREVIMPA, Documento 16510349.

Processo 21.13.000005493-6 - DEFERE PARCIALMENTE, em 14/12/2021, a solicitação da servidora CLAUDIA RAFAELA CECCHIN, 107026.6/01, Médico Especialista, ESM608ESM quanto ao pagamento da GPREV FG/CC, nos termos da Nota Técnica da PME-PREVIMPA, Documento 16510349.

Processo 21.13.000006039-1 - DEFERE PARCIALMENTE, em 14/12/2021, a solicitação da servidora ANA PAULA DE CARLI GONCALVES, 108347.3/01, Assistente Administrativo, AA60106, quanto ao pagamento da GPREV FG/CC, nos termos da Nota Técnica da PME-PREVIMPA, Documento 16510349.

DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DO PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

Processo 21.13.000005244-5 - DEFERE em 13/12/2021, a solicitação de isenção do desconto de imposto de renda, apresentada por CELIA TEREZINHA KERSTING, matrícula 61510, servidora aposentada, a contar de 01/12/2021, com base no Laudo Médico Previdenciário 1019/2021.

DIRETOR PREVIDENCIÁRIO DO PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

Processo 21.13.000006066-9 – INDEFERE, em 13/12/2021, o pedido de aposentadoria realizado pela servidora GILSANE MARIA RODRIGUES MACHADO, 14215.6/01, Professor da Secretaria Municipal de Educação, por falta de amparo legal.

Processo 21.13.000006095-2 – INDEFERE, em 13/12/2021, o pedido de aposentadoria realizado pelo servidor JUAREZ PEREIRA RAMOS, 29195.2, Músico Instrumentalista de 1ª Classe da Secretaria Municipal da Cultura, por falta de documento hábil.

Processo 21.13.000006107-0 – INDEFERE, em 13/12/2021, o pedido de aposentadoria realizado pela servidora ANDREA MARIA RUA RODRIGUEZ, 35519.0, Professor, da Secretaria Municipal de Educação, por falta de amparo legal.

Processo 21.13.000006116-9 – INDEFERE, em 13/12/2021, o pedido de aposentadoria realizado pela servidora TANIA BEATRIZ HEGER VIEGAS, 65217.1, Operador de Rádio Transceptor, do Departamento Municipal de Limpeza Urbana, por falta de amparo legal.

Processo 21.13.000006114-2 – INDEFERE, em 13/12/2021, o pedido de aposentadoria realizado pela servidora ANA ELENA RODRIGUES DUARTE, 91419.0/01, Professor da Secretaria Municipal de Educação, por falta de amparo legal.

Processo 19.13.000007767-6 – INDEFERE, em 13/12/2021, o pedido de aposentadoria pela servidora SILVIA REGINA VIEIRA BORGES, 350762, Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Saúde, por falta de documento hábil.

Processo 21.13.000004880-4 - INDEFERE, em 13/12/2021, o requerimento de pensão por morte do ex-servidor MAURICIO RODRIGUES DE SOUZA, 57694, inativo da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, formulado por ORLANDINA BOTELHO, por falta de amparo legal.

Estagiários

DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

COMUNICA, no uso das atribuições conferidas pela Lei 8.133/98 e pelo Estatuto da Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A – EPTC, o início do Termo de Compromisso dos estudantes abaixo relacionados, através do Ato 038 de 08/12/2021 (Processo 21.16.000026399-5).

NOME	MATRÍC.	A CONTAR DE
GUSTAVO DOERE DA ROSA	804268	22/11/2021
LUANA BITENCOURT SEGÓVIA	804269	23/11/2021

FAZ CESSAR, no uso das atribuições conferidas pela Lei 8.133/1998 e pelo Estatuto da Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A–EPTC, no mês de novembro de 2021, o Contrato dos estagiários abaixo relacionados, através do Ato 038 de 08/12/2021 (Processo 21.16.000026399-5).

NOME	MATRÍCULA	A CONTAR DE
SUELEN APARECIDA ARRUDA DE OLIVEIRA	804252	11/11/2021

DOCUMENTOS OFICIAIS

Documentos Oficiais

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

INSTRUÇÃO NORMATIVA 016/2021 PROCESSO 21.0.000126532-3

Altera a Instrução Normativa da Secretaria Municipal da Fazenda 007/2006, que estabelece critérios para a determinação do tipo de construção usado para o cadastramento e cálculo do valor venal dos imóveis prediais para fins de cobrança do IPTU, atualizando suas normas.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, nos termos do art. 184 do Decreto nº 16.500, de 10 de novembro de 2009,

DETERMINA:

Art. 1º Altera o item 1.1, inclui os itens 1.5 e 1.6, renumera o item 8 para item 10, alterando sua redação, e inclui os itens 8 e 9 na Instrução Normativa nº 007, de 05 de maio de 2006, conforme segue:

“1.

1.1. telheiro: a que tiver, no máximo, duas paredes, ou apenas pilares com cobertura.

1.5 pavilhão/galpão: a que, independentemente do material utilizado, for constituída por pórticos planos regularmente espaçados com cobertura na parte superior e fechamentos laterais, geralmente em um único pavimento sem paredes internas, podendo ter mezanino e/ou divisórias internas.

1.6 *container*: a que for fruto da adaptação, para utilização como edificação, de reservatórios em metal, aço ou alumínio, originalmente utilizados para acondicionar grandes cargas para transporte em embarcações.

8. pavilhão/galpão: considerando os itens “revestimentos das fachadas”, “coberturas”, “pisos e pavimentações” e “forros”, somando mais 02 (dois) pontos se houver sistema de climatização, o pavilhão simples será aquele que obtiver até 08 (oito) pontos na soma desses itens, e o pavilhão médio o que obtiver mais de 08 (oito) pontos.

9. *container*: considerando os itens “coberturas”, “janelas”, “portas externas”, “pisos e pavimentações”, “forros” e “banheiros e cozinhas”, somando mais 02 (dois) pontos se houver sistema de climatização, o *container* simples será aquele que obtiver até 11 (onze) pontos na soma desses itens, e o *container* médio o que obtiver mais de 11 (onze) pontos.

10. classificação dos itens:

10.1 Quando houver mais de um tipo de material na composição de um item, para efeitos de pontuação, deverão ser atribuídos os pontos correspondentes ao material que tiver maior contribuição, em termos de valor, para o item considerado.

10.2 As instalações especiais receberão peso equivalente que variará de 0,5 (zero vírgula cinco) pontos até 03 (três) pontos, com limitação de pontuação em cada peso.

10.3 A pontuação total obtida em face das instalações especiais poderá ser de no máximo 09 (nove) pontos, assegurando-se de que as edificações sejam enquadradas no máximo em um tipo superior acima do qual seriam cadastradas sem a existência dos equipamentos especiais.

10.4 Os materiais não previstos nas especificações constantes desta instrução deverão receber a mesma pontuação do material especificado cujo valor mais se aproxime.” (NR)

Art. 2º Inclui quatro tipos de construção no item “A” do Anexo I da Instrução Normativa 007, de 05 de maio de 2006, conforme segue:

“ANEXO I

a)	
pavilhão simples.....	14
pavilhão médio.....	15
<i>container</i> simples.....	16
<i>container</i> médio.....	17
“(NR)	

Art. 3º No Anexo II da Instrução Normativa nº 007, de 05 de maio de 2006, altera os itens 1.1 a 1.5, 2.1, 2.3, 2.4, 2.5, 3.4, 3.5, 4.3 a 4.5, 5.2, 5.3, 6.2 a 6.4, 7.2 a 7.5, 8.1 a 8.5, 9.2 a 9.5, 10.1, 10.2, 10.2.1 a 10.2.3, 10.2.5, 10.3, 10.3.1 e 10.4, e inclui os itens 10.1.3 a 10.1.6, 10.2.6, 10.3.3, 10.3.4 e 10.4.4 a 10.4.13, conforme segue:

ANEXO II

- 1.1 A: sem revestimento e sem pintura, chapisco, madeira simples de 2ª ou 3ª caíada, telha de zinco.
- 1.2 B: reboco comum, caiação, madeira dupla pintada, concreto pré-moldado sem tratamento, telha de aço galvanizado.
- 1.3 C: reboco com pintura em PVA, pastilha, tijolo à vista, madeira de 1ª envernizada, azulejo, plaquetas de cerâmica, mosaicos, Cirex, Fulget, pedras naturais decorativas sem polimento, telha galvalume.
- 1.4 D: detalhes em mármore ou granito, vidro temperado, texturas especiais, chapa de ACM (material de alumínio composto), aço corten, placa cimentícia, “steel frame”, telha termoacústica, telha de alumínio, concreto armado aparente feito *in loco*.
- 1.5 E: predominantemente em materiais nobres como mármore, granito, outras pedras naturais nobres, quartzo, vidro temperado duplo, telha de aço inox.
- 2.1 A: telha de zinco com estrutura de madeira, telha de fibrocimento até 03mm, telha cerâmica reaproveitada.
- 2.3 C: telha de fibrocimento tipo “kalhetão”, telha de aço zincado autoportante, telha de alumínio, telha cerâmica, laje.
- 2.4 D: telha cerâmica esmaltada, capim tipo “santa fé” com acabamento aprimorado, policarbonato, telha de vidro, telha de concreto, telha termoacústica, telhado embutido com platibanda.
- 2.5 E: telha cerâmica vitrificada, cobertura de vidro temperado, laminado ou aramado, telha de ardósia, telha Shingle, telhado verde.
- 3.4 D: madeira de lei ou alumínio anodizado ou pintado, com vidro comum, temperado ou laminado, PVC com vidro duplo, fachada cortina de vidro.
- 3.5 E: madeira de lei ou alumínio anodizado ou pintado, com vidro especial (vitro, espelhado, temperado, duplo), vedação acústica ou térmica, fachada “spider glass”.
- 4.3 C: madeira de lei lisa, madeira almofadada, alumínio, ferro trabalhado, cortina metálica/porta enrolar metálica.
- 4.4 D: madeira de lei almofadada, vidro temperado, porta de vidro automática.
- 4.5 E: madeira de lei trabalhada, blindada, porta de vidro giratória.
- 5.2 B: semioca de madeira de 2º, MDP, OSB, ferro, PVC.
- 5.3 C: semioca de madeira laminada, MDF, alumínio.
- 6.2 B: alvenaria com reboco de acabamento regular, pintura a cal ou PVA, parede dupla em madeira de 2º ou 3º, MDP, OSB.
- 6.3 C: alvenaria com reboco de bom acabamento, pintura acrílica, revestimento texturizado, alvenaria de tijolo à vista ou plaquetas, parede de madeira de 1º, concreto aparente, divisórias de madeira laminada, MDF, ou gesso acartonado.
- 6.4 D: alvenaria com revestimento de massa corrida, pinturas especiais, papel de parede, tecido ou madeira laminada; detalhes em mármore ou granito, revestimento texturizado especial, tijolo de vidro, “steel frame”, gesso acartonado com isolamento.
- 7.2 B: assoalho de madeira de 2ª, lajotas de concreto ou cerâmica, tijoleta tipo “São Caetano”, caco cerâmico, granitina/granilite/Fulget, placa de borracha, piso vinílico em manta.
- 7.3 C: carpete até 6mm, basalto irregular, cerâmica industrial, tacos de madeira e *parquet*, pisos laminados até 04mm, pisos flutuantes, porcelanato não retificado, ladrilho hidráulico, cimento queimado.
- 7.4 D: carpete com mais de 06mm, carpete em placas, basalto polido, madeira de lei (tábua corrida), cerâmica especial, ladrilhos artesanais e pisos laminados acima de 04mm, piso vinílico em régua, porcelanato retificado, porcelanato líquido, pedras de caxambu ou ardósia, detalhes em mármore ou granito, pisos industriais de alta resistência.
- 7.5 E: predominantemente em granito ou mármore, outras pedras naturais nobres, carpete acima de 10mm ou sob medida (sem emendas), porcelanato retificado em grandes formatos, quartzo.
- 8.1 A: forro de madeira não beneficiada ou reaproveitada, aglomerado ou compensado até 06mm, sem forro.
- 8.2 B: laje de concreto com reboco fino de acabamento regular ou PVA, madeira de 2ª ou 3ª, chapa lisa de fibrocimento, placas de eucatex e similares, OSB, estuque ou PVC, forro de isopor.
- 8.3 C: laje de concreto com reboco e massa corrida e pintura em PVA, madeira de 1ª, forro de chapas com perfil de ferro, forro de gesso com negativo ou rodaforro simples, forro de fibra mineral.
- 8.4 D: laje de concreto com acabamentos de filetes trabalhados em gesso ou similar, forro rebaixado em lambri de madeira, gesso com moldura ou sanca, forro de lâ de rocha.
- 8.5 E: forro rebaixado com tábuas corridas de madeira de lei, plaquetas ou perfis de alumínio, forro metálico.
- 9.2 B: piso de tijoleta tipo “São Caetano” ou vinílico em manta, granitina, parede de azulejo a meia altura, vaso com caixa de descarga embutida.

9.3 C: piso cerâmico, ladrilho hidráulico, parede de azulejo, piso e paredes de porcelanato não retificado, vaso com válvula hídrica, vaso com caixa acoplada, box de plástico.

9.4 D: piso cerâmico especial, detalhes em mármore, granito ou quartzo, paredes de azulejos especiais ou vitrificados, piso vinílico em régua, piso e paredes em porcelanato retificado, pastilhas, instalações de água quente, box de vidro temperado.

9.5 E: piso e paredes predominantemente em mármore, granito ou quartzo, outras pedras naturais nobres, porcelanato retificado em grandes formatos.

.....
10.1 zero vírgula cinco pontos (0,5) se houver, somando no máximo um ponto (1,0):
.....

10.1.3 bicicletário

10.1.4 espaço *pet* externo

10.1.5 vagas de estacionamento para visitantes

10.1.6 *porte-cochère*

10.2 um ponto (1,0) se houver, somando no máximo cinco pontos (5,0):

10.2.1 ofurô/SPA/hidromassagem

10.2.2 academia/*fitness center*

10.2.3 salão de festas/ espaço *Gourmet*
.....

10.2.5 *home theater* coletivo/espço *kids*/sala de jogos

10.2.6 lavanderia coletiva

10.3 dois pontos (2,0) se houver, somando no máximo quatro pontos (4,0):

10.3.1 piscina sem aquecimento
.....

10.3.3 portaria 24 horas

10.3.4 02 (dois) ou mais elevadores

10.4 três pontos (3,0) se houver, somando no máximo nove pontos (9,0):
.....

10.4.4 piscina térmica

10.4.5 quadra de tênis

10.4.6 sistema de automação

10.4.7 painéis solares

10.4.8 recolhimento de água da chuva (cisterna)

10.4.9 gerador de energia

10.4.10 ponto de recarga de veículo elétrico

10.4.11 salas de videoconferência e de reuniões

10.4.12 marina/atracadouro

10.4.13 heliponto" (NR)

Art. 4º Esta Instrução entra vigor na data da sua publicação.

Porto Alegre, 10 de dezembro de 2021.

RODRIGO SARTORI FANTINEL, Secretário Municipal da Fazenda.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA LOCAL E COORDENAÇÃO POLÍTICA

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

RESOLUÇÃO 151/2021

PROCESSO 21.0.000118165-0

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 444/2000, e por maioria absoluta de seus membros,

RESOLVE:

Aprovar o projeto para Captação de Recursos da OSC FUNDAÇÃO GAÚCHA DOS BANCOS SOCIAIS projeto "Ciranda Sarau: Leitura e Musicoterapia" – CERT. Nº 012/2021 – com valor R\$ 1.404.078,95 (um milhão, quatrocentos e quatro mil setenta e oito reais e noventa e cinco centavos) com 05% de retenção.

Sessão Plenária nº 043/2021 do COMUI, 06 de dezembro de 2021.

LECI SOARES MATOS, Presidente do COMUI.

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

RESOLUÇÃO 152/2021
PROCESSO 21.0.000118871-0

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 444/2000, e por maioria absoluta de seus membros,

RESOLVE:

Aprovar o projeto para Captação de Recursos da OSC BANCO DE ALIMENTOS DO RS projeto “Passos da Longevidade 4º Edição” – CERT. Nº 013/2021 – com valor R\$ 1.883.950,87 (um milhão, oitocentos e oitenta e três mil novecentos e cinquenta reais e oitenta e sete centavos) com 05% de retenção.

Sessão Plenária nº 043/2021 do COMUI, 06 de dezembro de 2021.

LECI SOARES MATOS, Presidente do COMUI.

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

RESOLUÇÃO 153/2021
PROCESSO 20.0.000101965-2

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 444/2000, e por maioria absoluta de seus membros,

RESOLVE:

Aprovar o pedido da OSC ASSOCIAÇÃO DE MORADORES JARDIM IPIRANGA de utilização de saldo remanescente, da Rubrica de “materiais permanentes”, de recurso repassado através do Termo de Colaboração 020/2020, no valor de R\$ 1.190,48 (mil, cento e noventa reais e quarenta e oito centavos), para aquisição de uma Máquina Fotográfica e um Tripé para Câmera, conforme Ofício da Instituição.

Sessão Plenária nº 043/2021 do COMUI, 06 de dezembro de 2021.

LECI SOARES MATOS, Presidente do COMUI.

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

RESOLUÇÃO 154/2021
PROCESSO 20.0.000100937-1

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 444/2000, e por maioria absoluta de seus membros,

RESOLVE:

Aprovar o pedido da OSC ASSOCIAÇÃO DOS FERROVIÁRIOS SUL-RIOGRANDENSES de aquisição de itens, não previstos no Plano de Trabalho aprovado para o Edital 001/2020 - Termo de Colaboração 013/2020, com recursos, no valor de R\$ 461,65 (quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos), provenientes das sobras de itens da “Rubrica de consumo”, conforme Ofício da Instituição.

Sessão Plenária nº 043/2021 do COMUI, 06 de dezembro de 2021.

LECI SOARES MATOS, Presidente do COMUI.

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

RESOLUÇÃO 155/2021
PROCESSO 20.0.000097574-6

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 444/2000, e por maioria absoluta de seus membros,

RESOLVE:

Aprovar o pedido da OSC AMPARO SANTA CRUZ de readequação dos itens da Planilha de Custos apresentada para o Edital 001/2020 - Termo de Colaboração 017/2020, conforme Ofício da Instituição.

Sessão Plenária nº 043/2021 do COMUI, 06 de dezembro de 2021.

LECI SOARES MATOS, Presidente do COMUI.

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

RESOLUÇÃO 156/2021
PROCESSO 21.0.000035750-0

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 444/2000, e por maioria absoluta de seus membros,

RESOLVE:

Aprovar o pedido da OSC FUNDAÇÃO GAÚCHA DOS BANCOS SOCIAIS de utilização de saldo da Rubrica de “consumo”, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), na Rubrica de “pagamento de pessoal”, para quitação da primeira parcela do 13º salário. Aprova também a utilização de sobra do pagamento de estagiários para quitação da segunda parcela do 13º salário, conforme Ofício da Instituição.

Sessão Plenária nº 043/2021 do COMUI, 06 de dezembro de 2021.

LECI SOARES MATOS, Presidente do COMUI.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSTRUÇÃO NORMATIVA 023/2021

PROCESSO 21.0.000119962-2

Define as regras de transporte administrativo de uso de veículos locados sem Motorista no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO o Decreto nº 20.813, de 27 de novembro de 2020, que estabelece a política de transporte administrativo voltada ao uso de veículos locados, a competência para seu gerenciamento, o controle e uso dos veículos oficiais, institui o Grupo de Avaliação de Transportes Administrativos (GATRAD), define normas para aquisições de veículos próprios, a contratação de serviço de transporte no âmbito das Administrações Direta, Autárquica e Fundacional, contratação de serviço de táxi e revoga os Decretos 17.713, de 23 de março de 2012, 18.414, de 25 de setembro de 2013, 18.880, de 16 de dezembro de 2014, e 19.045, de 1º de junho de 2015;

CONSIDERANDO o Art. 6º, parágrafos 1º e 6º do Decreto 20.813/2020;

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Os controles dos veículos oficiais locados serão efetuados por meio de procedimentos e formulários padronizados.

Art. 2º O servidor, enquanto utilizar o veículo oficial locado do Município, será responsável pelo mesmo, conforme Termo de Responsabilidade assinado e encarregando-se do preenchimento do Boletim de Tráfego diariamente.

§ 1º O controle poderá ser feito também através de sistema GPS.

§ 2º Quaisquer problemas mecânicos, elétricos, de suspensão e/ou de funilaria que o Motorista verificar no veículo devem ser comunicados imediatamente à sua Chefia com o preenchimento do Formulário de Ocorrências de Veículos Locados/SMS.

Art. 3º Somente poderão conduzir os veículos locados sem Motorista os servidores detentores de cargos aos quais esta atribuição seja inerente.

§ 1º Os condutores deverão estar regularmente habilitados na forma da Lei e com a carteira de habilitação em vigência.

§ 2º O servidor na condução de veículo oficial locado deverá estar ciente de que será responsabilizado por todo e qualquer prejuízo que venha ocorrer no veículo enquanto estiver sob sua responsabilidade, nos casos de:

- notificação de Infração de Trânsito, o mesmo deverá reconhecê-la, evitando a geração de valor extra por não apresentação de condutor;

- acidentes e estragos de menor valor, o servidor deverá arcar com todas as despesas nos quais ele seja culpado.

§ 3º Em caráter excepcional, servidores públicos detentores do cargo de Agente de Fiscalização, lotados na Diretoria de Vigilância em Saúde (DVS), poderão conduzir os veículos oficiais locados, se houver justificada a necessidade a bem do serviço público.

Art. 4º Os veículos oficiais locados da SMS são da Categoria II - transporte de cargas leves ou de servidor municipal (serviço em geral), e servem exclusivamente para o transporte de servidores municipais, quando em exercício de suas atividades, e a serviço da Administração Municipal, ficando proibido seu uso no interesse particular de servidor ou agente político.

§ 1º Outras pessoas poderão ser transportadas exclusivamente para fins do serviço público.

§ 2º O transporte do servidor ou agente político de sua residência ao seu local de trabalho ou vice-versa é excepcional e justificado, desde que corresponda à necessidade das atividades e do interesse público, ficando proibido o uso de veículos sem autorização prévia e expressa do titular do Órgão Municipal.

Art. 5º Ficará sujeito às sanções disciplinares do regime jurídico a que estiver vinculado o servidor que der causa ao descumprimento do disposto nesta Instrução Normativa.

Art. 6º Essa Instrução Normativa entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Porto Alegre, 23 de novembro de 2021.

MAURO FETT SPARTA DE SOUZA, Secretário Municipal de Saúde.

Termo de Responsabilidade

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4192_ce_344802_1.pdf

Formulário de Ocorrências

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4192_ce_344802_2.pdf

Checklist de Ocorrências

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4192_ce_344802_3.pdf

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS

INSTRUÇÃO DA DIRETORIA-GERAL 544/2021

Dispõe sobre a manutenção das atividades prestadas pelo Departamento Municipal de Água e Esgotos – DMAE durante o período em que são necessárias medidas de prevenção ao contágio pelo COVID-19 e revoga a IDG 539.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Departamento Municipal de Água e Esgotos presta serviços considerados de natureza essencial;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a efetiva prestação dos serviços desempenhados pela Autarquia durante a vigência do Decreto nº 20.889, de 04 de janeiro de 2021, e suas alterações;

CONSIDERANDO o desenvolvimento do esquema vacinal no Rio Grande do Sul e em Porto Alegre;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas de prevenção à contaminação pelo COVID-19 no Departamento, de forma a preservar a saúde de todos os servidores, estagiários e terceirizados;

RESOLVE:

CAPÍTULO I ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO

Art. 1º Fica determinado o retorno ao trabalho presencial de todos os servidores do Departamento Municipal de Água e Esgotos – DMAE, a contar de 01 de janeiro de 2022.

CAPÍTULO II MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO COVID-19

Art. 2º É obrigatório o uso de máscaras por servidores, estagiários e terceirizados que se encontrem em trabalho presencial no Departamento.

§ 1º A máscara deve ser utilizada durante todo o tempo em que o servidor, estagiário ou terceirizado permanecer nas dependências do DMAE, incluindo salas de trabalho, corredores, portarias e espaços compartilhados.

§ 2º O uso da viseira de acrílico não substitui o uso de máscara; a viseira deve ser utilizada por cima da máscara.

Art. 3º O servidor, estagiário e terceirizado em atividades externas também estão obrigados ao uso de máscaras.

Art. 4º É obrigatório o uso de máscara dentro dos veículos locados e oficiais, mesmo que o veículo esteja estacionado ou que o motorista esteja sozinho no mesmo.

Parágrafo Único. O veículo deve ser higienizado pelo motorista após cada viagem e deve transitar de vidros abertos, não sendo permitido o uso do ar-condicionado.

Art. 5º É proibido aglomeração de servidores, estagiários e terceirizados nas dependências do Departamento, em especial nas áreas compartilhadas, como corredores, banheiros, refeitórios e cozinhas.

Art. 6º Os ambientes de trabalho deverão receber ventilação natural, com janelas e portas abertas.

Art. 7º Cabe aos Gestores (Diretores, Gerentes, Coordenadores e Líderes de Equipe) estimular, exigir e fiscalizar o uso de máscaras por seus servidores.

CAPÍTULO III COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÕES REFERENTES AO COVID-19

Art. 8º Em conformidade com o disposto nos artigos 31 e 32 do Decreto nº 20.889, de 04 de janeiro de 2021, e suas alterações, os servidores que apresentarem os sintomas compatíveis com a COVID-19 deverão comunicar à Chefia imediata, via e-mail ou telefone, encaminhando o respectivo Atestado Médico, por meio eletrônico, de seu estado de saúde.

§ 1º De posse do Atestado Médico acerca do estado de saúde do servidor, a Chefia imediata deverá enviar e-mail para o setor de Perícia Médica (gssmseis@sms.prefpoa.com.br) e Equipe de Saúde (equipedesau@dmae.prefpoa.com.br), comunicando o nome e matrícula do servidor afastado por suspeita de COVID-19.

§ 2º Os servidores com casos confirmados pela contaminação de COVID-19 deverão encaminhar à Chefia imediata o Atestado Médico com a comprovação da doença e permanecer em isolamento conforme recomendado pelo Médico, por e-mail ou Processo SEI.

§ 3º A Chefia deverá proceder à conferência dos documentos e encaminhamento por Processo SEI à Perícia Médica para concessão e lançamento de licença para tratamento de saúde e à EQ-SEGTRAB (segurancadotrabalhador@dmae.prefpoa.com.br) para conhecimento.

Art. 9º Todas as situações de suspeita ou de confirmação de contaminação por COVID-19 referentes a estagiários devem ser comunicadas via e-mail (estagios@dmae.prefpoa.com.br) à Gerência de Gestão de Pessoas/Coordenação de Desenvolvimento.

Art. 10 Todas as situações suspeitas ou confirmadas de terceirizados que desempenham suas atividades dentro do Departamento, devem ser comunicadas pelo Gestor do Contrato à Coordenação de Saúde e Segurança do Trabalhador/Equipe de Segurança do Trabalhador por e-mail (segurancadotrabalhador@dmae.prefpoa.com.br).

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 O descumprimento das disposições contidas na presente IDG está sujeito às penalidades previstas na Lei Complementar nº 133, de 31 de dezembro de 1985, e suas alterações.

Art. 12 Os casos não previstos nesta Instrução deverão ser analisados previamente no âmbito de cada Diretoria, que submeterá sua decisão ao Diretor-Geral para deliberação final.

Art. 13 Esta Instrução entra em vigor a contar de 1º de janeiro de 2022 e revoga a IDG 539.

Porto Alegre, 14 de dezembro de 2021.

ALEXANDRE DE FREITAS GARCIA, Diretor-Geral.

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE

ESTATUTO SOCIAL PROCESSO 20.12.000001170-3

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

Art. 1º A Sociedade Anônima de Economia Mista, Companhia de capital fechado, criada pela Lei Municipal nº 4.267 de 07 de janeiro de 1977, alterada pelas Leis Municipais nº 8.256 de 18 de dezembro de 1998, nº 11.403 de 27 de dezembro de 2012 e nº 12.296 de 30 de agosto de 2017 é regida por este Estatuto e pelas Leis nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e demais legislações aplicáveis, tem a denominação social de COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE – PROCEMPA, rege-se pelo presente Estatuto e pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 2º A Companhia tem por sede e foro jurídico a cidade de Porto Alegre, Capital do Estado do Rio Grande do Sul, podendo abrir ou extinguir filiais, sucursais, agências, escritórios ou representações, onde lhe convier, a

critério do Conselho de Administração.

Art. 3º A Companhia tem por objeto social a execução e a prestação de serviços de informática, telemática, teleinformática, telecomunicações, pesquisa, desenvolvimento e inovação, bem como de Assessoramento técnico aos Órgãos da Administração Direta e da Administração Indireta do Município de Porto Alegre, preferencialmente, e a outros Órgãos e outras Entidades públicas ou privadas e à população em geral, podendo, para tanto, participar de outras Sociedades.

Parágrafo único. Os serviços prestados pela Companhia envolvem matérias afetas ao interesse coletivo, orientada ao desenvolvimento e ao emprego de tecnologia para produção e oferta de serviços de maneira economicamente justificada em benefício da sociedade.

Art. 4º A duração da Companhia é por prazo indeterminado.

CAPÍTULO II DO CAPITAL, DAS AÇÕES E DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 5º O capital social da Companhia é de R\$ 37.435.096,57 (trinta e sete milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, noventa e seis reais e cinquenta e sete centavos), dividido em 82.983.801.563 (oitenta e dois bilhões, novecentos e oitenta e três milhões, oitocentos e um mil, quinhentos e sessenta e três) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo único. O capital social poderá ser alterado nas hipóteses previstas em Lei, vedada a capitalização direta do lucro sem trâmite pela conta de reservas.

Art. 6º O Município de Porto Alegre subscreverá, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) do capital social da Companhia.

Art. 7º Poderão participar do capital da Companhia, pessoas físicas e jurídicas de natureza privada e Entidades Públicas Federais, Estaduais e Municipais.

Art. 8º A Companhia poderá emitir Certificados de Ações, Títulos Múltiplos e, provisoriamente, Cautelas que os representem.

Parágrafo único. Os Certificados de Ações, os Títulos Múltiplos ou Cautelas serão assinados pelo Diretor-Presidente e outro Diretor.

Art. 9º A Companhia poderá aumentar seu capital social, por deliberação da Assembleia Geral, na forma da Lei.

§ 1º Ao Município de Porto Alegre será sempre assegurada a participação de, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) do capital votante.

§ 2º Em caso de aumento de capital, os Acionistas terão direito de preferência para subscrição das ações correspondentes, nas proporções das que já possuem.

Art. 10 As ações subscritas poderão ser integralizadas:

- I – Em moeda corrente nacional;
- II – Pela incorporação de bens móveis e imóveis ao patrimônio social;
- III – Com os créditos existentes contra a Companhia;
- IV – Por quaisquer outros recursos autorizados em Lei.

Art. 11 O Município de Porto Alegre poderá subscrever todas as ações que não tiverem encontrado subscritores, podendo transferir a terceiros as subscritas além do percentual estabelecido no § 1º do Artigo 9º.

Art. 12 Os Acionistas terão preferência para a subscrição do aumento de capital, na forma da Lei.

Art. 13 Os Acionistas poderão ceder ou transferir suas ações.

Parágrafo único. Serão suspensas a cessão ou transferência de ações no período compreendido entre a publicação do Edital de Convocação e realização da Assembleia Geral.

Art. 14 Constituem recursos financeiros da Companhia, destinados ao cumprimento de seus objetivos e à sua administração:

- I – dotações que lhe forem consignadas no Orçamento da União;
- II – receitas de qualquer natureza, provenientes do Exercício de suas atividades;
- III – créditos de qualquer natureza, abertos em seu favor;
- IV – recursos de capital, inclusive os resultantes da conversão, em espécie, de bens e direitos;
- V – rendas de bens patrimoniais;
- VI – recursos derivados de operações de crédito, inclusive os provenientes de empréstimos e financiamentos de origem interna ou externa, observadas as disposições legais específicas;
- VII – doações de qualquer origem ou natureza;
- VIII – outras receitas eventuais; e
- IX – quaisquer outras rendas.

CAPÍTULO III DOS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS

Art. 15 A Companhia terá os seguintes Órgãos Estatutários:

- I – Assembleia Geral;
- II – Conselho de Administração;
- III – Diretoria Executiva;
- IV – Conselho Fiscal;
- V – Comitê de Auditoria; e
- VI – Comitê de Elegibilidade.

§ 1º Os Membros dos Órgãos estatutários previstos nos incisos II a VI serão submetidos a avaliação de desempenho, individual e coletiva, de periodicidade anual.

§ 2º Serão observados, na avaliação anual de desempenho, os seguintes quesitos mínimos para os Administradores:

- I - exposição dos Atos de Gestão praticados quanto à licitude e à eficácia da ação administrativa;
- II - contribuição para o resultado do Exercício; e
- III - consecução dos objetivos estabelecidos no plano de negócios e atendimento à estratégia de longo prazo.

CAPÍTULO IV DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 16 A Assembleia Geral, será convocada pelo Conselho de Administração para os fins previstos em Lei, reunir-se-á, ordinariamente, nos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do Exercício Social, e, extraordinariamente, sempre que o exijam os interesses sociais da Companhia, por convocação do Presidente da Companhia, do Presidente do Conselho de Administração, qualquer outro Órgão competente ou Acionistas, nos termos da Lei.

§ 1º Cada ação dará direito a um voto nas Assembleias Gerais.

§ 2º A Assembleia Geral é o Órgão máximo da empresa, com poderes para deliberar sobre todos os negócios relativos ao seu objeto e será regido pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, inclusive quanto à sua competência para alterar o capital social e o Estatuto Social da empresa, bem como eleger e destituir seus Conselheiros a qualquer tempo.

§ 3º Pelo menos um dos Membros do Conselho Fiscal deverá comparecer às Assembleias Gerais.

§ 4º As deliberações serão tomadas pela maioria do capital votante e serão registradas em Livro de Atas. Em caso de decisão não unânime, o voto divergente poderá ser registrado, a critério do respectivo Acionista.

Art. 17 A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente do Conselho de Administração, devendo os Acionistas escolher o Presidente e o Secretário da Mesa que dirigirá os trabalhos.

§ 1º A Assembleia Geral é composta pelos Acionistas com direito de voto.

§ 2º Ressalvadas as exceções previstas em Lei, a Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, com a presença de Acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do capital social com direito de voto. As deliberações serão tomadas pela maioria do capital votante e serão registradas no Livro de Atas, que podem ser lavradas de forma sumária. Em caso de decisão não unânime, o voto divergente poderá ser registrado, a critério do respectivo Acionista.

Art. 18 Poderão votar nas Assembleias Gerais os Procuradores qualificados na forma da Lei, e os Representantes Legais dos Acionistas.

CAPÍTULO V DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 19 A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, onde os Membros indicados para os cargos serão escolhidos entre cidadãos de reputação ilibada e de notório conhecimento, devendo ser atendidos, alternativamente, um dos requisitos das alíneas “a”, “b” e “c” do inciso I e, cumulativamente, os requisitos dos incisos II e III:

I - ter experiência profissional de, no mínimo:

a) 10 (dez) anos, no Setor público ou privado, na área de atuação da Sociedade de Economia Mista ou em área conexas àquela para a qual forem indicados em função de Direção Superior; ou

b) 04 (quatro) anos ocupando pelo menos um dos seguintes cargos: cargo de Direção ou de Chefia Superior em Empresa de Porte ou Objeto Social semelhante ao da Companhia, entendendo-se como cargo de Chefia Superior aquele situado nos 02 (dois) níveis hierárquicos não estatutários mais altos da empresa:

1) Cargo em Comissão ou Função de Confiança equivalente a DAS-4 ou superior, no Setor público;

2) Cargo de Docente ou de Pesquisador em áreas de atuação da Companhia.

c) 04 (quatro) anos de experiência como Profissional Liberal em atividade direta ou indiretamente vinculada à área de atuação da Empresa;

II - ter formação acadêmica compatível com o cargo para o qual foi indicado; e

III - não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas nas alíneas do inciso I do *caput* do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 135, de 04 de junho de 2010.

§ 1º É vedada a indicação, para o Conselho de Administração e para a Diretoria:

I - de Representante do Órgão regulador o qual a Sociedade de Economia Mista está sujeita, de Secretário Municipal, de titular de cargo, sem vínculo permanente com o serviço público, de natureza especial ou de Direção e Assessoramento superior na administração pública, de Dirigente Estatutário de Partido Político e de Titular de Mandato no Poder Legislativo de qualquer Ente da Federação, ainda que licenciados do cargo;

II - de pessoa que atuou, nos últimos 36 (trinta e seis) meses, como participante de estrutura decisória de Partido Político ou em trabalho vinculado a organização, estruturação e realização de campanha eleitoral;

III - de pessoa que exerça cargo em Organização Sindical;

IV - de pessoa que tenha firmado Contrato ou Parceria, como fornecedor ou comprador, demandante ou ofertante, de bens ou serviços de qualquer natureza, com a pessoa político-administrativa controladora da Sociedade de Economia Mista ou com a própria empresa ou sociedade em período inferior a 03 (três) anos antes da data de nomeação;

V - de pessoa que tenha ou possa ter qualquer forma de conflito de interesse com a pessoa político-administrativa controladora da Sociedade de Economia Mista ou com a própria empresa ou Sociedade.

§ 2º A vedação prevista no inciso I do § 2º estende-se também aos parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau das pessoas nele mencionadas.

§ 3º Os Administradores eleitos devem participar, na posse e anualmente, de treinamentos específicos sobre legislação societária e de mercado de capitais, divulgação de informações, controle interno, código de conduta, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), e demais temas relacionados às atividades da Sociedade de Economia Mista.

§ 4º Os requisitos previstos no inciso I do *caput* poderão ser dispensados no caso de indicação de empregado da Sociedade de Economia Mista para cargo de Administrador ou como Membro de Comitê, desde que atendidos os seguintes quesitos mínimos:

I - o empregado tenha ingressado na Sociedade de Economia Mista por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos;

II - o empregado tenha mais de 10 (dez) anos de trabalho efetivo na Sociedade de Economia Mista;

III - o empregado tenha ocupado cargo na Gestão Superior da Sociedade de Economia Mista, comprovando sua capacidade para assumir as responsabilidades dos cargos de que trata o *caput*.

§ 5º O prazo de gestão dos Membros do Conselho de Administração e dos indicados para o cargo de Diretor deve ser unificado e não superior a 02 (dois) anos, sendo permitidas, no máximo, 03 (três) reconduções consecutivas.

§ 6º Os Membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva responderão, nos termos da Lei, pelos atos que praticarem e pelos prejuízos que deles decorram para a Companhia.

§ 7º Os Membros do Conselho de Administração e da Diretoria serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de Termo de Posse.

SEÇÃO I DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 20 O Conselho de Administração, Órgão superior da Companhia, compor-se-á por no mínimo 07 (sete) e no máximo de 09 (nove) Membros, indicados pelos Acionistas da Companhia e eleitos em Assembleia Geral.

§ 1º O número de Membros que irá compor o Conselho será fixado na Assembleia que os eleger.

§ 2º O Mandato dos Membros do Conselho de Administração terá duração de 02 (dois) anos, permitidas, no máximo, 03 (três) reconduções consecutivas.

§ 3º É assegurada à minoria acionária a eleição de 01 (um) Conselheiro, se maior número não lhe couber pelo processo do voto múltiplo previsto em Lei.

§ 4º É assegurada a participação de Membros independentes equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) dos Membros do Conselho de Administração de acordo com os critérios estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 22 da Lei 13.303 de 30 de junho de 2016.

§ 5º A remuneração dos Membros do Conselho de Administração será fixada pela Assembleia Geral e será paga mensalmente, independentemente do número de reuniões, não podendo ser inferior, para cada Membro em Exercício, a 10% (dez por cento) da que, em média, for atribuída a cada Diretor.

§ 6º Perderá automaticamente o cargo o Membro do Conselho de Administração que no período de sua gestão, quando convocado, faltar a três reuniões consecutivas ou a cinco intercaladas, sem justificativa.

§ 7º A perda de cargo não elide a responsabilidade civil e penal a que estão sujeitos os Membros do Conselho de Administração em virtude do descumprimento de suas obrigações.

Art. 21 O Conselho de Administração elegerá entre os seus Membros um Presidente, que convocará e presidirá suas reuniões, um Vice-Presidente, que substituirá o Presidente nos seus impedimentos ou ausências, e um Secretário.

Art. 22 No caso de vacância de cargo de Conselheiro, proceder-se-á a substituição na forma prevista em Lei.

Art. 23 O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente quando convocado pelo seu Presidente, com a presença de no mínimo 05 Conselheiros, deliberando por maioria de votos.

§ 1º A Diretoria poderá convocar o Conselho com antecedência de, no mínimo, 24 horas se houver urgência na deliberação de matéria de sua competência.

§ 2º As resoluções ou deliberações serão lavradas em forma de sumário ou por extenso no Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração.

Art. 24 Sem prejuízo de outras atribuições e competências que lhe são conferidas pela legislação, em especial a Lei Federal nº 6.404/1976, ao Conselho de Administração compete:

- I - Eleger e destituir os Diretores da Companhia;
- II - Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e aprovar as diretrizes básicas, bem como os planos de investimento e imobilização financeira formulados pela Diretoria;
- III - Decidir sobre a negociação de financiamentos, acordos e convênios de cooperação técnica a serem firmados pela Companhia;
- IV - Autorizar a alienação de bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais, prestação de avais, fianças ou de quaisquer outras garantias e a celebração de empréstimos;
- V - Aprovar o orçamento para o Exercício seguinte e fiscalizar sua execução;
- VI - Aprovar e alterar o Regimento Interno da Companhia, bem como fiscalizar o seu cumprimento e o do Estatuto;
- VII - Aprovar a política de pessoal e salarial da Companhia;
- VIII - Propor alteração do capital social;
- IX - Convocar a Assembleia Geral;
- X - Apreciar, em cada Exercício, o balanço geral da Companhia, demonstração dos resultados, propostas de distribuição de dividendos, criação de fundos de reserva, aplicação de saldos existentes, bem como o Relatório e contas da Administração com vistas à Assembleia Geral;
- XI - Aprovar convênios, acordos e contratos;
- XII - Decidir sobre assuntos submetidos à sua deliberação pela Diretoria;
- XIII - Subscrever Carta Anual de governança, com explicação dos compromissos de consecução de objetivos de políticas públicas;
- XIV - Aprovar o Relatório da Administração e dele dar ciência, no prazo de até 30 (trinta) dias, à Assembleia Geral;
- XV - Aprovar a criação, na estrutura da Companhia, de unidades vinculadas diretamente à Diretoria Executiva;
- XVI - Aprovar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAINT e o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna – RAIN, sem a presença do Diretor-Presidente;
- XVII - Criar Comitê de suporte ao Conselho de Administração, para aprofundamento dos estudos de assuntos estratégicos, bem como eleger e destituir os seus Membros;
- XVIII - Atribuir formalmente a responsabilidade pelas áreas de Conformidade e Gerenciamento de Riscos a Diretor estatutário;
- XIX - Avaliar os Diretores da Companhia, nos termos do inciso III do art. 13 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, podendo contar com apoio metodológico e procedimental do Comitê de Elegibilidade;
- XX - Conceder afastamento e licença ao Diretor-Presidente, inclusive a título de férias;
- XXI – Aprovar o seu Regimento Interno, o da Companhia e o do Comitê de Auditoria;
- XXII - Aprovar o Regulamento de Pessoal, bem como quantitativo de pessoal próprio e de cargos em comissão, Acordos Coletivos de Trabalho, plano de cargos e salários, plano de funções, benefícios de empregados e programa de desligamento de empregados.
- XXIII - Eleger e destituir os Membros do Comitê de Auditoria;
- XXIV - Deliberar sobre os casos omissos do Estatuto Social da Companhia, em conformidade com o disposto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;
- XXV - Discutir, aprovar e monitorar decisões envolvendo práticas de governança corporativa, relacionamento com partes interessadas e Código de Ética, Conduta e Integridade dos agentes;
- XXVI - Aprovar e fiscalizar o cumprimento das metas e resultados específicos a serem alcançados pelos Membros da Diretoria Executiva;
- XXVII - Aprovar o patrocínio a plano de benefícios e a adesão a Entidade fechada de previdência complementar;
- XXVIII - Aprovar políticas gerais da Companhia, inclusive de:
 - a) governança corporativa e gestão de pessoas;
 - b) patrocínios de eventos técnicos, científicos, culturais e sociais;
 - c) transações com partes relacionadas, de divulgação de informações e de dividendos;
 - d) conformidade e gerenciamento de riscos, de dividendos e de participações societárias; e
- XXIX – estabelecer política de porta-vozes visando eliminar risco de contradição entre informações de diversas áreas e as dos executivos da Companhia.

SEÇÃO II DA DIRETORIA

Art. 25 A Diretoria da Companhia será composta por 01 (um) Diretor-Presidente e por 02 (dois) Diretores, eleitos pelo Conselho de Administração, dentre pessoas residentes e domiciliadas em Porto Alegre, capazes e idôneas, para o Exercício do cargo, Acionistas ou não da Companhia.

Art. 26 O Mandato da Diretoria terá a duração de 02 (dois) anos, permitidas, no máximo, 03 (três) reconduções consecutivas.

Art. 27 Os Diretores tomarão posse de seus cargos mediante assinatura de Termo lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria.

Art. 28 A remuneração dos Diretores será fixada pela Assembleia Geral, não podendo ultrapassar o maior salário da Companhia.

§ 1º O Diretor, servidor da Companhia, poderá optar pela percepção das vantagens de seu cargo ou as de Diretor, ficando-lhe preservados todos os direitos funcionais quando cessar o Mandato; no caso de opção pelas vantagens do cargo, somente poderá perceber a parte referente à verba de Representação, em valor fixado pela Assembleia Geral.

§ 2º No ato da investidura no cargo, os Membros eleitos para a Diretoria que forem detentores de cargos públicos, empregos ou funções remuneradas na Administração Direta, em Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista ou Fundações mantidas pelo Poder Público, deverão optar por uma das remunerações, sendo permitida uma função gratificada especial não superior a 70% da remuneração do cargo a ser fixada pela Assembleia Geral.

§ 3º É facultado aos Diretores da Companhia o gozo de um período de 30 (trinta) dias de férias anuais, sem prejuízo da respectiva remuneração.

Art. 29 Ocorrendo vacância do cargo de Diretor, ou impedimento do titular, caberá ao Conselho de Administração eleger o novo Diretor ou designar o substituto, fixando, em qualquer dos casos, o prazo da gestão.

Art. 30 O Diretor-Presidente será substituído, na ausência ou impedimento temporário, por um dos Diretores por ele indicado.

Art. 31 A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário por convocação do Diretor- Presidente, e as deliberações, que serão tomadas por maioria de votos, constarão do Livro de Atas de Reuniões da Diretoria.

Art. 32 Compete à Diretoria:

- I - Representar a Companhia, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, observado o disposto neste Estatuto;
- II - Executar os atos ordinários de administração da Companhia;
- III - Constituir Procuradores, em nome da Companhia especificando no Instrumento de Mandato os atos que poderão praticar e o respectivo prazo, que poderá ser indeterminado em cada de Mandato judicial;
- IV - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social, Regimento Interno e as deliberações da Assembleia Geral e Conselho de Administração;
- V - Decidir sobre planos, programas e projetos apresentados por qualquer Diretor;
- VI - Elaborar o Regimento Interno e quadro de Pessoal, fixando a remuneração, a serem aprovados pelo Conselho de Administração;
- VII - Submeter à apreciação do Conselho de Administração os assuntos que requeiram decisão desse Órgão;
- VIII - Elaborar tabela de tarifas de prestação de serviços, observadas as normas legais e regulamentares.
- IX – apresentar, até a última reunião ordinária do Conselho de Administração do ano anterior, a quem compete sua aprovação:
 - a) plano de negócios para o Exercício anual seguinte; e
 - b) estratégia de longo prazo atualizada com análise de riscos e oportunidades para, no mínimo, os próximos 05 (cinco) anos.
- X – elaborar, acompanhar e submeter à aprovação do Conselho de Administração:
 - a) os programas anuais de dispêndios e de investimentos com os respectivos projetos;
 - b) os orçamentos de custeio e de investimentos;
 - c) a avaliação do resultado de desempenho das atividades da Companhia; e
 - d) o planejamento da gestão de riscos empresariais.

Art. 33 A Companhia será representada conjuntamente pelo Diretor-Presidente e um dos Diretores nos seguintes Atos:

- I - Aquisição, alienação e gravame de bens móveis ou imóveis, ouvido previamente Conselho de Administração, quando couber;
- II - Movimentação de contas bancárias, emissão, endosso e aval de cheques e de crédito;
- III - Assinatura de Certificados de ações, Títulos Múltiplos ou Cautelas, bem acordos e contratos de qualquer natureza.

§ 1º. Os atos referidos neste artigo poderão ser praticados por um Diretor e procurador constituído com poderes específicos, salvo em relação aos Certificados de ações, Títulos Múltiplos e Cautelas.

§2º Na hipótese de afastamentos eventuais por férias, Licença-Saúde e outros afastamentos legais do cargo de Diretor, por período não superior a 30 (trinta) dias, o Diretor-Presidente, poderá escolher um substituto, designando-o de forma ordinária.

Art. 34 É proibido o uso, por parte dos Diretores, da denominação social em negócios estranhos aos interesses da Companhia, inclusive avais, fianças ou outras garantias.

Art. 35 Compete ao Diretor-Presidente:

- I - Executar e fazer cumprir as resoluções da Assembleia Geral, Conselho de Administração e da Diretoria;
- II - Coordenar e controlar a administração geral da Companhia;
- III - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- IV - Representar a Companhia em suas relações com terceiros, seja em juízo, seja fora dele, inclusive através de Procuradores, Prepostos ou Mandatários;
- V - Supervisionar as admissões, promoções e demissões de pessoal da Companhia;
- VI - Submeter anualmente ao Conselho de Administração, para sua apreciação e posterior aprovação da Assembleia Geral, Relatório circunstanciado da administração sobre as operações da Companhia acompanhado das Demonstrações Contábeis;
- VII - Delegar aos demais Diretores, qualquer de suas atribuições, quando julgar necessário;
- VIII - Exercer outras atribuições inerentes ao cargo.

Art. 36 Compete aos outros Diretores:

- I - Supervisionar e coordenar as atividades administrativas, financeiras e contábeis;
 - II - Admitir, promover e demitir pessoal;
 - III - Supervisionar e coordenar as atividades relacionadas ao objeto da Companhia;
 - IV - Cumprir e fazer cumprir os prazos fixados para a realização dos serviços;
 - V - Exercer outras atribuições pertinentes ou que lhe forem delegadas pelo Diretor-Presidente.
- Parágrafo único. A competência de cada Diretor será fixada no Regimento Interno.

SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

Art. 37 A Companhia terá um Conselho Fiscal composto por no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) Membros efetivos e suplentes em igual número, eleitos pela Assembleia Geral entre Acionistas, que preencham os requisitos da Lei.

§ 1º O número de Membros que irá compor o Conselho será fixado na Assembleia que os eleger.

§ 2º O prazo de gestão dos Membros do Conselho Fiscal terá duração de 02 (dois) anos, permitidas, no máximo, 02 (duas) reconduções consecutivas.

§ 3º É assegurada à minoria acionária a eleição de 01 (um) Membro efetivo e respectivo suplente para compor o Conselho Fiscal.

§ 4º Podem ser Membros do Conselho Fiscal pessoas naturais, residentes no País, com formação acadêmica compatível com o Exercício da função e que tenham exercido, por prazo mínimo de 03 (três) anos, cargo de Direção ou Assessoramento na administração pública ou cargo de Conselheiro fiscal ou Administrador em empresa.

§ 5º Pelo menos 01 (um) Membro do Conselho Fiscal deve ser indicado pelo Ente controlador, e este deverá ser servidor público com vínculo permanente com a Administração Pública.

Art. 38 O Conselho Fiscal funcionará de modo permanente, com as atribuições, competência e poderes que a Lei lhe confere a saber:

- I – fiscalizar os Atos dos Administradores e verificar o cumprimento de seus deveres legais e estatutários;
- II – examinar as demonstrações contábeis do Exercício social, inclusive o Relatório da administração, fazendo constar do seu Parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da Assembleia Geral;
- III – opinar sobre as propostas dos Órgãos de administração, relativas à modificação do capital social, aos planos de investimento ou ao orçamento de capital, à destinação dos resultados, bem assim sobre transformação, incorporação, fusão ou cisão;
- IV – denunciar por qualquer de seus Membros, aos Órgãos de administração e, se estes não adotarem as providências necessárias para a proteção dos interesses da Companhia, à Assembleia Geral, os erros, fraudes ou crimes que descobrirem, bem como sugerir providências úteis à Companhia;
- V – analisar, ao menos trimestralmente, o balancete e as demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela Companhia;
- VI – pronunciar-se sobre assuntos de sua atribuição que lhe forem submetidos pelo Conselho de Administração ou pela Diretoria;
- VII – acompanhar a execução patrimonial, financeira e orçamentária, podendo examinar Livros e quaisquer outros Documentos e requisitar informações;
- VIII – assistir às reuniões do Conselho de Administração ou da Diretoria em que se deliberar a respeito de assuntos sobre os quais deva opinar ou convocar reunião com a Diretoria quando julgar necessário.
- IX – convocar a Assembleia Geral Ordinária, se os Órgãos da administração retardarem por mais de um mês essa convocação, e a Extraordinária, sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes;
- X – examinar o RAI e PAINT;
- XI – aprovar seu Regimento Interno e seu plano de trabalho anual;
- XII – fiscalizar o cumprimento do limite de participação da Companhia no custeio dos benefícios de assistência à saúde e de previdência complementar.

§ 1º Os Órgãos de administração são obrigados, por meio de comunicação formal, a colocar à disposição dos Membros em Exercício do Conselho Fiscal, dentro de dez dias, cópias das atas de suas reuniões e, dentro de quinze dias de sua elaboração, cópias dos Balancetes e das demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente, bem como dos Relatórios de Execução do Orçamento.

§ 2º Os Membros do Conselho Fiscal, ou ao menos um deles, comparecerão às reuniões da Assembleia Geral sempre que solicitado.

Art. 39 Na vacância do cargo ou impedimento de um Membro efetivo do Conselho Fiscal, serão convocados os suplentes pela ordem de eleição, salvo quanto ao eleito pela minoria acionária que somente poderá ser substituído pelo respectivo suplente.

Art. 40. A remuneração dos Membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral e será paga mensalmente, independentemente do número de reuniões, não podendo ser inferior, para cada Membro em Exercício, a 10% (dez por cento) da que, em média, for atribuída a cada Diretor.

SEÇÃO IV DO COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO

Art. 41 O Comitê de Auditoria Estatutário é Órgão auxiliar do Conselho de Administração, ao qual se reportará diretamente.

§ 1º Competirá ao Comitê de Auditoria Estatutário, sem prejuízo de outras competências previstas em lei ou regulamento:

I - Opinar sobre a contratação e destituição de Auditor independente;

II - Supervisionar as atividades dos Auditores independentes, avaliando sua independência, a qualidade dos serviços prestados e a adequação de tais serviços às necessidades da Companhia;

III - Supervisionar as atividades desenvolvidas nas áreas de controle interno, de Auditoria interna e de elaboração das demonstrações financeiras da Companhia;

IV - Monitorar a qualidade e a integridade dos mecanismos de controle interno, das demonstrações financeiras e das informações e medições divulgadas pela Companhia;

V - Avaliar e monitorar exposições de risco da Companhia, podendo requerer, entre outras, informações detalhadas sobre políticas e procedimentos referentes a:

a) remuneração da administração;

b) utilização de ativos da Companhia;

c) gastos incorridos em nome da Companhia;

VI - Avaliar e monitorar, em conjunto com a administração e a área de Auditoria interna, a adequação das transações com partes relacionadas;

VII - elaborar Relatório anual com informações sobre as atividades, os resultados, as conclusões e as recomendações do Comitê de Auditoria Estatutário, registrando, se houver, as divergências significativas entre administração, Auditoria independente e Comitê de Auditoria Estatutário em relação às demonstrações financeiras;

VIII - avaliar a razoabilidade dos parâmetros em que se fundamentam os cálculos atuariais, bem como o resultado atuarial dos planos de benefícios mantidos pelo fundo de pensão, quando a Companhia for patrocinadora de Entidade fechada de previdência complementar.

§ 2º O Comitê de Auditoria Estatutário deverá possuir meios para receber denúncias, inclusive sigilosas, internas e externas à Companhia, em matérias relacionadas ao escopo de suas atividades.

§ 3º O Comitê de Auditoria Estatutário deverá se reunir quando necessário, no mínimo bimestralmente, de modo que as informações contábeis sejam sempre apreciadas antes de sua divulgação.

§ 4º As Atas das reuniões do Comitê de Auditoria Estatutário deverão ser divulgadas.

§ 5º Caso o Conselho de Administração considere que a divulgação da ata possa pôr em risco interesse legítimo da empresa, poderá ser divulgado apenas o extrato das Atas.

§ 6º A restrição prevista no § 5º não será oponível aos Órgãos de controle, que terão total e irrestrito acesso ao conteúdo das Atas do Comitê de Auditoria Estatutário, observada a transferência de sigilo.

§ 7º O Comitê de Auditoria Estatutário deverá possuir autonomia operacional e dotação orçamentária, anual ou por projeto, dentro de limites aprovados pelo Conselho de Administração, para conduzir ou determinar a realização de consultas, avaliações e investigações dentro do escopo de suas atividades, inclusive com a contratação e utilização de especialistas externos independentes.

Art. 42 O Comitê de Auditoria Estatutário será composto por 03 (três) Membros em sua maioria independentes, podendo ser escolhidos dentre os Membros do Conselho de Administração da Companhia, nomeados e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração.

§ 1º São condições mínimas para integrar o Comitê de Auditoria Estatutário:

I - Não ser ou ter sido, nos 12 (doze) meses anteriores à nomeação para o Comitê:

a) Diretor, Empregado ou Membro do Conselho fiscal da Sociedade de Economia Mista ou de sua controladora, controlada, coligada ou Sociedade em controle comum, direta ou indireta;

b) Responsável Técnico, Diretor, Gerente, Supervisor ou qualquer outro integrante com função de gerência de equipe envolvida nos trabalhos de Auditoria na Sociedade de Economia Mista;

II - Não ser cônjuge ou parente consanguíneo ou afim, até o segundo grau ou por adoção, das pessoas referidas no inciso I;

III - Não receber qualquer outro tipo de remuneração da Sociedade de Economia Mista ou de sua controladora, controlada, coligada ou Sociedade em controle comum, direta ou indireta, que não seja aquela relativa à função de integrante do Comitê de Auditoria Estatutário;

IV - Não ser ou ter sido ocupante de cargo público efetivo, ainda que licenciado, ou de cargo em comissão da pessoa jurídica de direito público que exerça o controle acionário da Sociedade de Economia Mista, nos 12 (doze) meses anteriores à nomeação para o Comitê de Auditoria Estatutário.

§ 2º Ao menos 1 (um) dos Membros do Comitê de Auditoria Estatutário deve ter reconhecida experiência em assuntos de Contabilidade Societária.

§ 3º O atendimento às previsões deste artigo deve ser comprovado por meio de documentação mantida na sede da PROCempa pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contado a partir do último dia de Mandato do Membro do Comitê de Auditoria Estatutário.

§ 4º O Conselheiro que integrar o CAE não fará jus à remuneração adicional pelo Exercício da função de Membro do Comitê.

SEÇÃO V DO COMITÊ DE ELEGIBILIDADE

Art. 43 O Comitê de Elegibilidade é Órgão de caráter permanente, auxiliar do Acionista controlador, que verificará a conformidade do processo de indicação e de avaliação dos Administradores, Conselheiros fiscais e Membros de Comitê Estatutários.

Parágrafo único. O Comitê de Elegibilidade será composto por até 04 (quatro) Membros, eleitos e destituídos pela Assembleia Geral de Acionistas, com Mandato unificado de 02 (dois) anos a contar da data de sua eleição, permitidas reconduções consecutivas.

Art. 44 Compete ao Comitê de Elegibilidade:

I – opinar, de modo a auxiliar a Assembleia Geral e o Acionista Controlador no processo de indicação de Diretores, Conselheiros de Administração e Fiscal, respectivamente, quanto ao preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações para as respectivas eleições; e

II – verificar a conformidade do Processo de Avaliação dos Administradores (Conselheiros de Administração e Diretores) e dos Conselheiros Fiscais.

§ 1º O Comitê de Elegibilidade deliberará por maioria de votos, com registro em Ata.

§ 2º A Ata deverá ser lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive das dissidências e dos protestos, e conter a transcrição apenas das deliberações tomadas.

§ 3º O Comitê de Elegibilidade deverá se manifestar no prazo máximo de 08 dias úteis, a partir do recebimento de formulário padronizado da Entidade da Administração Pública responsável pelas indicações, sob pena de aprovação tácita e responsabilização de seus Membros, caso se comprove o descumprimento de algum requisito.

CAPÍTULO VI DA AUDITORIA INTERNA

Art. 45 A Companhia disporá de Auditoria Interna, vinculada ao Conselho de Administração, com atribuições e competências mínimas fixadas pelo Conselho de Administração e pela legislação pertinente e se restringirá à execução de suas atividades típicas, evitando o desvio de funções e preservando sua isenção e imparcialidade.

§ 1º O planejamento das atividades de Auditoria interna será consignado no Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT para cada Exercício social, o qual será previamente submetido à aprovação pelo Conselho de Administração.

§ 2º Os Relatórios mensais dos achados de Auditoria apresentados ao Conselho de Administração serão informados, no prazo de dez dias úteis, à Diretoria Executiva, salvo orientação em sentido contrário do Conselho de Administração;

§ 3º Os resultados anuais dos trabalhos de Auditoria interna serão apresentados no Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna – RAINT.

Art. 46 À Auditoria Interna compete:

I – executar as atividades de Auditoria de natureza contábil, financeira, orçamentária, administrativa, patrimonial e operacional da Companhia;

II – propor as medidas preventivas e corretivas dos desvios detectados;

III – outras atividades correlatas definidas pelo Conselho de Administração; e

IV – aferir a adequação do controle interno, a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos Processos de governança e a confiabilidade do Processo de coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações, visando ao preparo de demonstrações financeiras.

CAPÍTULO VII DA INTEGRIDADE, CONFORMIDADE E GESTÃO DE RISCOS

Art. 47 A área responsável pela integridade, conformidade e gestão de riscos, vinculada ao Diretor-Presidente, terá assegurada atuação independente e as seguintes atribuições:

I - Assessorar, formular, disseminar e coordenar as iniciativas corporativas referentes à gestão de riscos, controles internos, conformidade e integridade;

II - Fomentar, orientar e coordenar a elaboração e divulgação de informações relativas ao nível de exposição a riscos, e de indicadores chave para acompanhamento dos riscos corporativos, garantindo sua apresentação periódica à Diretoria e ao Conselho de Administração;

III - Gerir o programa de integridade da empresa, e promover ações para sua implantação e monitoração.

IV – Verificar a aderência da estrutura organizacional e dos processos, produtos e serviços da Companhia às leis, normativos, políticas e diretrizes internas e demais regulamentos aplicáveis;

V – Comunicar à Diretoria, aos Conselhos de Administração e Fiscal e ao Comitê de Auditoria a ocorrência de ato ou conduta em desacordo com as normas aplicáveis à Companhia;

VI – Verificar o cumprimento do Código de Ética, Conduta e Integridade, bem como promover treinamentos periódicos aos empregados e dirigentes da Companhia sobre o tema;

VII – Elaborar Relatórios periódicos de suas atividades, submetendo-os à Diretoria, aos Conselhos de Administração e Fiscal e ao Comitê de Auditoria;

VIII – Disseminar a importância da Conformidade e do Gerenciamento de Riscos, bem como a responsabilidade de cada área da Companhia nestes aspectos;

IX – Verificar o cumprimento e a implementação pela Companhia das recomendações ou determinações da Controladoria Geral do Município - CGM, do Tribunal de Contas do Estado – TCE e do Conselho Fiscal; e

X – Outras atividades correlatas definidas pelo Diretor ao qual se vincula.

Parágrafo único. A área de integridade, conformidade e gestão de riscos poderá se reportar diretamente ao Conselho de Administração nas situações em que houver suspeita do envolvimento do Diretor-Presidente em irregularidades ou quando este deixar de adotar as medidas necessárias em relação à situação a ele relatada.

CAPÍTULO VIII DAS REGRAS DE GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA

Art. 48 A Diretoria deverá elaborar e divulgar carta anual, subscrita pelos Membros do Conselho de Administração, com a explicitação dos compromissos de consecução de objetivos de políticas públicas pela empresa, em atendimento ao interesse coletivo que justificou a autorização para suas respectivas criações, com definição clara dos recursos a serem empregados para esse fim, bem como dos impactos econômico- financeiros da consecução desses objetivos, mensuráveis por meio de indicadores objetivos, nos termos da Lei 13.303/2016.

Parágrafo único. A Diretoria deverá apresentar, anualmente e com ampla divulgação ao público em geral, de carta anual de governança corporativa, que consolide em um único documento escrito, em linguagem clara e direta, as informações de que trata o caput deste artigo.

Art. 49 A Diretoria deverá divulgar de forma tempestiva e atualizada as informações relevantes, em especial as relativas a atividades desenvolvidas, estrutura de controle, fatores de risco, dados econômico-financeiros, comentários dos Administradores sobre o desempenho, políticas e práticas de governança corporativa e descrição da composição e da remuneração da administração.

Art. 50 A Diretoria deverá divulgar em Nota Explicativa às demonstrações financeiras, dos dados operacionais e financeiros das atividades relacionadas à consecução dos fins da Companhia devidamente subscrita pelo Conselho Fiscal, nos termos da Lei 13.303/2016.

Art. 51 A Diretoria deverá elaborar e divulgar a política de divulgação de informações, em conformidade com a legislação em vigor e com as melhores práticas;

Art. 52 A Diretoria deverá providenciar divulgação anual de Relatório Integrado da Administração ou de Sustentabilidade.

Art. 53 Elaborar a política de distribuição de dividendos, à luz do interesse público que justificou a criação da Companhia.

Art. 54 Elaborar e divulgar a política de transações com partes relacionadas, em conformidade com os requisitos de competitividade, conformidade, transparência, equidade e comutatividade, sendo-a anualmente com a aprovação do Conselho de Administração;

Art. 55 A Companhia adotará regras de estruturas e práticas de gestão de riscos e controle interno que abrangem:

I - Ação dos Administradores e empregados, por meio da implementação cotidiana de práticas de controle interno;

II - Área responsável pela verificação de cumprimento de obrigações e de gestão de riscos;

III - Auditoria interna e Comitê de Auditoria Estatutário.

§ 1º Deverá ser elaborado e divulgado no prazo de 01 (um ano) da presente alteração estatutária Código de Conduta e Integridade, que disponha sobre:

I - Princípios, valores e missão da empresa, bem como orientações sobre a prevenção de conflito de interesses e vedação de atos de corrupção e fraude;

II - Instâncias internas responsáveis pela atualização e aplicação do Código de Conduta e Integridade;

III - Canal de denúncias que possibilite o recebimento de denúncias internas e externas relativas ao descumprimento do Código de Conduta e Integridade e das demais normas internas de ética e obrigacional;

IV - Mecanismos de proteção que impeçam qualquer espécie de retaliação a pessoa que utilize o canal de denúncias;

V - Sanções aplicáveis em caso de violação às regras do Código de Conduta e Integridade;

VI - Previsão de treinamento periódico, no mínimo anual, sobre Código de Conduta e Integridade, a empregados e Administradores, e sobre a política de gestão de riscos, a Administradores.

§ 2º A Auditoria Interna deverá:

I - Ser vinculada ao Conselho de Administração, diretamente ou por meio do Comitê de Auditoria Estatutário;

II - Ser responsável por aferir a adequação do controle interno, a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança e a confiabilidade do processo de coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações, visando ao preparo de demonstrações financeiras.

CAPÍTULO IX DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 56 O Exercício Social iniciará em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 57 No encerramento do Exercício serão elaboradas as demonstrações financeiras exigidas em Lei, observando-se, quanto ao resultado apurado, as seguintes regras:

I - Balanço Patrimonial;

II - demonstração do resultado do Exercício;

III – demonstrativo das mutações patrimoniais;

IV – demonstração dos fluxos de caixa; e

V – demonstração do valor adicionado.

VI - do resultado do Exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda e contribuição social;

VII - do lucro líquido do Exercício destinar-se-ão:

a) 05% (cinco por cento) para constituição da reserva legal, até que atinja 20% (vinte por cento) do capital social;

b) 20% (vinte por cento) para constituição de uma reserva para investimentos até que atinja 30% (trinta por cento) do capital social;

c) saldo, observado o disposto no Parágrafo Único deste artigo, ficará à disposição da Assembleia Geral para deliberar sobre sua destinação, mediante proposta da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, ouvido o Conselho de Administração.

§ 1º As demonstrações serão complementadas por notas explicativas e outros quadros analíticos ou demonstrações contábeis necessários para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do Exercício, nos termos da legislação e normas aplicáveis.

§ 2º As demonstrações financeiras acompanhadas dos Pareceres de Auditores Independentes, do Conselho Fiscal e da manifestação do Conselho de Administração, após terem sido aprovadas pela Assembleia Geral, serão encaminhadas para apreciação dos Órgãos de controle.

§ 3º Os Acionistas terão direito ao dividendo mínimo obrigatório 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei 6.404, de 15/12/1976.

Art. 58 Não será distribuída participação nos lucros da Companhia aos Diretores, Conselheiros e empregados.

CAPÍTULO X DA DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

Art. 59 A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção, nos casos previstos em Lei.

Parágrafo único. O Conselho de Administração nomeará o liquidante e a Assembleia Geral determinará o modo de liquidação, elegendo o Conselho Fiscal que funcionará durante o período de liquidação.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 60 A Companhia adotará, para compras, obras e serviços contratados, os princípios de licitação vigentes.

Art. 61 A Diretoria elaborará o Regimento Interno da Companhia, a ser submetido à aprovação do Conselho de Administração.

Art. 62 Aplica-se ao pessoal da Companhia o Regime Jurídico estabelecido pela legislação trabalhista.

§ 1º O ingresso do pessoal será feito mediante concurso público de provas ou de provas e títulos.

§ 2º Os requisitos para o provimento de cargos, Exercício de funções e respectivos salários, serão fixados em Plano de Cargos e Salários e Plano de Funções.

Parágrafo único. A Diretoria disporá sobre a organização e pessoal da Companhia através de Resoluções até a aprovação do Regimento Interno.

Art. 63 A Companhia poderá manter, na forma e extensão definida pelo Conselho de Administração, Contrato de seguro permanente em favor dos integrantes da Diretoria Executiva e dos Membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, para resguardá-los de responsabilidade por atos ou fatos pelos quais eventualmente possam vir a ser demandados judicial ou administrativamente.

§ 1º Se alguma das pessoas mencionadas no *caput* deste artigo for condenada, com decisão judicial transitada em julgado, com fundamento em violação da Lei, do Estatuto ou decorrente de ato doloso, deverá ressarcir à Companhia todos os custos e despesas decorrentes da defesa de que trata o *caput*, além de eventuais prejuízos.

§ 2º Fica assegurado às pessoas mencionadas no *caput* o conhecimento de informações e documentos constantes de registros ou de banco de dados da Companhia, indispensáveis à defesa administrativa ou judicial, em ações propostas por terceiros, de atos praticados durante o prazo de gestão.

Art. 64 Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral, de acordo com a Lei de Sociedades Anônimas e da legislação pertinente.

Art. 65 Os Membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, da Diretoria Executiva são destituíveis a qualquer tempo, sendo responsáveis, na forma da Lei, pelos prejuízos ou danos causados no Exercício de suas atribuições.

Art. 66 A Diretoria da Empresa publicará, no prazo de um ano da presente alteração estatutária, Código de Conduta e Integridade bem como dos demais instrumentos de controle e transparência.

Parágrafo único. É vedada a divulgação, sem autorização do Órgão competente da Companhia, de informação que possa causar impacto na cotação dos seus títulos e em suas relações com o mercado ou com consumidores e fornecedores.

Art. 67 Para todos os fins e efetivo, passam a integrar o presente Estatuto no que forem aplicáveis as disposições

da legislação municipal que dizem respeito às Entidades da administração indireta.

Consolidação do Estatuto aprovada na Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 10 de setembro de 2021, às 14h, na PROCEMPA.

A Ata da Assembleia Geral Extraordinária é assinada por:

PAULO MARQUES REIS, Presidente da Assembleia.
ANDRÉ SILVA FLORES, Representante do Município.
JOÃO CARLOS CAVALHEIRO NEDEL, Representante do DEMHAB.
PAULO MARQUES REIS, Representante do DMLU.
JOSÉ EDUARDO COUTINHO TESSIS, Representante do DMAE.
VIVIANA DA ROCHA MARCHETTE SÁ, Secretária da Assembleia.

EDITAIS

Editais

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ENFRENTAMENTO DA COVID-19

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ENFRENTAMENTO DA COVID-19, em atendimento ao disposto no art. 86, § 2º, da Lei Complementar 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna públicas as seguintes decisões finais:

PROCESSO	AUTUADO	AUTO DE INFRAÇÃO	LEGISLAÇÃO	DECISÃO
20.0.000081857-8	SUZANA GUEDES DA SILVA	901-2020	Art. 17, <i>caput</i> , 20.625/2020	MULTA DE 50 UFM's
20.0.000081978-7	ELISIANE SOARES	905-2020	Art. 17, <i>caput</i> , 20.625/2020	MULTA DE 50 UFM's
20.0.000114667-0	UMBERTO BLAUTH	1094-2020	Art. 11-A, do Decreto 20.625/2020	MULTA DE 80 UFM's
20.0.000114673-5	HALLAM ROBSON BARCELLOS SARAIVA	1096-2020	Art. 11-A, do Decreto 20.625/2020	MULTA DE 80 UFM's
20.0.000114428-7	DANIEL COLLING	1086-2020	Art. 11-A, do Decreto 20.625/2020	MULTA DE 80 UFM's
20.0.000114664-6	RAFAEL SERAFIN DIAS	1093-2020	Art. 11-A, do Decreto 20.625/2020	MULTA DE 80 UFM's
20.0.000117820-3	SOCIEDADE CULTURAL BENEFICENTE E ESPORTIVA FLAMENGUINHO	1125-2020	Art. 18, do Decreto 20.625/2020	MULTA DE 80 UFM's
20.0.000092453-0	ANDERSON NUNES FAGUNDES	986-2020	Art. 11, do Decreto 20.625/2020	MULTA DE 80 UFM's
20.0.000111091-9	LEONARDO LEITE LUCCA	1071-2020	Art. 11, do Decreto 20.625/2020	MULTA DE 80 UFM's
20.0.000079722-8	MARIA ELISABETH PIRES RAMOS	834-2020	Art. 17, <i>caput</i> , do Decreto 20.625/2020	MULTA DE 50 UFM's
20.0.000116556-0	PAULO CHAVES LANCHES	1111-2020	Art. 13 § 5º do Decreto 20.625/2020	MULTA DE 80 UFM's

Porto Alegre, 13 de dezembro de 2021.

COMISSÃO JUDICANTE, Secretaria Extraordinária de Enfrentamento da COVID-19.**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO****CONVOCAÇÃO****PROCESSO 21.0.000112631-5**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA a empresa ARA-LOCAÇÕES LTDA, vencedora do Pregão Eletrônico nº 546/2020, LOTE 02, Processo nº 20.0.00078405-3, para se apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos a contar dessa convocação, com a documentação relativa ao(s) veículo(s) nos termos do subitem 15.4.2 do Edital, para fins de análise e posterior assinatura do Contrato, vinculado ao Processo nº 21.0.000112631-5. Comparecer no seguinte local:

SETOR: Equipe de Gestão Operacional – EGO/UF/DGAL/SMAP.**ENDEREÇO:** Rua Marcílio Dias, 1390 – Bairro Azenha.

LOTE 2 – EMPRESA ARA-LOCAÇÕES LTDA					
LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL PARA O PERÍODO CONTRATADO
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE REPRESENTAÇÃO, TIPO PASSEIO, COM MOTORISTA	01	R\$ 5.558,33	R\$ 5.558,33	R\$ 66.699,96
VALOR TOTAL DO CONTRATO				R\$ 5.558,33	R\$ 66.699,96

Porto Alegre, 13 de dezembro de 2021.

ANDRÉ LUIS DOS SANTOS BARBOSA, Secretário Municipal de Administração e Patrimônio.**ABERTURA DE PREGÃO**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna pública a abertura da licitação abaixo, cujo Edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso:

PREGÃO ELETRÔNICO 655/2021 – PROCESSO 21.0.000110285-8, para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO de material de consumo hospitalar – álcool, *swab*, atadura de crepom, compressa de gaze, lenço não estéril e sabonete líquido em refil descartável, para a Administração Pública Municipal, conforme especificado em EDITAL.

SESSÃO PÚBLICA: será às 09h do dia 05 de janeiro de 2022, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.**LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO**, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.**ABERTURA DE PREGÃO**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna pública a abertura da licitação abaixo, cujo Edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso:

PREGÃO ELETRÔNICO 659/2021 – PROCESSO 21.0.000110749-3, para Registro de Preços de material hospitalar - sonda Foley, sonda para alimentação enteral, sonda uretral, para a Administração Pública Municipal, conforme especificado em EDITAL.

SESSÃO PÚBLICA: será às 10h do dia 29 de dezembro de 2021, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.**LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO**, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.**ABERTURA DE PREGÃO**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna pública a abertura da licitação abaixo, cujo Edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso:

PREGÃO ELETRÔNICO 710/2021 – PROCESSO 21.0.000119185-0, para o SISTEMA DE REGISTRO DE

PREÇO de material de consumo hospitalar – avental de procedimentos, para a Administração Pública Municipal, conforme especificado em EDITAL.

SESSÃO PÚBLICA: será às 09h do dia 04 de janeiro de 2022, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

ABERTURA DE PREGÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna pública a abertura da licitação abaixo, cujo Edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso:

PREGÃO ELETRÔNICO 714/2021 – PROCESSO 21.0.000120033-7, para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO de material de higiene e limpeza - álcool gel 70% antisséptico em frascos de 05L e 500ml, para a Administração Pública Municipal, conforme especificado em EDITAL.

SESSÃO PÚBLICA: será às 09h do dia 03 de janeiro de 2022, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

ABERTURA DE PREGÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna pública a abertura da licitação abaixo, cujo Edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso:

PREGÃO ELETRÔNICO 726/2021 – PROCESSO 21.0.000123407-0, REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS HUMANOS, para a Administração Municipal, conforme especificado em EDITAL.

SESSÃO PÚBLICA: será às 10h do dia 04 de janeiro de 2022, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

ABERTURA DE PREGÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna pública a abertura da licitação abaixo, cujo Edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso:

PREGÃO ELETRÔNICO 694/2021 – PROCESSO 21.0.000113760-0, para Registro de Preços de Ferragens e Ferramentas, para a Administração Pública Municipal, conforme especificações constantes no ANEXO III – Especificações Técnicas/Modelo de Proposta, integrantes do referido EDITAL.

SESSÃO PÚBLICA: será às 09h do dia 29 de dezembro de 2021, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de licitações e Contratos/SMAP.

ABERTURA DE PREGÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna pública a abertura da licitação abaixo, cujo Edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso:

PREGÃO ELETRÔNICO 723/2021 – PROCESSO 21.0.000121017-0, para Registro de Preços de Material Odontológico, para a Administração Pública Municipal, conforme especificações constantes no ANEXO III – Especificações Técnicas/Modelo de Proposta, integrantes do referido EDITAL.

SESSÃO PÚBLICA: será às 09h do dia 03 de janeiro de 2022, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

ABERTURA DOS ENVELOPES DE ESCOIMA DA HABILITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, por meio da Comissão Permanente de Licitações, torna pública a sessão para abertura dos envelopes de escoima da habilitação da licitação abaixo:

TOMADA DE PREÇOS 022/2021 – PROCESSO 21.0.000090148-0, para a contratação de empresa, pelo Regime de Empreitada por Preço Global, para elaboração de Levantamentos Topográficos, Sondagens, Cadastrais, Inspeções, Projetos Executivos Arquitetônico, de Regularização e Licenciamento, Elétrico, Lógica, SPDA, Alarme, Hidrossanitário, Estrutural, Proteção Contra Incêndio, Mecânico, todos dotados de seus quantitativos e Orçamentos, devidamente formatados para a licitação das obras de Ampliação da edificação CENTRO INTEGRADO DE COMANDO de Porto Alegre – localizado na Rua João Neves da Fontoura, 91, Bairro Azenha, CEP 90050-030, na cidade de Porto Alegre/RS, com recursos do BNDES e do município, conforme condições,

quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

SESSÃO PÚBLICA: será às 11 horas do dia 16 de dezembro de 2021, na Sala de Licitações, situada na Rua Siqueira Campos, 1300, 3º andar, sala 301, Centro Histórico, Porto Alegre/RS.

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

EXTRATO DE ATA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna públicos os preços registrados e avisa que a íntegra dos extratos de atas para o Sistema de Registro de Preços abaixo pode ser obtida na Internet, através do endereço www.portoalegre.rs.gov.br/smf.

PREGÃO ELETRÔNICO 603/2020 - PROCESSO 20.0.000089192-5.
- MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR.

PREGÃO ELETRÔNICO 650/2020 - PROCESSO 20.0.000093891-3.
- MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR.

PREGÃO ELETRÔNICO 277/2021 - PROCESSO 21.0.000054180-7.
- MATERIAL DE ESCRITÓRIO.

PREGÃO ELETRÔNICO 332/2021 - PROCESSO 21.0.000061675-0.
- MATERIAL HOSPITALAR.

PREGÃO ELETRÔNICO 625/2021 - PROCESSO 21.0.000098920-4.
- MUDAS DE PLANTAS, FLORES, GRAMA, ORNAMENTAÇÃO.

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna público o extrato de termo aditivo da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2021.

OBJETO: Registro de Preços de Suprimento Informática - cartuchos, cilindro fusor de *toner*, etiquetas, fitas Ribbon, limpador de telas, *mouse* e *toners*.

PROCESSO: 21.0.000017891-5.

FORNECEDOR: FINATTO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA.

CNPJ: 24.166.094/0002-12.

ATA REGISTRADA SOB O Nº 13745129.

OBJETIVO DO TERMO ADITIVO: Reequilíbrio econômico-financeiro do item 14, CARTUCHO COM *TONER* PRETO PARA IMPRESSORA KYOCERA MITA FS-3920DN, REF.TK-352, 15000 PÁGS., ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA, DE PRIMEIRO USO, código material 1083674, a contar de 23/12/2021 até 13/04/2022.

VALOR UNITÁRIO DO ITEM 14: passa de R\$ 508,50 para R\$ 540,00.

BASE LEGAL: art. 65, II, "d" da Lei Federal 8.666/93.

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

EXTRATO DE ATA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, publica o extrato de ata para a licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO 409/2021– PROCESSO 21.0.000069344-5, para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, para prestação de serviços de manutenção de equipamentos, conservação dos passeios e execução de quadras esportivas de diversos parques e praças do Município de Porto Alegre - REGIÃO CENTRO/LESTE - para atender aos órgãos da Administração Pública Municipal de Porto Alegre.

FORNECEDOR: ECO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

CNPJ: 07.636.225/0001-88.

VALOR MÁXIMO: R\$ 8.742.500,00 (oito milhões, setecentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 14 de setembro de 2021 até 13 de setembro de 2022.

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

ABERTURA DE PREGÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna pública a abertura da licitação abaixo, cujo Edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso:

PREGÃO ELETRÔNICO 730/2021 – PROCESSO 21.0.000122787-1, para contratação de empresa para prestação de serviços de rouparia em centros de comunidade do município, durante o Projeto Verão 2022, para atender a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude (SMELJ), de acordo com as especificações e os detalhamentos constantes no ANEXO V - Termo de Referência, integrante do presente EDITAL.

SESSÃO PÚBLICA: será às 10h do dia 29 de dezembro de 2021, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, por meio da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do julgamento da seguinte etapa da licitação abaixo:

TOMADA DE PREÇOS 032/2021 – PROCESSO 21.0.000075437-1, para a contratação de empresa, pelo Regime de Empreitada por Preço Global, para Modernização de Quadra Esportiva na Praça Cícero do Amaral Viana, no Município de Porto Alegre/RS, com recursos federais e contrapartida do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

LICITANTE	RESULTADO DE JULGAMENTO	MOTIVAÇÃO
LN ENGENHARIA EIRELI, CNPJ 39.518.520/0001-26	INABILITADA	Subitem 8.1.8

Fica assegurado aos licitantes o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso, na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e do Edital. A íntegra da Ata de julgamento está disponível no endereço eletrônico www.portoalegre.rs.gov.br/smf, no menu “Licitações e Contratos”, submenu “Licitações”, modalidade “Tomadas de Preços”.

LETICIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, por meio da Comissão Especial Permanente de Licitações, torna público o resultado do julgamento da seguinte etapa da licitação abaixo:

CONCORRÊNCIA 009/2021 – PROCESSO 21.0.000062678-0, para contratação de empresa, pelo Regime de Empreitada por Preço Global (etapas I e II) e Empreitada por Preço Unitário (etapa III), para prestação dos SERVIÇOS DE VERIFICADOR INDEPENDENTE, sendo eles de apoio à fiscalização, envolvendo o detalhamento das sistemáticas e procedimentos, bem como a aferição de indicadores de desempenho e qualidade da CONCESSIONÁRIA dos serviços de ILUMINAÇÃO PÚBLICA no MUNICÍPIO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

LICITANTE	RESULTADO DE JULGAMENTO	MOTIVAÇÃO
CONSÓRCIO GRUPO MACIEL, composto pelas empresas MACIEL CONSULTORES S/S, CNPJ 10.757.529/0001-08 e MACIEL ASSESSORES S/S, CNPJ 11.880.336/0001-02	HABILITADA	Subitem 8.1.7
HOUER CONSULTORIA E CONCESSÕES LTDA, CNPJ 22.111.570/0001-91	HABILITADA	Subitem 8.1.7

Fica assegurado aos licitantes o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso, na forma do art. 109 da Lei 8.666/93 e do Edital. Em caso de não interposição de recurso, a abertura do Envelope 02 – Proposta de Preços será realizada às 10h do dia 27 de dezembro de 2021, na Diretoria de Licitações e Contratos, sala 301, sita na Rua Siqueira Campos, 1300, Porto Alegre/RS. A íntegra da Ata de julgamento está disponível no endereço eletrônico www.portoalegre.rs.gov.br/smf, no menu “Licitações e Contratos”, submenu “Licitações”, modalidade “Concorrências”.

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

EXTRATO DE ATA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna públicos os preços registrados e avisa que a íntegra dos extratos de atas para o Sistema de Registro de Preços abaixo pode ser obtida na Internet, através do endereço

www.portoalegre.rs.gov.br/smf.

PREGÃO ELETRÔNICO 473/2021 - PROCESSO 21.0.000081268-1.
- FERRAGENS E FERRAMENTAS .

PREGÃO ELETRÔNICO 562/2021 - PROCESSO 21.0.000099230-2.
- MATERIAL ODONTOLÓGICO.

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

ABERTURA DE PREGÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna pública a data de abertura da licitação abaixo, cujo Edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso:

PREGÃO ELETRÔNICO 673/2021 – PROCESSO 21.0.000111902-5, para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de condicionadores de ar, para a Administração Pública Municipal, conforme especificado em EDITAL.
SESSÃO PÚBLICA: será às 14h do dia 05 de janeiro de 2022, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

ABERTURA DE PREGÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna pública a data de abertura da licitação abaixo, cujo Edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso:

PREGÃO ELETRÔNICO 699/2021 – PROCESSO 21.0.000115430-0, para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de condicionador de ar, para a Administração Pública Municipal, conforme especificado em EDITAL.
SESSÃO PÚBLICA: será às 10h do dia 05 de janeiro de 2022, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, por meio da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do julgamento da seguinte etapa da licitação abaixo:

TOMADA DE PREÇOS 034/2021 – PROCESSO 21.15.000004707-1, para a contratação de empresa, pelo Regime de Empreitada por Preço Global, para EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA COHAB CAVALHADA, na Rua Paulo Maciel, em Porto Alegre/RS, com recursos oriundos de repasse do Governo Federal (Emenda Parlamentar) e contrapartida da Prefeitura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

LICITANTE	RESULTADO DE JULGAMENTO	MOTIVAÇÃO
CAPINAMES PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI CNPJ 91.395.426/0001-47	INABILITADA	Subitem 8.1.8

Fica assegurado aos licitantes o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso, na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e do Edital. A íntegra da Ata de julgamento está disponível no endereço eletrônico www.portoalegre.rs.gov.br/smf, no menu “Licitações e Contratos”, submenu “Licitações”, modalidade “Tomadas de Preços”.

LETICIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE TERMO DE ENTENDIMENTO

PROCESSO 21.0.000093941-0

MEDIANDOS: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE PORTO ALEGRE – DEMHAB, Autarquia Municipal inscrita no CNPJ sob o nº 92.965.870/0001-13, com Sede na Avenida Princesa Isabel, 1115, nesta

Capital, neste ato representado por seu Diretor-Geral, ANDRÉ LUIZ DE MELLO MACHADO, e pela Procuradora Municipal CRISTIANE CATARINA FAGUNDES DE OLIVEIRA, inscrita na OAB/RS sob o nº 33.750.

MEDIANDOS: C. PEZZINI PROJETOS AMBIENTAIS – EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 22.739.686/0001-70, com Sede no município de Frederico Westphalen/RS, na Rua Goiás, 22, Ap. 02, bairro Itapagé, CEP 98400-000, representada pela sua Administradora titular Camila Pezzini, Engenheira Florestal e de Segurança do Trabalho, e por seu Advogado, André Pezzini, inscrito na OAB/RS sob o nº 72.173, com escritório profissional na Av. João Muniz, 887, sala 01, Centro da cidade de Frederico Westphalen/RS, CEP 98400-000.

OBJETO: Pagamento e quitação do Contrato de Serviços de levantamento topográfico do projeto estruturante da Rua da Represa, de acordo com as especificações e os detalhamentos constantes no ANEXO XI – Projeto Básico integrante do Edital de Pregão Eletrônico nº 168/2019, tendo em vista a divergência originária nos documentos de contratação em relação aos critérios de medição dos serviços prestados, que resultou na modificação do valor contratual em decorrência de diminuição quantitativa do objeto, já que havia previsão estimada de Lotes superiores ao que foi constatado a partir do número de edificações na execução do serviço.

BASE LEGAL: Art.784, IV CPC e art. 16 do Decreto Municipal 19.519/2016.

Porto Alegre, 14 de dezembro de 2021.

ROBERTO SILVA DA ROCHA, Procurador-Geral do Município.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, em atendimento ao disposto no art. 86, § 2º, da Lei Complementar 790/2016, ultimada a Instrução Administrativa do Processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO	AUTUADO	AUTO DE INFRAÇÃO	LEGISLAÇÃO	DECISÃO
20.0.000064090-6	O S LEMOS	636-2020	ART. 11, DECRETO 20.625/20	MULTA 50 UFM's

Porto Alegre, 13 de dezembro de 2021.

COMISSÃO JUDICANTE, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, em atendimento ao disposto no art. 86, § 2º, da Lei Complementar 790/2016, ultimada a Instrução Administrativa do Processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO	AUTUADO	AUTO DE INFRAÇÃO	LEGISLAÇÃO	DECISÃO
20.0.000064760-9	PETROSUL ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA	643-2020	ART. 22, II, "B" DECRETO 20.625/20	MULTA 80 UFM's

Porto Alegre, 13 de dezembro de 2021.

COMISSÃO JUDICANTE, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

PROCESSO 16.0.000057385-3

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, em atendimento ao disposto no art. 86, § 2.º, da Lei Complementar nº 790/16, ultimada a instrução administrativa do Processo 16.0.000057385-3, torna pública a decisão final pela nulidade parcial da Decisão CJ-SMAM nº 091/2018, referente ao Auto de Infração nº 147198, autuado Banco Bradesco S.A., CNPJ nº 60.746.948/0194-84, de modo que reconhece a prescrição punitiva da Administração Pública em relação à aplicação da multa diária, e mantém a aplicação da penalidade de multa simples, no valor de 237,562 UFM's, com fulcro no art. 52, inciso II, da Lei Municipal nº 8.279/99.

Porto Alegre, 14 de dezembro de 2021.

GERMANO BREMM, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL **PROCESSO 16.0.000040353-2**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, em atendimento ao disposto no art. 86, § 2.º, da Lei Complementar nº 790/16, ultimada a instrução administrativa do Processo 16.0.000040353-2, torna pública a decisão final pela nulidade parcial da Decisão CJ-SMAM nº 101/2018, referente ao Auto de Infração nº 148704, autuado Restaurante Casarão do Bom Fim Ltda, CNPJ nº 03.067.380/0001-70, de modo que reconhece a prescrição punitiva da Administração Pública em relação à aplicação da multa diária, e mantém a aplicação da penalidade de multa simples, no valor de 237,562 UFM's, com fulcro no art. 52, inciso II, da Lei Municipal nº 8.279/99.

Porto Alegre, 14 de dezembro de 2021.

GERMANO BREMM, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

EDITAL 067/2021 **INSTAURAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S** **PROCESSOS 002.219003.00.6/19.14.000000212-6**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, para os fins do disposto na Lei Federal 13.465/17, torna pública a INSTAURAÇÃO da Regularização Fundiária de Interesse Social - REURB-S, de acordo com o Parecer 081/2021 da CTARF - Comissão Técnica de Análise de Regularização Fundiária, visando a regularização do núcleo urbano informal consolidado denominado LOTEAMENTO NÚCLEO ESPERANÇA, localizado na Estr. João Antônio Silveira, 90000, Porto Alegre/RS. A regularização do loteamento está sendo tratada nos Processos 002.219003.00.6 e SEI 19.14.000000212-6, onde está anexada a descrição do imóvel, cujo perímetro é o da imagem anexa.

Porto Alegre, 10 de dezembro de 2021.

ANDRÉ LUIZ DE MELLO MACHADO, Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária.

Perímetro REURB-S

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4192_ce_344745_1.pdf

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

EXTRATO DE CONTRATO **PROCESSO 21.16.000034826-5**

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

CONTRATADA: DIGICON S/A - CONTROLE ELETRÔNICO PARA MECÂNICA.

OBJETO: Aquisição de Licenças, equipamentos e serviços essenciais necessários à implantação do SCATS (*Sidney Coordinated Adaptive Traffic System*) na rede semaforica da III Perimetral, trecho do cruzamento da Rua Barão de Cotegipe até o cruzamento da Rua João Caetano, denominado, nesse contexto, como Trecho 1.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação 274/2021.

DATA DA ASSINATURA: 07 de dezembro de 2021.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses a contar de 07 de dezembro de 2021.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 dias, a contar da ordem de início dos serviços.

VALOR: R\$ 2.386.577,61 (dois milhões, trezentos e oitenta e seis mil, quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e um centavos).

ORIGEM DE RECURSOS: Recursos Próprios.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8301-2912-339039050300-1.

BASE LEGAL: Artigo 25, I, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 13 de dezembro de 2021.

LUIZ FERNANDO SALVADORI ZACHIA, Secretário Municipal de Mobilidade Urbana.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO CONTRATUAL

PROCESSO 21.16.000034826-5

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação 274/2021.

BASE LEGAL: Artigo 25, I, da Lei 8666/93.

OBJETO: Altera a Dotação Orçamentária contida na Cláusula Quinta do Contrato, para que conste a seguinte 8301-1751-449052990400-1.

Porto Alegre, 13 de dezembro de 2021.

LUIZ FERNANDO SALVADORI ZACHIA, Secretário Municipal de Mobilidade Urbana.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 21.0.000104142-5

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Porto Alegre, através da Secretaria de Desenvolvimento Social.

CONTRATADA: KALIPSO PRODUCAO E ORGANIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS E INFORMATICA LTDA.

OBJETO: Realização de exposição fotográfica de Jorge Aguiar, com o tema Manaslisas, que tem como objeto de trabalho mulheres em situação de vulnerabilidade e que serão o destaque da inauguração da nova Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS, como proposta à programação dos 250 anos de Porto Alegre.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação 325/2021.

DATA DA ASSINATURA: 07 de dezembro de 2021.

VIGÊNCIA: De 07 de dezembro de 2021 a 12 de fevereiro de 2022 (02 meses e 05 dias).

PRAZO DE EXECUÇÃO: De 07 de dezembro de 2021 a 12 de fevereiro de 2022 (02 meses e 05 dias).

VALOR: R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

ORIGEM DE RECURSOS: Recursos Próprios.

BASE LEGAL: Artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e nas demais normas pertinentes à matéria, regido pelas seguintes Cláusulas e condições do Contrato.

Porto Alegre, 14 de dezembro de 2021.

LÉO VOIGT, Secretário Municipal de Desenvolvimento Social.

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO: 21.0.000101639-0

CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Cultura.

CONTRATADA: Rita Santayana, CNPJ 22.408.644/0001-56.

OBJETO: Contratação para a atividade de Músico (Flautista), bem como as demais atividades características e relativas à função, nos ensaios e eventos da Banda Municipal de Porto Alegre, no período com início em treze de dezembro de dois mil e vinte e um (13/12/2021) e término em trinta de abril de dois mil e vinte e dois (30/04/2022), totalizando dez (10) concertos.

MODALIDADE: Inexigibilidade 329/2021.

DATA DA ASSINATURA: 07 de dezembro de 2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13 de dezembro de 2021 a 30 de abril de 2022.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 139 dias.

VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

ORIGEM DE RECURSOS: Recursos próprios.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1003-2573-339039-1.

BASE LEGAL: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 10 de dezembro de 2021.

GUNTER AXT, Secretário Municipal da Cultura.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO 21.0.000101635-8

CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Cultura.

CONTRATADA: Felipe Carus Berlitz, CNPJ 17.949.049/0001-98.

OBJETO: Contratação para a atividade de Músico (Percussionista), bem como as demais atividades características e relativas à função, nos ensaios e eventos da Banda Municipal de Porto Alegre, no período com início em treze de dezembro de dois mil e vinte e um (13/12/2021) e término em trinta de abril de dois mil e vinte e dois (30/04/2022), totalizando dez (10) concertos.

MODALIDADE: Inexigibilidade 328/2021.

DATA DA ASSINATURA: 07 de dezembro de 2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13 de dezembro de 2021 a 30 de abril de 2022.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 139 dias.

VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

ORIGEM DE RECURSOS: Recursos próprios.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1003-2573-339039-1.

BASE LEGAL: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 10 de dezembro de 2021.

GUNTER AXT, Secretário Municipal da Cultura.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 21.0.000101682-0

CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Cultura.

CONTRATADA: Ana Carolina Magalhaes Bueno, CNPJ 22.143.113/0001-89.

OBJETO: Contratação para a atividade de Músico (Flautista), bem como as demais atividades características e relativas à função, nos ensaios e eventos da Banda Municipal de Porto Alegre, no período com início em treze de dezembro de dois mil e vinte e um (13/12/2021) e término em trinta de abril de dois mil e vinte e dois (30/04/2022), totalizando dez (10) concertos.

MODALIDADE: Inexigibilidade 327/2021.

DATA DA ASSINATURA: 07 de dezembro de 2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13 de dezembro de 2021 a 30 de abril de 2022.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 139 dias.

VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

ORIGEM DE RECURSOS: Recursos próprios.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1003-2573-339039-1.

BASE LEGAL: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 10 de dezembro de 2021.

GUNTER AXT, Secretário Municipal da Cultura.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO 21.0.000099823-8

CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Cultura.

CONTRATADA: Gabriel Dalmolin Nunes, CNPJ 19.482.147/0001-93.

OBJETO: Contratação para a atividade de Músico (Contrabaixista), bem como as demais atividades características e relativas à função, nos ensaios e eventos da Banda Municipal de Porto Alegre, no período com início em treze de

dezembro de dois mil e vinte e um (13/12/2021) e término em trinta de abril de dois mil e vinte e dois (30/04/2022), totalizando dez (10) concertos.

MODALIDADE: Inexigibilidade 326/2021.

DATA DA ASSINATURA: 07 de dezembro de 2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13 de dezembro de 2021 a 30 de abril de 2022.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 139 dias.

VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

ORIGEM DE RECURSOS: Recursos próprios.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1003-2573-339039-1.

BASE LEGAL: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 10 de dezembro de 2021.

GUNTER AXT, Secretário Municipal da Cultura.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 21.0.000028657-2

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal da Cultura.

CONTRATADO: Centro Cultural Marli Medeiros, CNPJ 08.012.439/0001-46.

OBJETO: Concessão do repasse, à Entidade Beneficiada, dos valores referentes à Emenda Impositiva 1022/2021, aprovada na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2021.

DISPENSA: 234/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1001-1686-445041990000-1.

VALOR: R\$ 13.478,00 (treze mil, quatrocentos e setenta e oito reais).

ORIGEM DE RECURSOS: Emenda Impositiva 1022/2021.

Porto Alegre, 13 de dezembro de 2021.

GUNTER AXT, Secretário Municipal da Cultura.

PRÊMIO TRAJETÓRIAS PMLL 2021

AVISO DE CHAMAMENTO DE SUPLENTES

Referente ao resultado do Edital do Prêmio Trajetórias PMLL (Processo Administrativo 21.0.000043000-2), publicado no Diário Oficial de Porto Alegre (DOPA) em 24/11/2021, a SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA CONVOCA, EM SEGUNDA CHAMADA, os seguintes candidatos SUPLENTES na CATEGORIA 2 - Trajetória Profissional do Livro, para que enviem até às 23h59min do 5º dia útil, a contar do dia seguinte ao da publicação deste aviso, para o e-mail cll@smc.prefpoa.com.br os seguintes Documentos, exigidos na cláusula 10.3 do Edital:

1. Comprovante de conta bancária em nome do candidato, contendo os dados: Nome Completo, Banco, Agência e Número da Conta Corrente ou Poupança (por ex.: cópia frontal do cartão de Conta Corrente, cópia de cheque, em caso de Conta Corrente de bancos virtuais, *print* de tela da página do banco);
2. Declaração de Não-Inidoneidade (Anexo 1 do Edital), disponível em <https://bit.ly/30LBrR1>;
3. Recibo (Anexo 2 do Edital), disponível em <https://bit.ly/2ZbyIPN>.

Class.	Nome	Pontuação total	Valor prêmio
10	Joseane Menezes Marcilio	178	R\$ 1.875,00
11	Luciana Urbim	169	R\$ 1.875,00
12	Andréia Bitencourt	157	R\$ 1.875,00
13	Osmar Weyh	153	R\$ 1.875,00

Os Documentos referidos nos itens 2 e 3 deverão ser impressos em papel, assinados e digitalizados. A SMC não se responsabilizará por Documentos recebidos que estejam ilegíveis, sem assinatura ou incompletos.

Porto Alegre, 10 de dezembro de 2021.

GUNTER AXT, Secretário Municipal da Cultura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE DESCREDENCIAMENTO

AO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2017

PROCESSO 17.0.000067420-6

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Montevideu, 10, em Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 92.963.560/0001-60, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, MAURO FETT SPARTA DE SOUZA, torna público que o estabelecimento RASCH E DOMINGO CONSULTAS MÉDICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20.332.762/0001-00, com sede na Avenida Bento Gonçalves, 2435, Loja 2, Bairro Partenon, na cidade de Porto Alegre/RS, anteriormente habilitado para prestar serviços de Apoio Diagnóstico, nos termos do Edital nº 001/2017, restou DESCREDENCIADO, a contar de 18/03/2021, por deixar de satisfazer as exigências de habilitação, nos termos do Edital de Chamada Pública nº 001/2017. A contar da data de publicação deste resultado, abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso.

Porto Alegre, 14 de dezembro de 2021.

MAURO FETT SPARTA DE SOUZA, Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

PROCESSO 21.0.000054898-4

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

CONTRATADA: Instituto de Cardiologia – Fundação Universitária de Cardiologia.

OBJETO: Termo de Fomento nº 76.298, que tem por objeto a realização de parceria para aquisição de materiais, medicamentos e serviços de terceiros, referente ao incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial pelo INSTITUTO DE CARDIOLOGIA – FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA, visando ao fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme especificações técnicas e objetivos constantes do Plano de Trabalho, e mediante repasse definido por Emenda Parlamentar.

PRAZO: O presente Termo de Fomento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 55 da Lei Federal 13.019/2014.

VALOR: O valor a ser repassado ao colaborador está de acordo com a descrição da Emenda Parlamentar, Proposta nº 36000.3788022/02-100, que disponibilizou recurso para pagamento de despesas com materiais, medicamentos e serviços de terceiros, referente ao incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial, conforme Plano de Trabalho. O repasse dar-se-á em parcela única, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

ORIGEM DE RECURSOS: Recursos do Fundo Municipal de Saúde – FMS, através da Dotação Orçamentária 1804-4037-335043990000-4501.

BASE LEGAL: Artigo 2º, VIII da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 19.775/2017.

JUSTIFICATIVA PARA AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Em atendimento às disposições do Art. 29 e Art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, o Art. 14, II, do Decreto nº 19.775/2017, a Secretaria Municipal da Saúde dá publicidade aos relevantes fundamentos que justificam a Inexigibilidade de Chamamento Público, para a celebração do Termo de Fomento com a Fundação Universitária de Cardiologia, devidamente credenciada, cujo objeto consiste na concessão do repasse dos valores referentes à Emenda Parlamentar (Proposta nº 36000.3788022/02-100), e condições para a utilização do mencionado recurso, tornando pública esta justificativa, que poderá ser impugnada, no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua publicação.

Porto Alegre, 09 de dezembro de 2021.

MAURO FETT SPARTA DE SOUZA, Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO 21.0.000119650-0

INDENIZANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

INDENIZADA: Oi S. A.

OBJETO: Pagamento referente à prestação de serviços de telefonia fixa no período de 11/10/2021 a 10/11/2021, nas Unidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU.

VALOR: R\$ 1.077,31 (mil e setenta e sete reais e trinta e um centavos).

ORIGEM DE RECURSOS: Recursos do Fundo Municipal de Saúde – FMS, através da Dotação Orçamentária 1804-4010-339039580100-4501.

BASE LEGAL: Art. 884 do Código Civil Brasileiro e art. 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

Porto Alegre, 07 de dezembro de 2021.

MAURO FETT SPARTA DE SOUZA, Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
PROCESSO 21.0.000119654-2

INDENIZANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

INDENIZADA: Oi S. A.

OBJETO: Pagamento referente à prestação de serviços de telefonia fixa no período de 11/10/2021 a 10/11/2021, na Gerência Distrital Diretoria de Vigilância Sanitária.

VALOR: R\$ 745,30 (setecentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos).

ORIGEM DE RECURSOS: Recursos do Fundo Municipal de Saúde – FMS, através da Dotação Orçamentária 1804-4010-339039580100-4501.

BASE LEGAL: Art. 884 do Código Civil Brasileiro e art. 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

Porto Alegre, 07 de dezembro de 2021.

MAURO FETT SPARTA DE SOUZA, Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
PROCESSO 21.0.000119657-7

INDENIZANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

INDENIZADA: Oi S. A.

OBJETO: Pagamento referente à prestação de serviços de telefonia fixa no período de 11/10/2021 a 10/11/2021, no Hospital de Pronto Socorro - HPS.

VALOR: R\$ 1.351,69 (mil, trezentos e cinquenta e um reais e sessenta e nove centavos).

ORIGEM DE RECURSOS: Recursos do Fundo Municipal de Saúde – FMS, através da Dotação Orçamentária 1804-4010-339039580100-4501.

BASE LEGAL: Art. 884 do Código Civil Brasileiro e art. 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

Porto Alegre, 07 de dezembro de 2021.

MAURO FETT SPARTA DE SOUZA, Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
PROCESSO 21.0.000119659-3

INDENIZANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

INDENIZADA: Oi S. A.

OBJETO: Pagamento referente à prestação de serviços de telefonia fixa no período de 11/10/2021 a 10/11/2021, na Gerência Distrital Noroeste/Humaitá/Navegantes/Ilhas.

VALOR: R\$ 1.145,15 (mil, cento e quarenta e cinco reais e quinze centavos).

ORIGEM DE RECURSOS: Recursos do Fundo Municipal de Saúde – FMS, através da Dotação Orçamentária 1804-4010-339039580100-4501.

BASE LEGAL: Art. 884 do Código Civil Brasileiro e art. 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

Porto Alegre, 07 de dezembro de 2021.

MAURO FETT SPARTA DE SOUZA, Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
PROCESSO 21.0.000119662-3

INDENIZANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

INDENIZADA: Oi S. A.

OBJETO: Pagamento referente à prestação de serviços de telefonia fixa no período de 11/10/2021 a 10/11/2021, na Gerência Distrital Leste/Nordeste.

VALOR: R\$ 1.703,45 (mil, setecentos e três reais e quarenta e cinco centavos).

ORIGEM DE RECURSOS: Recursos do Fundo Municipal de Saúde – FMS, através da Dotação Orçamentária 1804-4010-339039580100-4501.

BASE LEGAL: Art. 884 do Código Civil Brasileiro e art. 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

Porto Alegre, 07 de dezembro de 2021.

MAURO FETT SPARTA DE SOUZA, Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
PROCESSO 21.0.000119666-6

INDENIZANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

INDENIZADA: Oi S. A.

OBJETO: Pagamento referente à prestação de serviços de telefonia fixa no período de 11/10/2021 a 10/11/2021, na Gerência Distrital Glória/Cruzeiro/Cristal.

VALOR: R\$ 1.915,34 (mil, novecentos e quinze reais e trinta e quatro centavos).

ORIGEM DE RECURSOS: Recursos do Fundo Municipal de Saúde – FMS, através da Dotação Orçamentária 1804-4010-339039580100-4501.

BASE LEGAL: Art. 884 do Código Civil Brasileiro e art. 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

Porto Alegre, 07 de dezembro de 2021.

MAURO FETT SPARTA DE SOUZA, Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO 21.0.000119669-0

INDENIZANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

INDENIZADA: Oi S. A.

OBJETO: Pagamento referente à prestação de serviços de telefonia fixa no período de 11/10/2021 a 10/11/2021, na Gerência Distrital Norte e Eixo Baltazar.

VALOR: R\$ 2.892,25 (dois mil, oitocentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos).

ORIGEM DE RECURSOS: Recursos do Fundo Municipal de Saúde – FMS, através da Dotação Orçamentária 1804-4010-339039580100-4501.

BASE LEGAL: Art. 884 do Código Civil Brasileiro e art. 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

Porto Alegre, 07 de dezembro de 2021.

MAURO FETT SPARTA DE SOUZA, Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO 21.0.000119718-2

INDENIZANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

INDENIZADA: Oi S. A.

OBJETO: Pagamento referente à prestação de serviços de telefonia fixa no período de 11/10/2021 a 10/11/2021, na Gerência Distrital Partenon/Lomba do Pinheiro.

VALOR: R\$ 261,48 (duzentos e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos).

ORIGEM DE RECURSOS: Recursos do Fundo Municipal de Saúde – FMS, através da Dotação Orçamentária 1804-4010-339039580100-4501.

BASE LEGAL: Art. 884 do Código Civil Brasileiro e art. 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

Porto Alegre, 07 de dezembro de 2021.

MAURO FETT SPARTA DE SOUZA, Secretário Municipal de Saúde.

DECISÕES FINAIS

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento ao disposto no artigo 86, parágrafo 2º da Lei Complementar Municipal 790 de 10 de fevereiro de 2016, torna públicas as DECISÕES FINAIS em Processos Administrativos Sanitários, registradas na data de 14 de dezembro de 2021.

AUTUADO: SUPERMERCADO GECEPEL LTDA.

CNPJ: 92.733.559/0001-49.

PROCESSO: 18.0.000123787-6.

AUTO INFRAÇÃO: 13876.

ENDEREÇO: AV. PROTASIO ALVES, 4936.

PENALIDADE IMPOSTA: 3000 UFM.

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: artigo 10, incisos IV e XXIX da Lei Federal 6437/77, combinado com artigo 18, parágrafo 6º, incisos I e II da Lei Federal 8078/90 e artigos 355, 357, 360, 365, parágrafo 2º, 509 e 510 do Decreto Estadual 23430/74.

AUTUADO: FC DREAMS PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS.

CNPJ: 24.312.322/0001-34.

PROCESSO: 18.0.000132165-6.

AUTO INFRAÇÃO: 13702.

ENDEREÇO: RUA VICENTE DA FONTOURA, 2391.

PENALIDADE IMPOSTA: 1500 UFM.

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: artigo 10, incisos XXXI, XXXV e XXIX da Lei Federal 6437/77, combinado com artigos 2º e 30 da Lei Estadual 6503/72 e artigos 350, incisos I, II e III, e 463, parágrafo 1º do Decreto Estadual 23430/74 e itens 8.14, 9.13 e 9.17 da Portaria Estadual 078/2009.

AUTUADO: CLAITON CUNHA/PIZZARIA TOCA LTDA.

CNPJ: 08.244.218/0002-84.

PROCESSO: 19.0.000046040-3.

AUTO INFRAÇÃO: 13719.

ENDEREÇO: AV. CHUI, 75.

PENALIDADE IMPOSTA: 1400 UFM.

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: artigo 10, incisos XXXV, XXXI e XXIX da Lei Federal 6437/77, combinado com artigo 2º, 18 e 30 da Lei Estadual 6503/72 e artigos 83, 87, 436 e 517 do Decreto Estadual 23430/74 e item 5.1 da Portaria Estadual 078/2009.

AUTUADO: CANOZZI e MIKOLOFF/JUST COLD.

CNPJ: 26.668.613/0002-76.

PROCESSO: 19.0.000091819-1.

AUTO INFRAÇÃO: 13727.

ENDEREÇO: R. DINARTE RIBEIRO, 171.

PENALIDADE IMPOSTA: 1600 UFM.

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: artigo 10, inciso XXIX, da Lei Federal 6437/77, combinado com os artigos 2º e 30 da Lei Estadual 6503/72 e artigo 433, inciso VII e artigo 462, inciso XIII do Regulamento do Decreto Estadual 23430/74 e itens 2.10 e 2.27 da Portaria Estadual 078/2009.

AUTUADO: SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - EEEF MANE GARRINCHA.

CNPJ: 92.941.681/0001-00.

PROCESSO: 19.0.000092732-8.

AUTO INFRAÇÃO: 13897.

ENDEREÇO: AV. BORGES DE MEDEIROS, 1501.

PENALIDADE IMPOSTA: 2000 UFM.

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: artigo 10, incisos IV, XVIII e XXIX, da Lei Federal 6437/77; combinado com o artigo 18, parágrafo 6º, incisos I, II e III, da Lei Federal 8078/90; e os artigos 2º e 30 da Lei Estadual 6503/72; e os artigos 350, inciso III, 355, 357, 360 e 519 do Decreto Estadual 23430/74; e a Portaria Estadual 078/2009.

AUTUADO: SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - EEEM DR. OSCAR TOLLENS.

CNPJ: 92.941.681/0001-00.

PROCESSO: 19.0.000100406-1.

AUTO INFRAÇÃO: 11432.

ENDEREÇO: AV. BORGES DE MEDEIROS, 1501.

PENALIDADE IMPOSTA: 2700 UFM.

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: artigo 10, incisos IV, XVIII e XXIX, da Lei Federal 6437/77; combinado com o artigo 18, parágrafo 6º, incisos I, II e III, da Lei Federal 8078/90; e os artigos 2º e 30 da Lei Estadual 6503/72; e os artigos 350, inciso III, 436 e 519 do Decreto Estadual 23430/74; e os itens 2.26, 7.5, 7.6, 9.20, 4.2, 2.9, 9.19, 9.26, 9.22 e 9.23 da Portaria Estadual 078/2009.

AUTUADO: SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - EEEF JOSÉ GARIBALDI.

CNPJ: 92.941.681/0001-00.

PROCESSO: 19.0.000109722-1.

AUTO INFRAÇÃO: 11440.

ENDEREÇO: AV. BORGES DE MEDEIROS, 1501.

PENALIDADE IMPOSTA: 2100 UFM.

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: artigo 10, incisos IV e XXIX, da Lei Federal 6437/77; combinado com o artigo 18, parágrafo 6º, incisos II e III, da Lei Federal 8078/90; e os artigos 2º e 30 da Lei Estadual 6503/72; e os artigos 350, inciso III, 355, 357 e 360 do Decreto Estadual 23430/74; e o item 9.19 da Portaria Estadual 078/2009.

AUTUADO: ISETE VALANDRO ME.

CNPJ: 13.077.720/0001-05.

PROCESSO: 19.0.000116558-8.

AUTO INFRAÇÃO: 11735.

ENDEREÇO: R. PIAUI, 510 - TRAMANDAÍ/RS.

PENALIDADE IMPOSTA: 900 UFM.

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: artigo 10, incisos IV e XVIII, da Lei Federal 6437/77, combinado com o artigo 18, parágrafo 6º, incisos I, II, III, da Lei Federal 8078/90 e artigos 350, 366, 367, 505, 507, 511 e 519, do Decreto Estadual 23430/74 e a Lei Complementar Municipal 395/96.

AUTUADO: JAQUELINE DE LIMA OLIVEIRA.

CNPJ: 37.101.260/0001-63.

PROCESSO: 20.0.000043818-0.

AUTO INFRAÇÃO: 12440.

ENDEREÇO: AV. DELEGADO ELY CORREA PRADO, 427.

PENALIDADE IMPOSTA: 1350 UFM.

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: artigo 10, inciso II, da Lei Federal 6437/77; combinado com os itens 4.5.1, 4.5.3, 4.6.1.1, 4.6.1.5 e 5.2.5 da Resolução RDC 283/05; e o item 1.1 da Resolução 216/04.

AUTUADO: RESTAURANTE NOSTRO SABORE.

CNPJ: 07.124.640/0001-52.

PROCESSO: 20.0.000047030-0.

AUTO INFRAÇÃO: 14367.

ENDEREÇO: R. ALVARES CABRAL, 453.

PENALIDADE IMPOSTA: 100 UFM.

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: artigo 10, incisos XXIX e XXXI, da Lei Federal 6437/77; combinado com o artigo 1º, incisos II, V, XV, XVI e XVI, da Portaria Estadual 319/20; e o item 2.27 da Portaria Estadual 078/2009; e o artigo 21, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 3º do Decreto Municipal 20534/20; e o artigo 10 do Decreto Municipal 205/20.

AUTUADO: SUSHITO TEMAKERIA.

CNPJ: 18.345.179/0001-84.

PROCESSO: 20.0.000085490-6.

AUTO INFRAÇÃO: 14928.

ENDEREÇO: R. VASCO DA GAMA, 837.

PENALIDADE IMPOSTA: 800 UFM.

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: artigo 10, inciso XXIX, da Lei Federal 6437/77; combinado com os artigos 2º e 30 da Lei estadual 6503/72; e o artigo 1º, inciso XXVI, da Portaria Estadual 270/20.

AUTUADO: IRMA DOS SANTOS.

CNPJ: 18.527.162/0001-48.

PROCESSO: 20.0.000103007-9.

AUTO INFRAÇÃO: 12445.

ENDEREÇO: AV. DR. JOAO SIMPLICIO A. DE CARVALHO, 56.

PENALIDADE IMPOSTA: 500 UFM.

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: artigo 10, inciso II, da Lei Federal 6437/77.

AUTUADO: REDECINE TOTAL CINEMATOGRAFICO LTDA.

CNPJ: 06.03.4577/0001-09.

PROCESSO: 20.0.000111559-7.

AUTO INFRAÇÃO: 13929.

ENDEREÇO: AV. CRISTOVÃO COLOMBO, 545, LJ. 2225.

PENALIDADE IMPOSTA: 1500 UFM.

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: artigo 10, incisos XXIX, XXXI e XXXV, da Lei Federal 6437/77; combinado com o artigo 18, parágrafo 10º, inciso I, da Lei Federal 8078/90; e o artigo 519, do Decreto Estadual 23430/74.

AUTUADO: EUSEBIO CORDEIRO NORONHA ME - TAQUARA PUB.

CNPJ: 26.400.798/0001-52.

PROCESSO: 21.0.000011537-9.

AUTO INFRAÇÃO: 14935.

ENDEREÇO: RUA DOM LUIZ GUANELLA, 37.

PENALIDADE IMPOSTA: 1100 UFM.

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: artigo 10, inciso XXIX, da Lei Federal 6437/77; combinado com os artigos 2º e 30 da Lei Estadual 6503/72; e o artigo 517, inciso II, do Decreto Estadual 23430/74.

AUTUADO: COLEGIO PAULA SOARES.

CNPJ: 92.941.681/0001-00.

PROCESSO: 16.0.000056557-5.

AUTO INFRAÇÃO: 12284.

ENDEREÇO: R. GEN. AUTO, 61.

PENALIDADE IMPOSTA: 1001 UFM.

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: artigo 10, incisos IV, XVIII, XXIX e XXXI da Lei Federal 6437/77, combinado com artigo 18 parágrafo 6º, incisos I, II e III da Lei Federal 8078/90 e artigos 2º e 30 da Lei Estadual 6503/72 e artigos 347 inciso VI, 355, 357 e 519 do Decreto Estadual 23430/74 e itens 9.19 e 9.4 da Portaria Estadual 078/2009.

AUTUADO: LUCIANO DA SILVA MARIA.

CNPJ: 24.453.358/0001-38.

PROCESSO: 16.0.000071950-5.

AUTO INFRAÇÃO: 12232.

ENDEREÇO: R. GOMES DE FREITAS, 110.

PENALIDADE IMPOSTA: 2000 UFM.

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: artigo 10, incisos XXXI e XXIX da Lei Federal 6437/77, combinado com artigos 2º e 30 da Lei Estadual 6503/72 e artigo 517 inciso II do Decreto Estadual 23430/74 e Portaria Estadual 078/2009.

AUTUADO: PUB ZONA SUL - DADO PUB.

CNPJ: 21.109.362/0001-95.

PROCESSO: 17.0.000020467-6.

AUTO INFRAÇÃO: 12651.

ENDEREÇO: R. PEDRO DE OLIVEIRA BITTENCOURT, 233.

PENALIDADE IMPOSTA: 600 UFM.

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: artigo 10, incisos XVIII e XXIX da Lei Federal 6437/77, combinado com artigo 18, parágrafo 6º, inciso I da Lei Federal 8078/90 e artigos 371e 519 do Decreto Estadual 23430/74 e itens 9.4 e 9.19 da Portaria Estadual 078/2009.

AUTUADO: ASB FOOD COMERCIO DE ALIMENTOS.

CNPJ: 18.419.837/0001-35.

PROCESSO: 17.0.000031646-6.

AUTO INFRAÇÃO: 12658.

ENDEREÇO: AV. ASSIS BRASIL, 164.

PENALIDADE IMPOSTA: 400 UFM.

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: artigo 10, incisos XXIX e XXXI da Lei Federal 6437/77, combinado com artigo 18, parágrafo 6º, inciso I, e artigos 2º e 30 da Lei Estadual 6503/72 e artigo 519 do Decreto Estadual 23430/74.

AUTUADO: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MOINHOS DE VENTO.

CNPJ: 92.685.833/0001-51.

PROCESSO: 17.0.000084655-4.

AUTO INFRAÇÃO: 11542.

ENDEREÇO: R. RAMIRO BARCELOS, 910.

PENALIDADE IMPOSTA: 4000 UFM.

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: artigo 10, incisos XXIX e XXXI da Lei Federal 6437/77, combinado com artigo 46, parágrafo 2º, da Resolução RDC 63/11 e artigos 168 e 169 da Lei Complementar Municipal 395/96 e NR-32, item 32.2.4.6.4.

AUTUADO: F & F RAMIRO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

CNPJ: 22.924.341/0001-96.

PROCESSO: 18.0.000001659-0.

AUTO INFRAÇÃO: 13183.

ENDEREÇO: R. RAMIRO BARCELOS, 238.

PENALIDADE IMPOSTA: 2002 UFM.

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: artigo 10, incisos XXXI e XXIX da Lei Federal 6437/77, combinado com artigo 18, parágrafo 6º, incisos II e III da Lei Federal 8078/90 e artigos 365, parágrafo 2º, 436 e 436 parágrafo 5º do Decreto Estadual 23430/74 e itens 2.27, 2,34, 9.17 e 9.20 da Portaria Estadual 078/2009.

AUTUADO: DAIANA TEIXEIRA PAULO - MAYER E CAUDURO LTDA.

CNPJ: 21.334.178/0001-49.

PROCESSO: 18.0.000002292-2.

AUTO INFRAÇÃO: 12869.

ENDEREÇO: AV. NONOAI, 1465, LJ. 01.

PENALIDADE IMPOSTA: 1000 UFM.

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: artigo 10, inciso XXIX da Lei Federal 6437/77, combinado com artigos 15, parágrafo 1º e 25 da Lei Federal 5991/73 e artigo 3º da Resolução RDC 44/09.

AUTUADO: VICTOR H. FERNANDES - BR DROGARIA LTDA.

CNPJ: 87.65.9470/0001-40.

PROCESSO: 18.0.000045123-8.

AUTO INFRAÇÃO: 12345.

ENDEREÇO: AV. PROF. OSCAR PEREIRA, 2571.

PENALIDADE IMPOSTA: 1100 UFM.

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: artigos 15 e 21 da Lei Federal 5991/73, combinado com artigos 574 e 842, parágrafo 1º do Decreto Estadual 23430/74 e artigos 168 e 169 da Lei Complementar Municipal 395/96.

AUTUADO: SECRETARIA ESTADUAL DA EDUCAÇÃO - EEEF ARAUJO VIANA.

CNPJ: 92.941.681/0001-00.

PROCESSO: 18.0.000104377-0.

AUTO INFRAÇÃO: 13853.

ENDEREÇO: AV. BORGES DE MEDEIROS, 1501.

PENALIDADE IMPOSTA: 3000 UFM.

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: artigo 10, incisos IV, XVIII, XXXI e XXIX da Lei Federal 6437/77, combinado com artigo 18, parágrafo 6º incisos I, II e III da Lei Federal 8078/90 e artigos 2º e 30 da Lei Estadual 6503/72 e artigos 350, inciso III, 355, 357, 360, 346, inciso V, e 519 do Decreto Estadual 23430/74 e itens 9.4 e 9.19 da Portaria Estadual 078/2009.

AUTUADO: SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - EE SANTA RITA DE CASSIA.

CNPJ: 92.941.681/0001-00.

PROCESSO: 18.0.000105960-9.

AUTO INFRAÇÃO: 13854.

ENDEREÇO: AV. BORGES DE MEDEIROS, 1501.

PENALIDADE IMPOSTA: 1500 UFM.

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: artigo 10, incisos IV, XVIII, XXXI e XXIX da Lei Federal 6437/77, combinado com artigo 18, parágrafo 6º, incisos I, II e III da Lei Federal 8078/90 e artigo 2º e 30 da Lei Estadual 6503/72 e artigos 340, 346, inciso I, 347 inciso VI, 350, inciso III, 355, 357 e 360 do Decreto Estadual 23430/74 e itens 9.4 e 9.19 da Portaria Estadual 078/2009.

DECISÃO FINAL: Ultimada a instrução administrativa, esta Coordenadoria-Geral de Vigilância em Saúde declara os Processos elencados acima CONCLUSOS, ficando mantidas as penalidades aplicadas.

MAURO FETT SPARTA DE SOUZA, Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA **PROCESSO 21.0.000119794-8**

INDENIZANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

INDENIZADA: Oi S. A.

OBJETO: Pagamento referente à prestação de serviços de telefonia fixa no período de 11/10/2021 a 10/11/2021, na Gerência Distrital Restinga.

VALOR: R\$ 782,57 (setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).

ORIGEM DE RECURSOS: Recursos do Fundo Municipal de Saúde – FMS, através da Dotação Orçamentária 1804-4010-339039580100-4501.

BASE LEGAL: Art. 884 do Código Civil Brasileiro e art. 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

Porto Alegre, 07 de dezembro de 2021.

MAURO FETT SPARTA DE SOUZA, Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA **PROCESSO 21.0.000119798-0**

INDENIZANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

INDENIZADA: Oi S. A.

OBJETO: Pagamento referente à prestação de serviços de telefonia fixa no período de 11/10/2021 a 10/11/2021, na Gerência Distrital Sul/Centro/Sul.

VALOR: R\$ 1.492,65 (mil, quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta e cinco centavos).

ORIGEM DE RECURSOS: Recursos do Fundo Municipal de Saúde – FMS, através da Dotação Orçamentária 1804-4010-339039580100-4501.

BASE LEGAL: Art. 884 do Código Civil Brasileiro e art. 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

Porto Alegre, 07 de dezembro de 2021.

MAURO FETT SPARTA DE SOUZA, Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA **PROCESSO 21.0.000119646-1**

INDENIZANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

INDENIZADA: Oi S. A.

OBJETO: Pagamento referente à prestação de serviços de telefonia fixa no período de 11/10/2021 a 10/11/2021, na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 1.721,88 (mil, setecentos e vinte e um reais e oitenta e oito centavos).

ORIGEM DE RECURSOS: Recursos do Fundo Municipal de Saúde – FMS, através da Dotação Orçamentária 1804-4010-339039580100-4501.

BASE LEGAL: Art. 884 do Código Civil Brasileiro e art. 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

Porto Alegre, 07 de dezembro de 2021.

MAURO FETT SPARTA DE SOUZA, Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA **PROCESSO 21.0.000124607-8**

INDENIZANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

INDENIZADA: Oi S. A.

OBJETO: Pagamento referente à prestação de serviços de telefonia fixa no período de 11/10/2021 a 10/11/2021, no Hospital Materno-Infantil Presidente Vargas - HMIPV.

VALOR: R\$ 429,02 (quatrocentos e vinte e nove reais e dois centavos).

ORIGEM DE RECURSOS: Recursos do Fundo Municipal de Saúde – FMS, através da Dotação Orçamentária 1804-4010-339039580100-4501.

BASE LEGAL: Art. 884 do Código Civil Brasileiro e art. 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

Porto Alegre, 07 de dezembro de 2021.

MAURO FETT SPARTA DE SOUZA, Secretário Municipal de Saúde.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS

COMUNICADO JULGAMENTO DE RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO 309/2021

PROCESSO 21.10.000006762-9

OBJETO: Colar tomada bipartido para fibrocimento e fofo e Colar tomada PP (polipropileno) para tubo PEAD. A GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS comunica que, conforme manifestação da Pregoeira, Parecer da Procuradoria Municipal Especializada e homologação pelo Conselho Deliberativo, constantes no Processo, o recurso interposto, para o item 04, pela empresa INFANTARIA COMERCIAL EIRELI restou indeferido. Desta forma, permanece o julgamento da licitação em epígrafe, publicado no DOPA em 23/11/2021, que declarou vencedora a empresa HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA.

Porto Alegre, 14 de dezembro de 2021.

JOÃO PAULO LOPES FERREIRA, Coordenador de Julgamento e Contratos.

EXTRATO

CONTRATADA: Banco Cooperativo Sicredi S/A.

PROCESSO SEI 18.10.000009311-9.

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO 18.10.000009311-9.

OBJETO: prorrogação de prazo de Contrato de Arrecadação de Contas de água e esgoto.

VALOR: R\$ 60.000,00.

ORIGEM DOS RECURSOS: própria.

Porto Alegre, 15 de dezembro de 2021.

JOÃO PAULO LOPES FERREIRA, Coordenador de Julgamentos e Contratos.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

EXTRATO DO 2º APOSTILAMENTO AO CONTRATO 026/2019

PROCESSO 18.0.000094546-0

REGISTRO 490.

CONTRATANTE: Departamento Municipal de Limpeza Urbana - DMLU.

CONTRATADA: JSL S.A.

OBJETO: Através deste Apostilamento, fica alterado o item 2.2 da Cláusula Segunda do Apostilamento 1 ao Contrato 026/2019 (15971056), referente à prestação de serviço de Transbordo e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) da JSL S.A. Altera-se o item 2.2 da CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO, do Apostilamento 1 ao Contrato 026/2019 (15971056), que passa a vigor com a seguinte redação: "Considerando o Valor Unitário por Tonelada de R\$ 44,3218 (quarenta e quatro reais e três mil e duzentos e dezoito décimos de milésimo), na composição do preço mensal é despendido com materiais e equipamentos, exceto equipamentos manuais, o valor de R\$ 23,38418168 por tonelada, equivalente a 52,76% (cinquenta e dois vírgula setenta e seis por cento) do valor mensal, para fins de dedução no cálculo de retenção do INSS, conforme Instrução Normativa 971/2009."

VALOR: R\$ 23.372.126,15 (vinte e três milhões, trezentos e setenta e dois mil, cento e vinte e seis reais e quinze centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5001-2907-339039781100-5140.

ORIGEM: Taxa de Lixo do DMLU.

MODALIDADE: Edital de Pregão Eletrônico nº 348/2018.

EMBASAMENTO LEGAL: Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 14 de dezembro de 2021.

PAULO MARQUES DOS REIS, Diretor-Geral.

EXTRATO DE DISPENSA 001/2021

PROCESSO 21.17.000003839-5

REGISTRO Nº 491.

CONTRATANTE: Departamento Municipal de Limpeza Urbana - DMLU.

CONTRATADO: Litucera Limpeza e Engenharia LTDA - CNPJ 62.011.788/0001-99.

OBJETO: Prestação de serviços de coleta regular de resíduos sólidos urbanos (domiciliares e públicos) no Município de Porto Alegre, para atender o Departamento Municipal de Limpeza Urbana - DMLU.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 28.909.981,56 (vinte e oito milhões, novecentos e nove mil, novecentos e oitenta e um reais e cinquenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5001-2217-339039781400-5140.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

Porto Alegre, 14 de dezembro de 2021.

PAULO MARQUES DOS REIS, Diretor-Geral.

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

ERRATA APOSTILAMENTO II

CONTRATO REGISTRADO 76178/2021

PROCESSO 19.15.000006327-0

ERRATA DO I TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 05/2020 – FASC - PGM/CD Nº 71837.

EDIÇÃO DOPA: 6604, de 28 de setembro de 2021.

ONDE SE LÊ: I TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 007/2020, Nº 74322 – L. 1166-D - PGMCD Nº 4818 – SC/4844.

1 – Do objeto. Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento inclusão a Cláusula Décima Segunda – Da Dotação Orçamentária, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 12.1 – A despesa decorrente da contratação correrá por conta das Dotações Orçamentárias 6001.4144.339039, 6004-2837-339039990400-6053, 6004-4139-339039990400-6053, 4139-339039990400-1 e 6001-2608-339039990400-1.

2 - Da ratificação. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

LEIA-SE: I TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 005/2020 – FASC – PGM/CD Nº 71837.

1 – Do objeto. Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento inclusão a Cláusula Décima Segunda – Da Dotação Orçamentária, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 12.1 – A despesa decorrente da contratação correrá por conta das Dotações Orçamentárias 6001.4144.339039, 6004-2837-339039990400-6053, 6004-4139-339039990400-6053, 4139-339039990400-1 e 6001-2608-339039990400-1.

2 - Da ratificação. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Porto Alegre, 14 de dezembro de 2021.

CÁTIA LARA MARTINS, Presidente da FASC.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO 21.15.000004100-6

TERMO DE FOMENTO Nº: 019/2021.

ADITIVO Nº: 001/2021.

PARCEIROS: Fundação de Assistência Social e Cidadania - FASC e União de Cegos do Rio Grande do Sul - UCERGS.

CNPJ DA OSC: 90.299.116/0001-66.

OBJETO: Repasse adicional de verba oriunda da Emenda Impositiva nº 584/2021.

VALOR: R\$ 20.000,00.

ORIGEM DE RECURSOS: Tesouro Municipal.

BASE LEGAL: Artigos 2º, inciso VII e 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal 19.775/2017.

Porto Alegre, 14 de dezembro de 2021.

CÁTIA LARA MARTINS, Presidente da FASC.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2021

A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, com base no IV do artigo 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna pública a contratação através Dispensa de Licitação para a Contratação emergencial de estabelecimentos Hoteleiros, Pousadas e Pensões, em caráter de urgência, para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública COVID-19, para prestarem serviços de hospedagem, que disponham de condições para pronto atendimento de 350 vagas no Município de Porto Alegre.

PROCESSO SEI: 21.15.000005583-0.

EMPRESA: Pousada Garoa.

CNPJ: 15.115.402/0001-09.

ORIGEM DO RECURSO: Fundo Nacional - FMAS.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: 180 dias.

DOTAÇÃO: 6004-2838-339039530100-6070.

VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 1.154.790,00.

Porto Alegre, 14 de dezembro de 2021.

CATIA LARA MARTINS, Presidente.

COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE

DISPENSA DE LICITAÇÃO 055/2021

PROCESSO 21.18.00000661-0

OBJETO: Prestação dos serviços técnicos de avaliação mercadológica de 04 (quatro) ônibus, com emissão de Laudo e ART.

A COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE torna pública a realização de procedimento em epígrafe com base no art. 29, II, da Lei nº 13.303/2016, para prestação dos serviços técnicos de avaliação mercadológica de 04 (quatro) ônibus, com emissão de Laudo e ART.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Recursos próprios.

Porto Alegre, 14 de dezembro de 2021.

MAURICIO GOMES DA CUNHA, Diretor-Presidente.

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE ACOLHIMENTO DE DEFESA PRÉVIA

A EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO, com base no Julgamento de Defesa Prévia, Doc. SEI 15669758, do Processo 20.16.000006379-1, homologa o julgamento citado. Desta forma, ACOLHE a defesa apresentada pela empresa MZ SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ 13.624.934/0001-46, arquivando o Processo em voga.

PAULO ROBERTO DA SILVA RAMIRES, Diretor-Presidente da EPTC.

HOMOLOGAÇÃO DE ACOLHIMENTO DE DEFESA PRÉVIA

A EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO, com base no Julgamento de Defesa Prévia, Doc. SEI 16002787, do Processo 20.16.000022335-7, homologa o julgamento citado. Desta forma, ACOLHE a defesa apresentada pela empresa SINALIZADORA RODOVIÁRIA LTDA. - SINARODO, CNPJ 87.942.454/0001-60, arquivando o Processo em voga.

PAULO ROBERTO DA SILVA RAMIRES, Diretor-Presidente da EPTC.

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre

Órgão de Divulgação Oficial do Município

Instituído pela Lei nº 11.029 de 03/01/2011

<http://www.portoalegre.rs.gov.br/dopa>

PREFEITO MUNICIPAL: Sebastião de Araújo Melo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO: André Luis dos Santos Barbosa

COORDENAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL: Andrea da Silva Pinto Schoeler

EDIÇÃO: Kátia Maria Vieira Brito, Katlyne Simoni, Raquele Dutra Teitelroit

ENDEREÇO: R. Siqueira Campos, 1300, 7º andar, Porto Alegre, RS

CONTATO: e-mail dopa@portoalegre.rs.gov.br